



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260330CE00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

RUA JOSEFA EUGÊNIA, S/N - CENTRO - CURRAL DE CIMA - PB.

CEP: 58291-000 - E-mail: licitacaocurraldecima@gmail.com - Tel.: (83) 998608455.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.372/0001-31, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 17 de Abril de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00004/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE CURRAL DE CIMA/PB, CONTENDO 20 UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E PASSEIOS ACESSÍVEIS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1103932-63 E CONVÊNIO 987223 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.**

Data de abertura da sessão pública: 17/04/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 17/04/2026. Horário: 10:10 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE CURRAL DE CIMA/PB, CONTENDO 20 UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E PASSEIOS ACESSÍVEIS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1103932-63 E CONVÊNIO 987223 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE CURRAL DE CIMA/PB, CONTENDO 20 UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E PASSEIOS ACESSÍVEIS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1103932-63 E CONVÊNIO 987223 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://curraldecima.pb.gov.br/transparencia>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

F.R.: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 20.601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2076 – PROGRAMA SOCIAL – A CASA É SUA; 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. 1013 – PAVIMENTAR RUAS E ESTRADAS COM PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO 0575 – VIAS URBANAS 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 0270 4.4.90.51 15000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; COMPLEXO HABITACIONAL – MCMV FNHIS SUB50 – 20UH ITEM DISCRIMINAÇÃO UND QUANT. PREÇO UNIT. PREÇO GLOBAL 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE CURRAL DE CIMA/PB, CONTENDO 20 UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E PASSEIOS ACESSÍVEIS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1103932 63 E CONVÊNIO 987223 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. UND 1 R\$ 2.663.139,97 R\$ 2.663.139,97 TOTAL: R\$ 2.663.139,97 0271 4.4.90.51 17000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES. 17200000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997 0275 4.4.90.51 17200000 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 17470000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO 0276 4.4.90.51 17470000 – OBRAS E INSTALAÇÕES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1103932–63 E CONVÊNIO 987223 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **1 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 – QUANTIDADE: 865,00 m² 2 – TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELhado) – QUANTIDADE: 734,90 m² 3 – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 – QUANTIDADE: 40,00 unidades.**

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 26.631,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia com o comprovante de pagamento/recolhimento da empresa para a seguradora em anexo; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA. Banco - Banco do Brasil. Agência - 944-X. Conta Corrente - 50660-5. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.
- 8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.6.1.2.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.1.3.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.6.1.4.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.5.Relatório dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.6.Última auditoria contábil–financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.7.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.6.1.8.Comprovação de integração das respectivas quotas–partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.6.1.9.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.6.1.10.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.6.1.11.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.7.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da

documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 11 (onze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1. Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2. Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após conclusão da fiscalização e a autorização do Responsável Técnico do município, acompanhada das respectivas medições – PLE, Resumo de Acompanhamento e RRE – referentes ao período de adimplemento de cada parcela, e pelo desbloqueio efetuado após o evento submetido ao GIGOV.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Josefa Eugênia, S/N – Centro – Curral de Cima – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Jacaraú, Estado da Paraíba.

Curral de Cima - PB, 30 de Março de 2026.

PABLO HERCULANO DOMINGOS DE SOUSA
Secretário de Infraestrutura e Transporte



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE CURRAL DE CIMA/PB, CONTENDO 20 UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E PASSEIOS ACESSÍVEIS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1103932-63 E CONVÊNIO 987223 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE CURRAL DE CIMA/PB, CONTENDO 20 UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E PASSEIOS ACESSÍVEIS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1103932-63 E CONVÊNIO 987223 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE CURRAL DE CIMA/PB, CONTENDO 20 UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E PASSEIOS ACESSÍVEIS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1103932-63 E CONVÊNIO 987223 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.	UND	1	2.663.139,97	2.663.139,97
				TOTAL	2.663.139,97

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após conclusão da fiscalização e a autorização do Responsável Técnico do município, acompanhada das respectivas medições – PLE, Resumo de Acompanhamento e RRE – referentes ao período de adimplemento de cada parcela, e pelo desbloqueio efetuado após o evento submetido ao GIGOV.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o

pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

PABLO HERCULANO DOMINGOS DE SOUSA
Secretário de Infraestrutura e Transporte



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE CURRAL DE CIMA/PB, CONTENDO 20 UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E PASSEIOS ACESSÍVEIS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1103932-63 E CONVÊNIO 987223 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE CURRAL DE CIMA/PB, CONTENDO 20 UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E PASSEIOS ACESSÍVEIS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1103932-63 E CONVÊNIO 987223 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260330CE00004

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral de Cima - Rua Josefa Eugênia, S/N - Centro - Curral de Cima - PB, CNPJ nº 01.612.372/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Adjamir Souza da Silva, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua: Josefa Eugênia, S/N - Centro - Curral de Cima - PB, CPF nº 090.600.294-02, Carteira de Identidade nº 3.575.045 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE CURRAL DE CIMA/PB, CONTENDO 20 UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E PASSEIOS ACESSÍVEIS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1103932-63 E CONVÊNIO 987223 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

F.R.: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 20.601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2076 - PROGRAMA SOCIAL - A CASA É SUA; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 1013 - PAVIMENTAR RUAS E ESTRADAS COM PARALELEPÍEDO E MEIO FIO 0575 - VIAS URBANAS 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 0270 4.4.90.51 15000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; COMPLEXO HABITACIONAL - MCMV FNHIS SUB50 - 20UH ITEM DISCRIMINAÇÃO UND QUANT. PREÇO UNIT. PREÇO GLOBAL 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO

HABITACIONAL DE CURRAL DE CIMA/PB, CONTENDO 20 UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA DO COMPLEXO (PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E PASSEIOS ACESSÍVEIS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1103932 63 E CONVÊNIO 987223 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. UND 1 R\$ 2.663.139,97 R\$ 2.663.139,97 TOTAL: R\$ 2.663.139,97 0271 4.4.90.51 17000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES. 17200000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997 0275 4.4.90.51 17200000 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 17470000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO 0276 4.4.90.51 17470000 – OBRAS E INSTALAÇÕES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1103932-63 E CONVÊNIO 987223 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após conclusão da fiscalização e a autorização do Responsável Técnico do município, acompanhada das respectivas medições – PLE, Resumo de Acompanhamento e RRE – referentes ao período de adimplimento de cada parcela, e pelo desbloqueio efetuado após o evento submetido ao GIGOV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar

causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 365)$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral de Cima - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Curral de Cima, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrôs, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado												
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	0,89	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15	Conforme Legislação Específica											

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão

B.D.I = 20,71%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO




OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

$$BDI = \{ \{ \{ (1+AC+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) \} / (1-I) \} - 1 \} \times 100$$

STONY FERREIRA
DE ALCÂNTARA
FILHO

Assinado de forma digital por
STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA
FILHO
Dados: 2026.03.23 09:11:33 -03'00'

ITEM		FORNecedor	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. + BDI	TOTAL																		
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="3" style="width:20%; text-align: center;">  PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA <small>GOVERNO MUNICIPAL</small> </td> <td style="text-align: center;">OBRA:</td> <td style="text-align: center;">BANCOS:</td> <td style="text-align: center;">BDI:</td> <td style="text-align: center;">ENCARGOS SOCIAIS:</td> </tr> <tr> <td>INSTRUÇÃO DE COMPLEXO HABITACIONAL (20UH) FNHIS SUB 50 - CURRAL DE CIMA/PB (CV 9872)</td> <td>SINAPI 04/2025; ORSE 04/2025</td> <td>20,71%</td> <td>Não desonerado; embutido nos preços unitários dos insumos de mão-de-obra, de acordo com as bases.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">ORÇAMENTISTA:</td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">ENG. CIVIL STONY FILHO / CREA-PB: 1618253964</td> </tr> </table>										 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA <small>GOVERNO MUNICIPAL</small>	OBRA:	BANCOS:	BDI:	ENCARGOS SOCIAIS:	INSTRUÇÃO DE COMPLEXO HABITACIONAL (20UH) FNHIS SUB 50 - CURRAL DE CIMA/PB (CV 9872)	SINAPI 04/2025; ORSE 04/2025	20,71%	Não desonerado; embutido nos preços unitários dos insumos de mão-de-obra, de acordo com as bases.	ORÇAMENTISTA:				ENG. CIVIL STONY FILHO / CREA-PB: 1618253964				
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA <small>GOVERNO MUNICIPAL</small>	OBRA:	BANCOS:	BDI:	ENCARGOS SOCIAIS:																							
	INSTRUÇÃO DE COMPLEXO HABITACIONAL (20UH) FNHIS SUB 50 - CURRAL DE CIMA/PB (CV 9872)	SINAPI 04/2025; ORSE 04/2025	20,71%	Não desonerado; embutido nos preços unitários dos insumos de mão-de-obra, de acordo com as bases.																							
	ORÇAMENTISTA:																										
ENG. CIVIL STONY FILHO / CREA-PB: 1618253964																											
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA																											
SERVIÇOS PRELIMINARES - GLOBAL																											
									R\$ 4.476,64																		
1																											
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	R\$ 463,57	R\$ 559,58	R\$ 4.476,64																			
PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO/CALÇADA E SINALIZAÇÃO																											
									R\$ 164.803,32																		
2																											
2.1	SINAPI	105137	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	176,60	R\$ 0,77	R\$ 0,93	R\$ 164,24																			
2.2	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	976,35	R\$ 1,84	R\$ 2,22	R\$ 2.167,50																			
2.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	323,38	R\$ 37,56	R\$ 45,34	R\$ 14.662,05																			
2.4	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	976,35	R\$ 85,15	R\$ 102,78	R\$ 100.349,25																			
2.5	PRÓPRIO	103328_ADP-01	ADAPTAÇÃO SINAPI (103328) - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. - ALVENARIA DE 1 VEZ	M2	64,67	R\$ 105,14	R\$ 126,91	R\$ 8.207,27																			
2.6	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	23,35	R\$ 751,98	R\$ 907,72	R\$ 21.195,26																			
2.7	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	66,01	R\$ 133,50	R\$ 161,15	R\$ 10.637,51																			
2.8	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	46,80	R\$ 114,17	R\$ 137,81	R\$ 6.449,51																			
2.9	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	323,38	R\$ 1,49	R\$ 1,80	R\$ 582,08																			
2.10	SINAPI	103698	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM SUPORTE METÁLICO. AF_03/2022	M2	0,75	R\$ 20,18	R\$ 24,36	R\$ 18,27																			
2.11	ORSE	2555	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UND	3,00	R\$ 102,28	R\$ 123,46	R\$ 370,38																			
									R\$ 2.493.860,01																		
CONSTRUÇÃO DAS 20 UNIDADES HABITACIONAIS																											
									R\$ 357.525,20																		
FUNDAÇÃO E CONTENÇÕES																											
									R\$ 131.968,50																		
SAPATAS																											
3																											
3.1																											
3.1.1																											

3.1.1.1	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	174,80	R\$ 38,99	R\$ 47,06	R\$ 8.226,10	
3.1.1.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	93,60	R\$ 5,86	R\$ 7,07	R\$ 661,80	
3.1.1.3	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	93,60	R\$ 38,15	R\$ 46,05	R\$ 4.310,30	
3.1.1.4	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	291,20	R\$ 165,19	R\$ 199,40	R\$ 58.065,30	
3.1.1.5	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1014,00	R\$ 12,35	R\$ 14,91	R\$ 15.118,70	
3.1.1.6	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	534,00	R\$ 14,85	R\$ 17,93	R\$ 9.574,60	
3.1.1.7	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,00	R\$ 15,92	R\$ 19,22	R\$ 4.920,30	
3.1.1.8	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	28,20	R\$ 792,53	R\$ 956,66	R\$ 26.977,80	
3.1.1.9	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	141,80	R\$ 24,03	R\$ 29,01	R\$ 4.113,60	
3.1.2								BALDRAMES	R\$ 145.645,20
3.1.2.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	109,20	R\$ 96,55	R\$ 116,55	R\$ 12.727,30	
3.1.2.2	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	136,60	R\$ 38,15	R\$ 46,05	R\$ 6.290,40	
3.1.2.3	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	571,60	R\$ 72,47	R\$ 87,48	R\$ 50.003,60	
3.1.2.4	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1608,00	R\$ 13,84	R\$ 16,71	R\$ 26.869,70	
3.1.2.5	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154,00	R\$ 14,85	R\$ 17,93	R\$ 2.761,20	
3.1.2.6	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	780,00	R\$ 15,92	R\$ 19,22	R\$ 14.991,60	
3.1.2.7	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	38,20	R\$ 653,62	R\$ 788,98	R\$ 30.139,00	
3.1.2.8	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	64,20	R\$ 24,03	R\$ 29,01	R\$ 1.862,40	
3.1.3								IMPERMEABILIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO	R\$ 79.911,50
3.1.3.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	679,00	R\$ 4,63	R\$ 5,59	R\$ 3.795,60	

3.1.3.2	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	679,00	R\$ 46,75	R\$ 56,43	R\$ 38.316,00	
3.1.3.3	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	679,00	R\$ 46,12	R\$ 55,67	R\$ 37.799,90	
3.2								SUPRAESTRUTURA	R\$ 216.949,80
3.2.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	287,80	R\$ 56,46	R\$ 68,15	R\$ 19.613,60	
3.2.2	PRÓPRIO	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,80	R\$ 55,42	R\$ 66,90	R\$ 27.482,50	
3.2.3	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60	R\$ 114,83	R\$ 138,61	R\$ 11.449,20	
3.2.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1408,00	R\$ 13,54	R\$ 16,34	R\$ 23.006,70	
3.2.5	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00	R\$ 12,84	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00	
3.2.6	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1306,00	R\$ 12,11	R\$ 14,62	R\$ 19.093,70	
3.2.7	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1712,00	R\$ 10,82	R\$ 13,06	R\$ 22.358,70	
3.2.8	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	115,40	R\$ 177,54	R\$ 214,31	R\$ 24.731,40	
3.2.9	PRÓPRIO	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,60	R\$ 864,10	R\$ 1.043,06	R\$ 26.702,30	
3.2.10	PRÓPRIO	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,60	R\$ 881,06	R\$ 1.063,53	R\$ 37.861,70	
3.3								PAREDES E PAINELIS	R\$ 410.185,10
3.3.1								ALVENARIA E FECHAMENTOS	R\$ 209.781,70
3.3.1.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00	R\$ 86,95	R\$ 104,96	R\$ 181.580,80	
3.3.1.2	SINAPI	105024	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	324	R\$ 50,18	R\$ 60,57	R\$ 19.624,70	

3.3.1.3	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	184	R\$ 38,61	R\$ 46,61	R\$ 8.576,20
3.3.2	ESQUADRIAS METÁLICAS							R\$ 138.203,20
3.3.2.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20	R\$ 888,86	R\$ 1.072,94	R\$ 72.101,60
3.3.2.2	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	52,00	R\$ 365,36	R\$ 441,03	R\$ 22.933,60
3.3.2.3	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00	R\$ 520,72	R\$ 628,56	R\$ 35.199,40
3.3.2.4	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60	R\$ 687,65	R\$ 830,06	R\$ 7.968,60
3.3.3	ESQUADRIAS DE MADEIRA							R\$ 62.200,20
3.3.3.1	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	R\$ 858,81	R\$ 1.036,67	R\$ 62.200,20
3.4	COBERTURA E PROTEÇÕES							R\$ 404.509,60
3.4.1	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DO TELHADO)	M2	1469,80	R\$ 75,69	R\$ 91,37	R\$ 134.295,60
3.4.2	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DE PROJEÇÃO DOT TELHADO)	M2	1469,80	R\$ 39,58	R\$ 47,78	R\$ 70.227,00
3.4.3	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2076,00	R\$ 11,47	R\$ 13,85	R\$ 28.752,60
3.4.4	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10520,00	R\$ 2,63	R\$ 3,17	R\$ 33.348,40
3.4.5	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	R\$ 22,33	R\$ 26,95	R\$ 5.740,40
3.4.6	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	R\$ 1.368,42	R\$ 1.651,82	R\$ 132.145,60
3.5	REVESTIMENTOS							R\$ 209.866,20
3.5.1	REVESTIMENTOS INTERNOS							R\$ 96.948,40

3.5.1.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.722,00	R\$ 4,10	R\$ 4,95	R\$ 13.473,90
3.5.1.2	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	R\$ 6,93	R\$ 8,37	R\$ 743,30
3.5.1.3	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	469,80	R\$ 27,21	R\$ 32,85	R\$ 15.432,90
3.5.1.4	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00	R\$ 24,41	R\$ 29,47	R\$ 47.181,50
3.5.1.5	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20	R\$ 21,52	R\$ 25,98	R\$ 16.918,20
3.5.1.6	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	R\$ 29,84	R\$ 36,02	R\$ 3.198,60
3.5.2	REVESTIMENTOS CERÂMICOS							R\$ 37.816,50
3.5.2.1	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	393,00	R\$ 67,45	R\$ 81,42	R\$ 31.998,10
3.5.2.2	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	76,80	R\$ 62,76	R\$ 75,76	R\$ 5.818,40
3.5.3	REVESTIMENTOS EXTERNOS							R\$ 75.101,30
3.5.3.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00	R\$ 7,38	R\$ 8,91	R\$ 5.408,40
3.5.3.2	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609,00	R\$ 6,33	R\$ 7,64	R\$ 4.652,80
3.5.3.3	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00	R\$ 37,74	R\$ 45,56	R\$ 27.746,00

3.5.3.4	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	R\$ 50,90	R\$ 61,44	R\$ 37.294,10	
3.6								FORROS	R\$ 42.053,30
3.6.1	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (NÃO É NECESSÁRIO ACABAMENTO)	M2	718,00	R\$ 48,52	R\$ 58,57	R\$ 42.053,30	
3.7								PINTURA	R\$ 76.515,60
3.7.1								PINTURA INTERNA	R\$ 38.315,90
3.7.1.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20	R\$ 3,60	R\$ 4,35	R\$ 9.797,10	
3.7.1.2	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	R\$ 4,47	R\$ 5,40	R\$ 479,50	
3.7.1.3	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	R\$ 11,97	R\$ 14,45	R\$ 1.283,20	
3.7.1.4	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA NA PAREDE DO BANHEIRO E COZINHA)	M2	2.252,20	R\$ 9,84	R\$ 11,88	R\$ 26.756,10	
3.7.2								PINTURA EXTERNA	R\$ 20.526,10
3.7.2.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 (PINTURA PAREDES)	M2	1.216,00	R\$ 4,14	R\$ 5,00	R\$ 6.080,00	
3.7.2.2	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA PAREDES)	M2	1.216,00	R\$ 9,84	R\$ 11,88	R\$ 14.446,10	
3.7.3								PINTURA ESQUADRIAS	R\$ 17.673,60
3.7.3.1	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	420,00	R\$ 1,76	R\$ 2,12	R\$ 890,40	
3.7.3.2	PRÓPRIO	102198_AD-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	420,00	R\$ 17,61	R\$ 21,26	R\$ 8.929,20	
3.7.3.3	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	420,00	R\$ 15,49	R\$ 18,70	R\$ 7.854,00	
3.8								PAVIMENTAÇÕES	R\$ 249.777,70
3.8.1								CERÂMICA	R\$ 196.053,90
3.8.1.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.077,40	R\$ 0,65	R\$ 0,78	R\$ 840,40	
3.8.1.2	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	107,80	R\$ 164,81	R\$ 198,94	R\$ 21.445,70	
3.8.1.3	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.077,40	R\$ 3,33	R\$ 4,02	R\$ 4.331,10	

3.8.1.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.077,40	R\$ 35,39	R\$ 42,72	R\$ 46.026,50	
3.8.1.5	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	302,60	R\$ 49,62	R\$ 59,90	R\$ 18.125,70	
3.8.1.6	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	643,80	R\$ 38,47	R\$ 46,44	R\$ 29.898,10	
3.8.1.7	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	336,00	R\$ 64,77	R\$ 78,18	R\$ 26.268,50	
3.8.1.8	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	382,00	R\$ 58,10	R\$ 70,13	R\$ 26.789,70	
3.8.1.9	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	259,60	R\$ 71,25	R\$ 86,01	R\$ 22.328,20	
3.8.2								CIMENTADOS	R\$ 20.766,40
3.8.2.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	323,00	R\$ 0,65	R\$ 0,78	R\$ 251,90	
3.8.2.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,60	R\$ 751,98	R\$ 907,72	R\$ 20.514,50	
3.8.3								RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 32.957,40
3.8.3.1	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40	R\$ 93,59	R\$ 112,97	R\$ 5.693,70	
3.8.3.2	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	774,00	R\$ 8,07	R\$ 9,74	R\$ 7.538,80	
3.8.3.3	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00	R\$ 125,70	R\$ 151,73	R\$ 19.724,90	
3.9								INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	R\$ 190.584,70
3.9.1								DISTRIBUIÇÃO	R\$ 56.927,40
3.9.1.1	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40,00	R\$ 10,67	R\$ 12,88	R\$ 515,20	
3.9.1.2	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R\$ 11,26	R\$ 13,59	R\$ 271,80	

3.9.1.3	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R\$ 12,43	R\$ 15,00	R\$ 300,00
3.9.1.4	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R\$ 22,77	R\$ 27,49	R\$ 549,80
3.9.1.5	PRÓPRIO	93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	R\$ 218,56	R\$ 263,82	R\$ 10.552,80
3.9.1.6	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20,00	R\$ 1.566,84	R\$ 1.891,33	R\$ 37.826,60
3.9.1.7	PRÓPRIO	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	R\$ 286,27	R\$ 345,56	R\$ 6.911,20
3.9.2	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES							R\$ 36.357,20
3.9.2.1	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	R\$ 25,53	R\$ 30,82	R\$ 4.314,80
3.9.2.2	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	R\$ 11,90	R\$ 14,36	R\$ 2.010,40
3.9.2.3	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	R\$ 27,05	R\$ 32,65	R\$ 3.265,00
3.9.2.4	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 41,23	R\$ 49,77	R\$ 995,40
3.9.2.5	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	R\$ 28,38	R\$ 34,26	R\$ 6.852,00
3.9.2.6	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	R\$ 31,90	R\$ 38,51	R\$ 4.621,20
3.9.2.7	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 42,99	R\$ 51,89	R\$ 1.037,80
3.9.2.8	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 26,05	R\$ 31,44	R\$ 628,80
3.9.2.9	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 43,49	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
3.9.2.10	PRÓPRIO	91947_ADP-01	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UM	40,00	R\$ 7,79	R\$ 9,40	R\$ 376,00
3.9.2.11	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240,00	R\$ 9,64	R\$ 11,64	R\$ 2.793,60
3.9.2.12	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260,00	R\$ 15,61	R\$ 18,84	R\$ 4.898,40
3.9.2.13	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 27,80	R\$ 33,56	R\$ 1.342,40
3.9.2.14	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140,00	R\$ 12,85	R\$ 15,51	R\$ 2.171,40

3.9.3		FIOS E CABOS						R\$	97.300,10
3.9.3.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.958,00	R\$ 3,17	R\$ 3,83	R\$ 7.499,10	
3.9.3.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.176,00	R\$ 4,68	R\$ 5,65	R\$ 29.244,40	
3.9.3.3	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	496,00	R\$ 7,32	R\$ 8,84	R\$ 4.384,60	
3.9.3.4	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	518,00	R\$ 12,61	R\$ 15,22	R\$ 7.884,00	
3.9.3.5	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	166,00	R\$ 12,27	R\$ 14,81	R\$ 2.458,50	
3.9.3.6	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	894,00	R\$ 17,09	R\$ 20,63	R\$ 18.443,20	
3.9.3.7	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.166,00	R\$ 9,06	R\$ 10,94	R\$ 12.756,00	
3.9.3.8	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20	R\$ 7,92	R\$ 9,56	R\$ 4.217,90	
3.9.3.9	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.166,00	R\$ 7,40	R\$ 8,93	R\$ 10.412,40	
3.10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS E INCÊNDIO						R\$	323.967,80	
3.10.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES						R\$	17.903,70	
3.10.1.1	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00	R\$ 11,98	R\$ 14,46	R\$ 2.024,40	
3.10.1.2	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	R\$ 7,65	R\$ 9,23	R\$ 1.476,80	
3.10.1.3	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	R\$ 11,56	R\$ 13,95	R\$ 1.116,00	
3.10.1.4	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	R\$ 5,84	R\$ 7,05	R\$ 1.128,00	
3.10.1.5	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	102,00	R\$ 5,23	R\$ 6,31	R\$ 643,60	

3.10.1.6	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	174,00	R\$ 21,52	R\$ 25,98	R\$ 4.520,50	
3.10.1.7	PRÓPRIO	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	R\$ 289,72	R\$ 349,72	R\$ 6.994,40	
3.10.2								REGISTROS	R\$ 12.202,20
3.10.2.1	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R\$ 94,36	R\$ 113,90	R\$ 2.278,00	
3.10.2.2	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00	R\$ 99,45	R\$ 120,05	R\$ 7.203,00	
3.10.2.3	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	R\$ 33,69	R\$ 40,67	R\$ 1.626,80	
3.10.2.4	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00	R\$ 11,33	R\$ 13,68	R\$ 1.094,40	
3.10.3								ENTRADA/ALIMENTAÇÃO	R\$ 11.333,50
3.10.3.1	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	R\$ 158,73	R\$ 191,60	R\$ 3.832,00	
3.10.3.2	PRÓPRIO	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	20,00	R\$ 149,71	R\$ 180,71	R\$ 3.614,20	
3.10.3.3	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R\$ 41,67	R\$ 50,30	R\$ 1.006,00	
3.10.3.4	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	R\$ 11,52	R\$ 13,91	R\$ 1.877,90	
3.10.3.5	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	R\$ 5,23	R\$ 6,31	R\$ 378,60	
3.10.3.6	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R\$ 7,65	R\$ 9,23	R\$ 369,20	
3.10.3.7	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UM	20,00	R\$ 10,59	R\$ 12,78	R\$ 255,60	
3.10.4								CAIXA-D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 20.639,00
3.10.4.1	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	R\$ 288,92	R\$ 348,76	R\$ 6.975,20	
3.10.4.2	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00	R\$ 3,82	R\$ 4,61	R\$ 92,20	
3.10.4.3	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	R\$ 4,31	R\$ 5,20	R\$ 208,00	

3.10.4.4	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	R\$ 18,73	R\$ 22,61	R\$ 452,20
3.10.4.5	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	R\$ 25,29	R\$ 30,53	R\$ 1.221,20
3.10.4.6	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R\$ 51,61	R\$ 62,30	R\$ 1.246,00
3.10.4.7	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	R\$ 7,65	R\$ 9,23	R\$ 1.476,80
3.10.4.8	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	R\$ 10,83	R\$ 13,07	R\$ 1.045,60
3.10.4.9	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 12,56	R\$ 15,16	R\$ 303,20
3.10.4.10	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R\$ 6,39	R\$ 7,71	R\$ 308,40
3.10.4.11	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	R\$ 15,17	R\$ 18,31	R\$ 1.098,60
3.10.4.12	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 17,11	R\$ 20,65	R\$ 413,00
3.10.4.13	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	R\$ 11,52	R\$ 13,91	R\$ 1.224,10
3.10.4.14	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00	R\$ 17,96	R\$ 21,68	R\$ 4.574,50
3.10.5	SANITÁRIAS E PLUVIAL							R\$ 139.686,40
3.10.5.1	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	R\$ 9,21	R\$ 11,12	R\$ 667,20
3.10.5.2	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	R\$ 15,14	R\$ 18,28	R\$ 731,20
3.10.5.3	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	R\$ 8,99	R\$ 10,85	R\$ 434,00

3.10.5.4	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00	R\$ 14,45	R\$ 17,44	R\$ 3.139,20
3.10.5.5	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 26,57	R\$ 32,07	R\$ 641,40
3.10.5.6	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 23,41	R\$ 28,26	R\$ 565,20
3.10.5.7	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 41,18	R\$ 49,71	R\$ 994,20
3.10.5.8	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 10,06	R\$ 12,14	R\$ 242,80
3.10.5.9	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00	R\$ 19,55	R\$ 23,60	R\$ 1.581,20
3.10.5.10	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,20	R\$ 24,89	R\$ 30,04	R\$ 6.134,20
3.10.5.11	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00	R\$ 12,54	R\$ 15,14	R\$ 1.211,20
3.10.5.12	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00	R\$ 34,66	R\$ 41,84	R\$ 28.283,80
3.10.5.13	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,00	R\$ 2.203,83	R\$ 2.660,24	R\$ 53.204,80
3.10.5.14	Composição	SUMI001	[ADAPTAÇÃO 98062 SINAPI] SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,00 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UN	20,00	R\$ 1.733,74	R\$ 2.092,80	R\$ 41.856,00
3.10.6	ACESSÓRIOS E CAIXAS							R\$ 71.836,60
3.10.6.1	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	R\$ 528,63	R\$ 638,11	R\$ 63.811,00
3.10.6.2	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 41,00	R\$ 49,49	R\$ 989,80

3.10.6.3	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 16,19	R\$ 19,54	R\$ 390,80
3.10.6.4	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 16,95	R\$ 20,46	R\$ 409,20
3.10.6.5	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	R\$ 258,30	R\$ 311,79	R\$ 6.235,80
3.10.7	APARELHOS METAIS E BANCADAS							R\$ 50.366,40
3.10.7.1	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 522,16	R\$ 630,30	R\$ 12.606,00
3.10.7.2	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 266,97	R\$ 322,26	R\$ 6.445,20
3.10.7.3	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M2	14,40	R\$ 346,04	R\$ 417,70	R\$ 6.014,90
3.10.7.4	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 462,44	R\$ 558,21	R\$ 11.164,20
3.10.7.5	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 103,69	R\$ 125,16	R\$ 2.503,20
3.10.7.6	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 123,89	R\$ 149,55	R\$ 2.991,00
3.10.7.7	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 1.163,27	R\$ 1.404,18	R\$ 2.808,40
3.10.7.8	ORSE	ORSE-13110	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4"	UN	4,00	R\$ 111,75	R\$ 134,89	R\$ 539,60
3.10.7.9	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R\$ 365,47	R\$ 441,16	R\$ 5.293,90
3.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 11.925,07
3.11.1	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	R\$ 5,22	R\$ 6,30	R\$ 126,00
3.11.2	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40	R\$ 15,92	R\$ 19,22	R\$ 276,80

3.11.3	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	R\$ 3,34	R\$ 4,03	R\$ 1.301,70
3.11.4	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00	R\$ 1,45	R\$ 1,75	R\$ 1.256,50
3.11.5	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	80,00	R\$ 2,89	R\$ 3,49	R\$ 279,20
3.11.6	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	R\$ 5,09	R\$ 6,14	R\$ 5.828,10
3.11.7	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	336,00	R\$ 0,95	R\$ 1,15	R\$ 386,40
3.11.8	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	318,40	R\$ 1,54	R\$ 1,86	R\$ 592,20
3.11.9	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	R\$ 8,75	R\$ 10,56	R\$ 422,40
3.11.10	SINAPI	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	R\$ 1.206,01	R\$ 1.455,77	R\$ 1.455,77
							VALOR TOTAL	R\$ 2.663.139,97
							VALOR TOTAL DO BDI	R\$ 551.536,29
							VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 2.111.603,68

**STONY FERREIRA DE
ALCÂNTARA FILHO**

Assinado de forma digital por
STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA
FILHO
Dados: 2026.03.23 09:11:56 -03'00'

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
ENGESF SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 161825396-4
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

COMP/INSUM O		COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO							
		[ADAPTAÇÃO 98062 SINAPI] SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,00 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES).							
		COMPOSIÇÃO APLICADA NO ITEM 3.10.5.14 DO ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO HABITACIONAL FNHIS SUB 50 - CURRAL DE CIMA/PB (CV 987223)							
		VALOR DESONERADO: R\$ 1.717,72		VALOR NÃO DESONERADO:				R\$ 1.733,74	
COMP/INSUM O	CODIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	100475 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m ³	R\$ 740,71	R\$ 735,72	0,0115	R\$ 8,51	R\$ 8,46
C	97740 SINAPI	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M ³ . AF_03/2024	Estruturas Pré-Fabricadas e Pré-Moldadas	m ³	R\$ 1.807,51	R\$ 1.752,03	0,1262	R\$ 228,10	R\$ 221,10
C	97738 SINAPI	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE FIBRA DE POLIPROPILENO APROXIMADA DE 6 KG/M ³ . AF_03/2024_PS	Estruturas Pré-Fabricadas e Pré-Moldadas	m ³	R\$ 3.301,30	R\$ 3.119,15	0,0117	R\$ 38,62	R\$ 36,49
C	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	R\$ 25,21	R\$ 23,10	0,945	R\$ 23,82	R\$ 21,82
C	101624 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m ³	R\$ 194,40	R\$ 190,62	0,1985	R\$ 38,58	R\$ 37,83
C	5679 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	R\$ 58,32	R\$ 56,07	0,819	R\$ 47,76	R\$ 45,92
C	5678 SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	R\$ 142,74	R\$ 140,49	0,4019	R\$ 57,36	R\$ 56,46
C	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	R\$ 20,27	R\$ 18,67	0,831	R\$ 16,84	R\$ 15,51
I	00043446 SINAPI	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	Material	UN	R\$ 637,05	R\$ 637,05	2,0	R\$ 1.274,10	R\$ 1.274,10

STONY FERREIRA DE
ALCÂNTARA FILHO

Assinado de forma digital por
STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA
FILHO
Dados: 2026.03.23 09:12:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
(CONSTITUÍDO EM 1988)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO HABITACIONAL (20UH) FNHIS SUB 50 - CURRAL DE CIMA/PB (CV 987223)

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENT . OBRA		2 MESES	4 MESES	6 MESES	8 MESES	10 MESES	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - GLOBAL	0,17%	%	0,17%	-	-	-	-	R\$ 4.476,64
			R\$	R\$ 4.476,64	-	-	-	-	
2	PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO/CALÇADA E	6,19%	%	-	-	-	3,09%	3,10%	R\$ 164.803,32
			R\$	-	-	-	R\$ 82.401,66	R\$ 82.401,66	
3	CONSTRUÇÃO DAS 20 UNIDADES HABITACIONAIS	93,64%	%	18,72%	18,73%	18,73%	18,73%	18,73%	R\$ 2.493.860,01
			R\$	R\$ 498.772,00	R\$ 498.772,00	R\$ 498.772,00	R\$ 498.772,00	R\$ 498.772,01	
TOTAL PERÍODO			%	18,89%	18,73%	18,73%	21,82%	21,83%	R\$ 2.663.139,97
TOTAL ACUMULADO			R\$	R\$ 503.248,64	R\$ 498.772,00	R\$ 498.772,00	R\$ 581.173,66	R\$ 581.173,67	
			%	18,89%	37,62%	56,35%	78,17%	100,00%	
			R\$	R\$ 503.248,64	R\$ 1.002.020,64	R\$ 1.500.792,64	R\$ 2.081.966,30	R\$ 2.663.139,97	

**STONY FERREIRA
DE ALCÂNTARA
FILHO**

Assinado de forma digital por
STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA
FILHO
Dados: 2026.03.23 09:12:26
-03'00'

LEGENDA

■ LOCAL DO PROJETO



COORDENADAS
GEOGRÁFICAS
06°43'04.00"S
35°15'56.00"W

1 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA SEM ESCALA

ADJAMIR
SOUZA DA
SILVA:090600
29402

Assinado de forma digital por
ADJAMIR SOUZA DA
SILVA:09060029402
Dados: 2025.10.06 11:54:26 -03'00'

STONY
FERREIRA DE
ALCÂNTARA
FILHO

Assinado de forma
digital por STONY
FERREIRA DE
ALCÂNTARA FILHO
Dados: 2025.10.06
11:18:18 -03'00'

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	PROJETO EXECUTIVO

		ENGESF SOLUÇÕES CNPJ: 48.983.537/0001-45 E-MAIL: ENGESF.CON5@GMAIL.COM	
RESP. TÉCNICO:		STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618233964	
OBRA:		PROPRIETÁRIO:	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHS-SUB 50 - PROPOSTA 040287/2025		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PARAÍBA	
ENDEREÇO DA OBRA: CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL			
ASSUNTO:		PRANCHAL:	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		01 / 20	
ESCALA:	PROJETISTA:	TIPO DA EDIFICAÇÃO:	
INDICADAS	TIAGO L. SILVA	UNIDADES HABITACIONAIS	

ARQUITETURA



LEGENDA

- CAÇADA A SER FEITA
- CAÇADA CONCLUÍDA
- CAÇADA FUTURA
- PAVIMENTAÇÃO A SER FEITA
- PAVIMENTAÇÃO CONCLUÍDA
- PAVIMENTAÇÃO FUTURA
- ÁREA DAS UNIDADES HABITACIONAIS
- ÁREA DE POSSÍVEL EXTENSÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS
- ÁREA DE ELEMENTOS SANITÁRIOS
- SENTIDO - ÁREAS PLANAS



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06°43'04.00"S 35°15'56.00"W



MAPA DO ESTADO DA PARAÍBA

DIMENSÕES

LOCAL	ÁREA	FASE
CAÇADA PARA PASSEIO	354,37 m²	A SER FEITA
CAÇADA PARA PASSEIO	108,44 m²	CONCLUÍDA
PAVIMENTAÇÃO	1.013,97 m²	A SER FEITA
PAVIMENTAÇÃO	1.716,25 m²	CONCLUÍDA
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	58,50 m²	A SER FEITA
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL DA UH	1.266,30 m²	A SER FEITA
POSSÍVEL EXTENSÃO DA UH	469,00 m²	A SER FEITA
ELEMENTOS SANITÁRIOS	339,75 m²	A SER FEITA
PISO TÁTIL DIRECIONAL	1.164 und	A SER FEITA
PISO TÁTIL ALERTA	186 und	A SER FEITA
EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO	180,00 m	-

ASSINATURAS

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
 Assinado de forma digital por STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
 Dados: 2025.10.06 11:19:15 -03'00'

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
 Assinado de forma digital por ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
 Dados: 2025.10.06 11:39:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
 PREFEITO ADJAMIR SOUZA DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	PROJETO EXECUTIVO

ENGSF SOLUÇÕES
 CNPJ: 48.983.537/0001-45
 E-MAIL: ENGSF.CON.S@GMAIL.COM

RESP. TÉCNICO: **STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO**
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHIS-SUB 50 - PROPOSTA 040287/2025**
 PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PARAÍBA**

ENDEREÇO DA OBRA: **CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL**

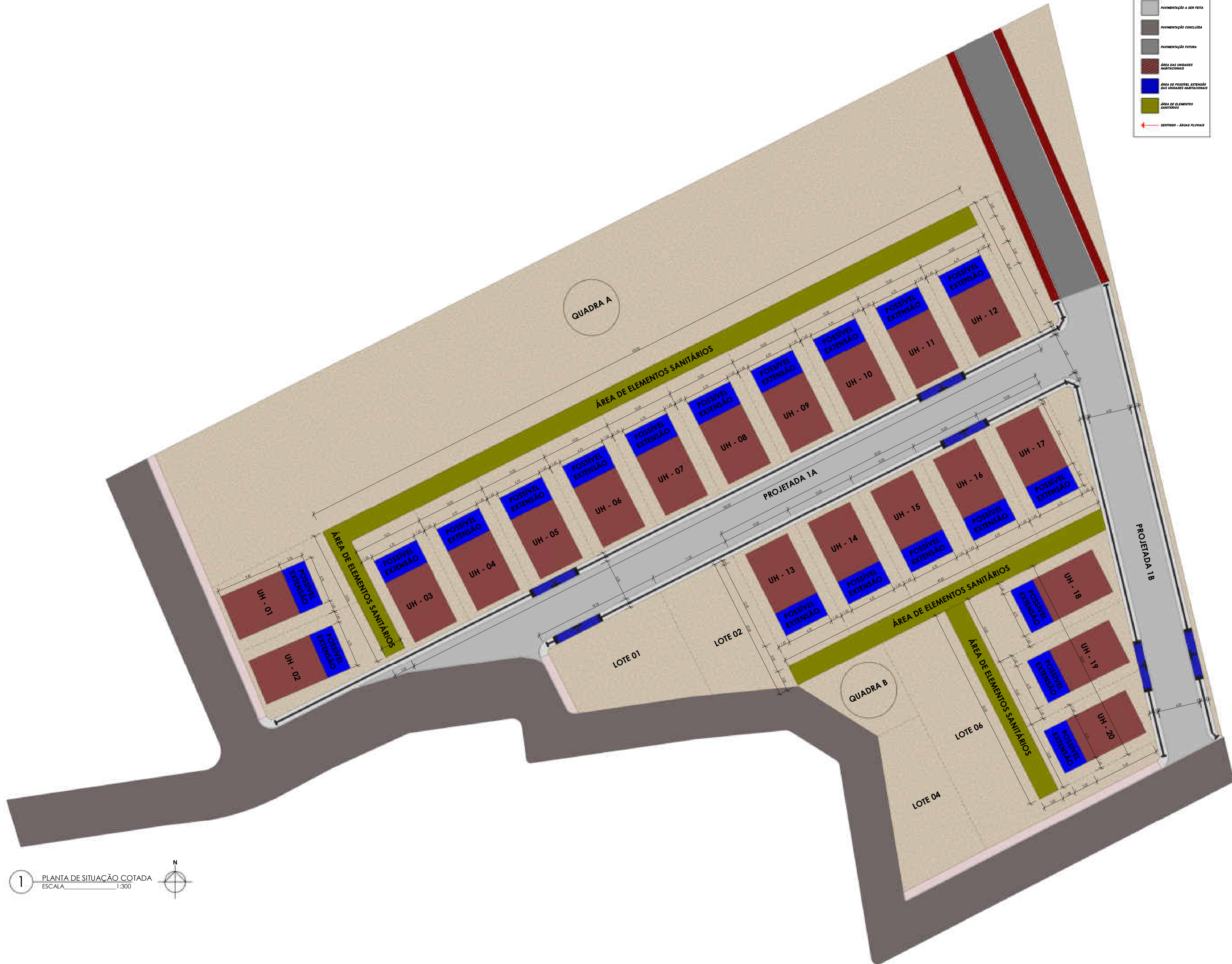
ASSUNTO: **PLANTA DE SITUAÇÃO - FNHIS SUB-50**
 PRANCHAL: **02 / 20**

ESCALA: **INDICADAS** | PROJETISTA: **TIAGO L. SILVA** | TIPO DA EDIFICAÇÃO: **UNIDADES HABITACIONAIS**

NOTAS

RENDER DADOS EM METROS
 COTA DE NÍVEL EM METROS
 COTA DE NÍVEL DA OBRA
 COTA DE NÍVEL DO TERRENO
 COTA DE NÍVEL DO PAVIMENTO
 COTA DE NÍVEL DO TETO
 COTA DE NÍVEL DO CHÃO
 COTA DE NÍVEL DO TETO
 COTA DE NÍVEL DO CHÃO
 COTA DE NÍVEL DO TETO
 COTA DE NÍVEL DO CHÃO
 COTA DE NÍVEL DO TETO
 COTA DE NÍVEL DO CHÃO

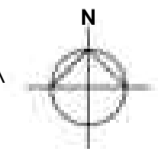
ARQUITETURA



LEGENDA

- CALÇADA A SER FEITA
- CALÇADA CONCLUÍDA
- CALÇADA FUTURA
- PAVIMENTAÇÃO A SER FEITA
- PAVIMENTAÇÃO CONCLUÍDA
- PAVIMENTAÇÃO FUTURA
- ÁREA DAS UNIDADES HABITACIONAIS
- ÁREA DE POSSÍVEL EXTENSÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS
- ÁREA DE ELEMENTOS SANITÁRIOS
- ← SENTIDO - ÁREAS PLUVIAIS

1 PLANTA DE SITUAÇÃO COTADA
ESCALA 1:300



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06°43'04.00"S 35°15'56.00"W



MAPA DO ESTADO DA PARAÍBA

DIMENSÕES		
LOCAL	ÁREA	FASE
CALÇADA PARA PASSEIO	354,37 m²	A SER FEITA
CALÇADA PARA PASSEIO	108,44 m²	CONCLUÍDA
PAVIMENTAÇÃO	1.013,97 m²	A SER FEITA
PAVIMENTAÇÃO	1.716,25 m²	CONCLUÍDA
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	58,50 m²	A SER FEITA
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL DA UH	1.266,30 m²	A SER FEITA
POSSÍVEL EXTENSÃO DA UH	469,00 m²	A SER FEITA
ELEMENTOS SANITÁRIOS	339,75 m²	A SER FEITA
PISO TÁTIL DIRECIONAL	1.164 und	A SER FEITA
PISO TÁTIL ALERTA	186 und	A SER FEITA
EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO	180,00 m	-

ASSINATURAS

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Assinado de forma digital por STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Dados: 2025.10.06 11:20:18 -03'00'

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
Assinado de forma digital por ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
Dados: 2025.10.06 11:45:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
PREFEITO ADJAMIR SOUZA DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	PROJETO EXECUTIVO

ENGSF SOLUÇÕES
CNPJ: 48.983.537/0001-45
E-MAIL: ENGSF.CON5@GMAIL.COM

RESP. TÉCNICO: **STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHIS-SUB 50 - PROPOSTA 040287/2025**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PARAÍBA**

ENDEREÇO DA OBRA: **CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL**

ASSUNTO: **PLANTA DE SITUAÇÃO COTADA - FNHIS SUB-50**

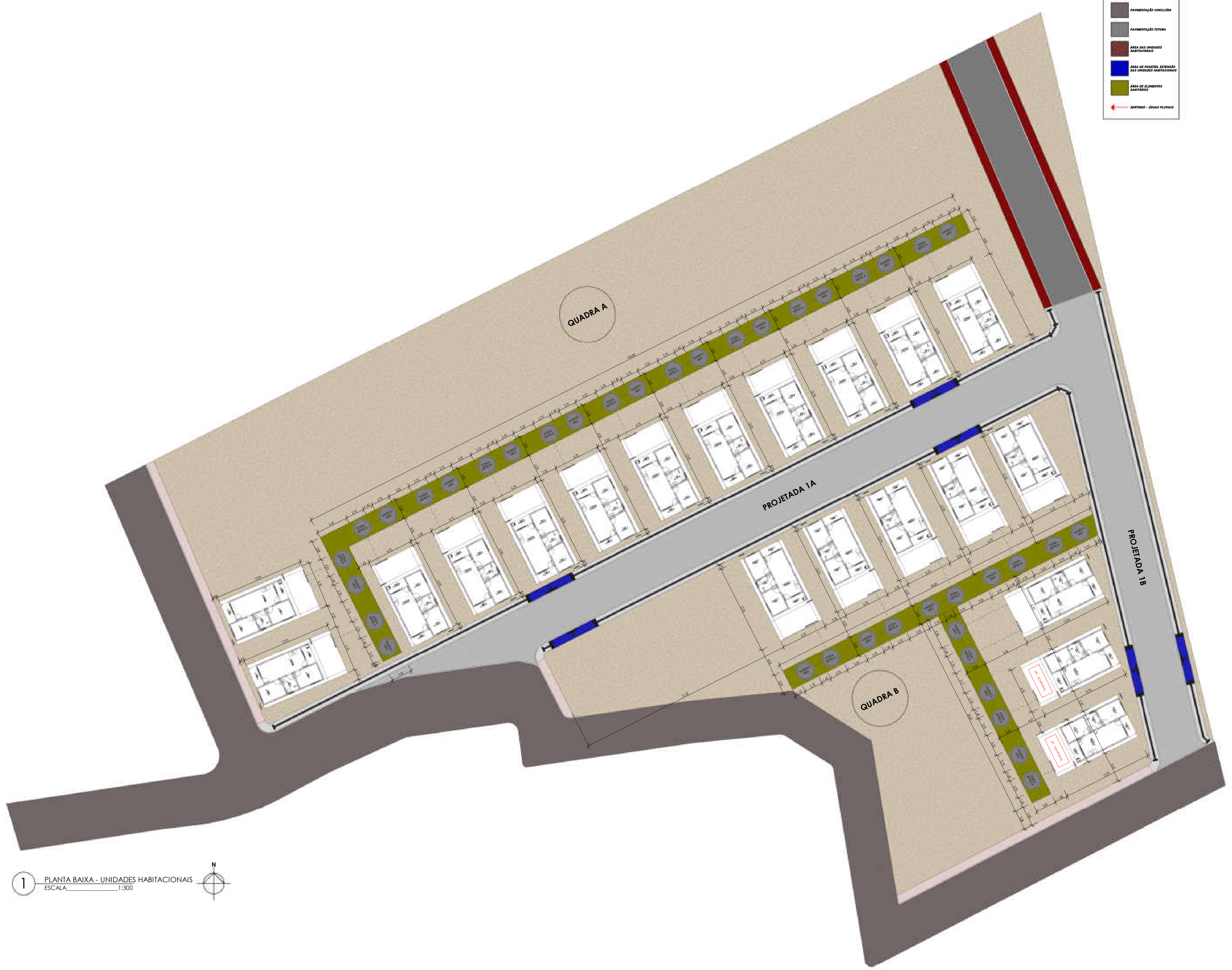
PRANCHAS: **03 /20**

ESCALA: **INDICADAS** | PROJETISTA: **TIAGO L. SILVA** | TIPO DA EDIFICAÇÃO: **UNIDADES HABITACIONAIS**

NOTAS

UNIDADES DADAS EM METROS:
COTA DE NÍVEL EM METROS;
COTA DE NÍVEL DA OBRA;
COTA DE NÍVEL DO TERRENO;
COTA DE NÍVEL DO PAVIMENTO;
COTA DE NÍVEL DO PISO;
COTA DE NÍVEL DO TETO;
COTA DE NÍVEL DO TELhado;
COTA DE NÍVEL DO CHÃO DE FERRUGEM;
COTA DE NÍVEL DO CIMENTO;
COTA DE NÍVEL DO ALVENARILHO;
COTA DE NÍVEL DO TUBO;
COTA DE NÍVEL DO CANTO;
COTA DE NÍVEL DO BARRILHO;
COTA DE NÍVEL DO CANTO;
COTA DE NÍVEL DO BARRILHO;
COTA DE NÍVEL DO CANTO;
COTA DE NÍVEL DO BARRILHO;

ARQUITETURA



LEGENDA

- CAÇADA A SER FEITA
- CAÇADA CONCLUÍDA
- CAÇADA FUTURA
- PAVIMENTAÇÃO A SER FEITA
- PAVIMENTAÇÃO CONCLUÍDA
- PAVIMENTAÇÃO FUTURA
- ÁREA DAS UNIDADES HABITACIONAIS
- ÁREA DE POSSÍVEL EXTENSÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS
- ÁREA DE ELEMENTOS SANITÁRIOS
- SENTIDO - AVIAIS PLUVIAIS

1 PLANTA BAIXA - UNIDADES HABITACIONAIS
 ESCALA 1:300



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06°43'04.00"S 35°15'56.00"W



MAPA DO ESTADO DA PARAÍBA

DIMENSÕES

LOCAL	ÁREA	FASE
CAÇADA PARA PASSEIO	354,37 m²	A SER FEITA
CAÇADA PARA PASSEIO	108,44 m²	CONCLUÍDA
PAVIMENTAÇÃO	1.013,97 m²	A SER FEITA
PAVIMENTAÇÃO	1.716,25 m²	CONCLUÍDA
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	58,50 m²	A SER FEITA
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DA UH	1.266,30 m²	A SER FEITA
POSSÍVEL EXTENSÃO DA UH	469,00 m²	A SER FEITA
ELEMENTOS SANITÁRIOS	339,75 m²	A SER FEITA
PISO TÁTIL DIRECIONAL	1.164 und	A SER FEITA
PISO TÁTIL ALERTA	186 und	A SER FEITA
EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO	180,00 m	-

ASSINATURAS

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
 Assinado de forma digital por STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
 Dados: 2025.10.06 11:21:01 -03'00'

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

ADJAMIR SOUZA DA SILVA:0906002 9402
 Assinado de forma digital por ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
 Dados: 2025.10.06 11:42:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
 PREFEITO ADJAMIR SOUZA DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	PROJETO EXECUTIVO

ENGSF SOLUÇÕES
 CNPJ: 48.983.537/0001-45
 E-MAIL: ENGSF.CONTS@GMAIL.COM

RESP. TÉCNICO: **STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO**
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHS-SUB 50 - PROPOSTA 040287/2025**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PARAÍBA**

ENDEREÇO DA OBRA: **CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL**

ASSUNTO: **PLANTA BAIXA - UNIDADES HABITACIONAIS - FNHS SUB-50**

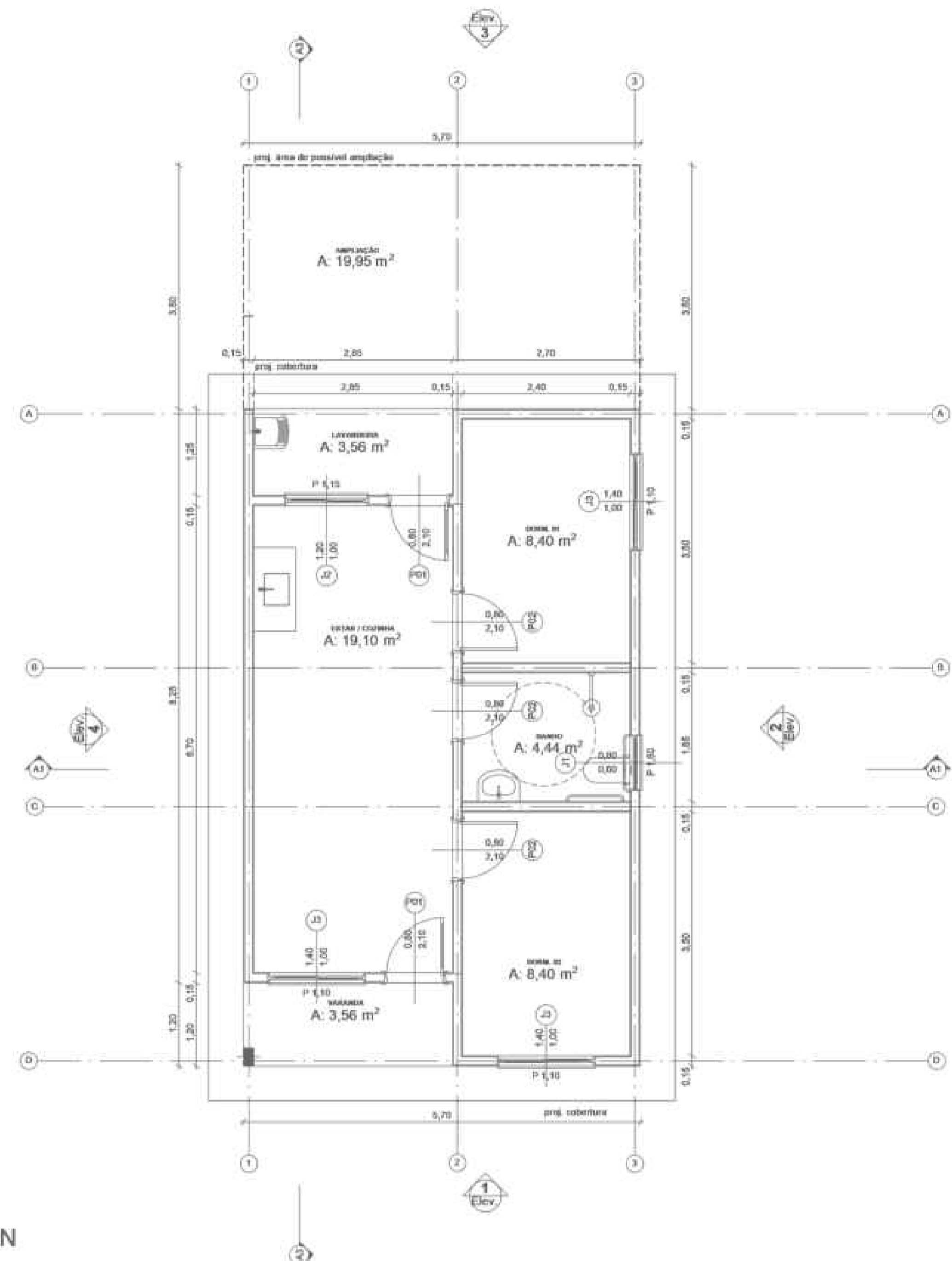
PRANCHAS: **04 / 20**

ESCALA: **INDICADAS** PROJETA: **TIAGO L. SILVA** TIPO DA EDIFICAÇÃO: **UNIDADES HABITACIONAIS**

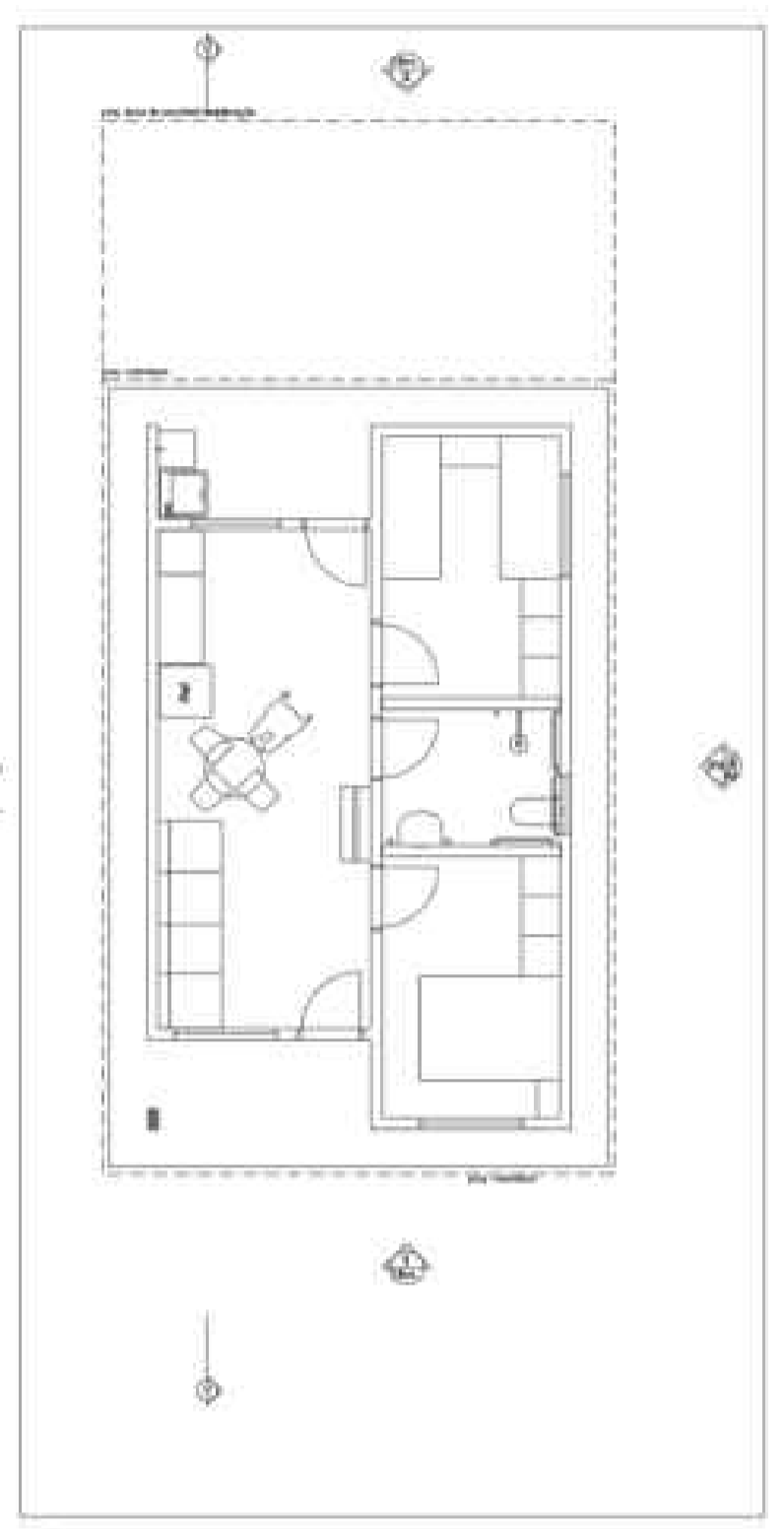
NOTAS

UNIDADES DADOS EM METROS
 COISA DE MAR, EM METROS
 O NOME DE TODAS AS UNIDADES DEVE SER A RESOLUÇÃO
 ANEXO DE QUAL QUANTO AL TERMO: CONSULTAR O ANEXO
 UNIDADES AUTOMÁTICO RESERVADOS

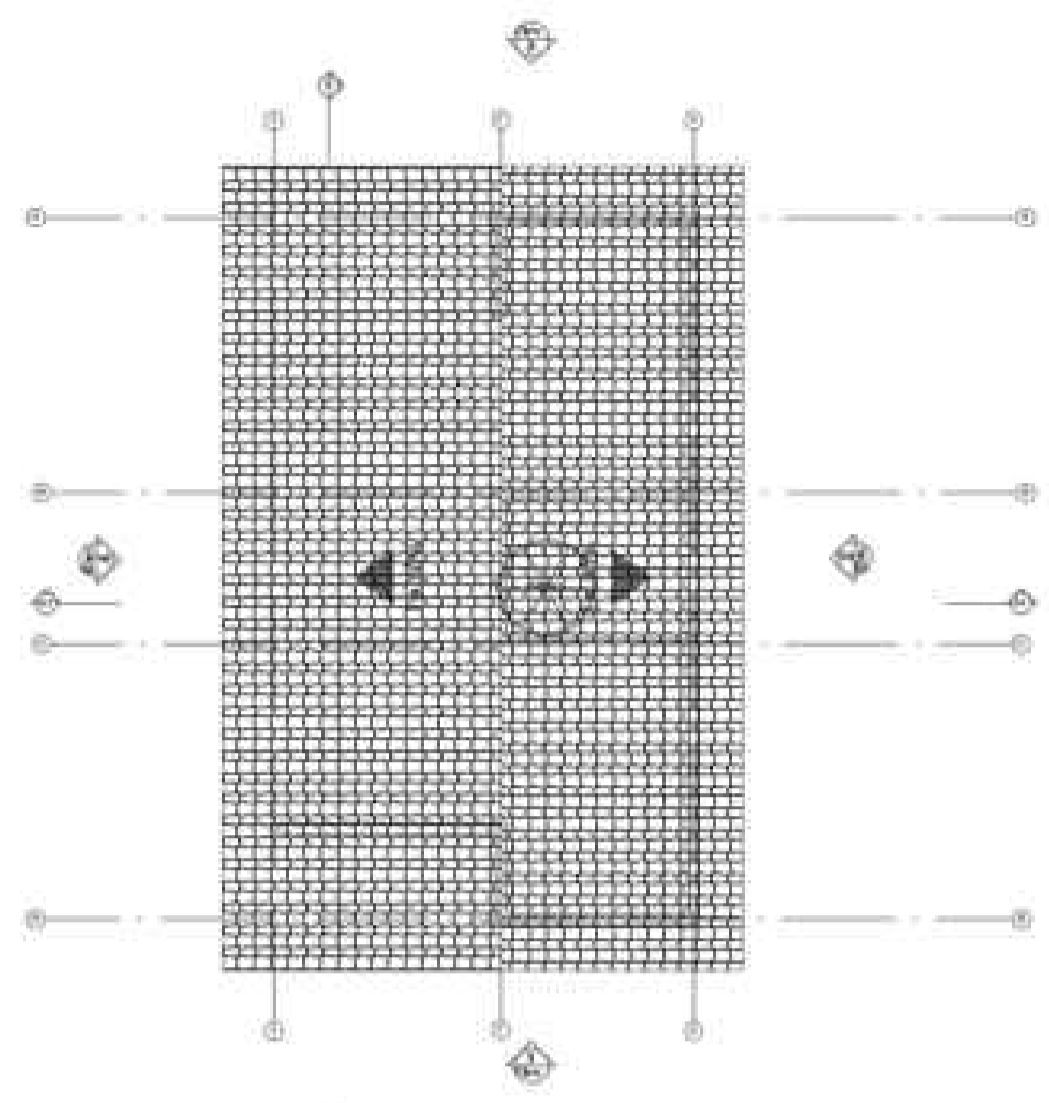
ARQUITETURA



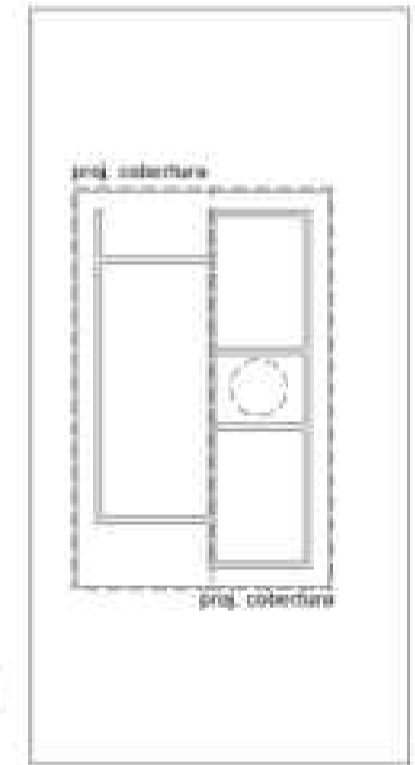
1 PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESCALA 1:50



2 PLANTA BAIXA - LAYOUT
ESCALA 1:100

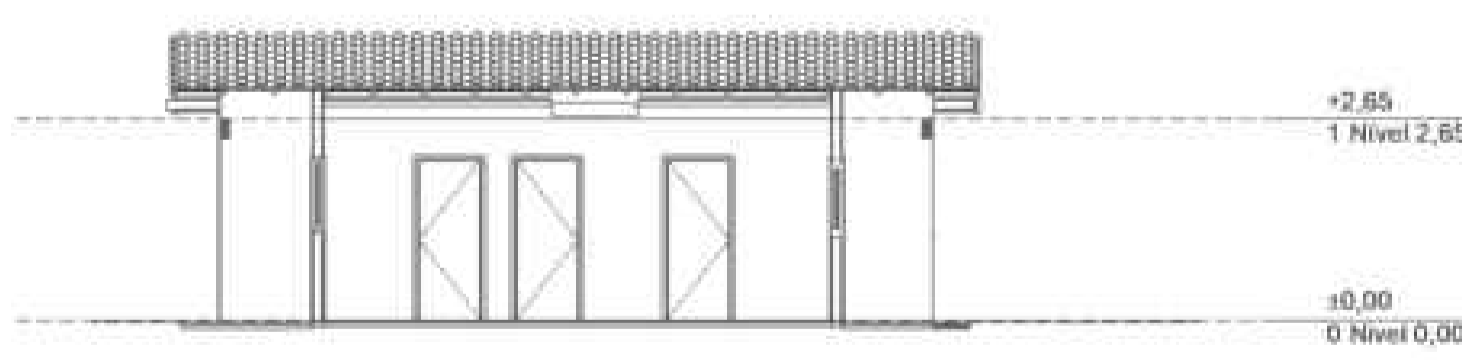


3 PLANTA BAIXA - COBERTURA
ESCALA 1:50



4 PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:200

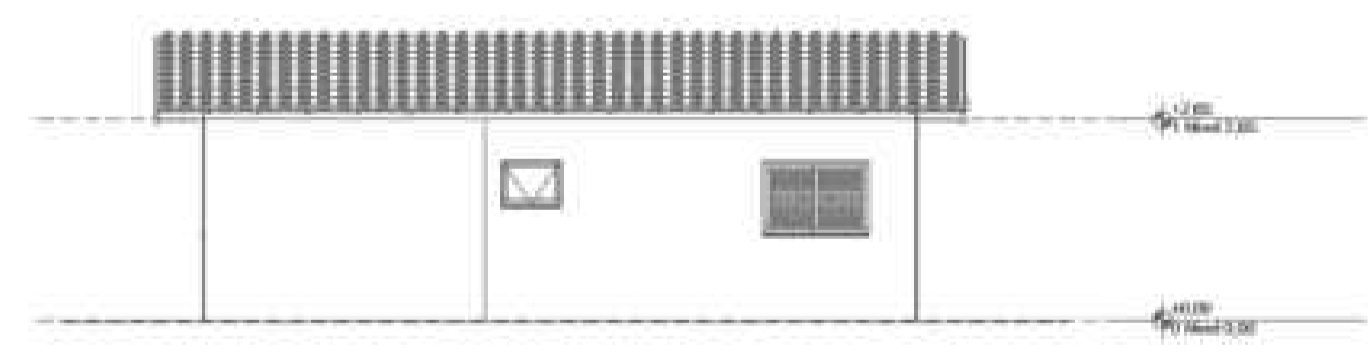
Quadro de Áreas			
Piso de Origem	Cômodo	Área Medida	
Nível 0,00	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
		47,46 m²	



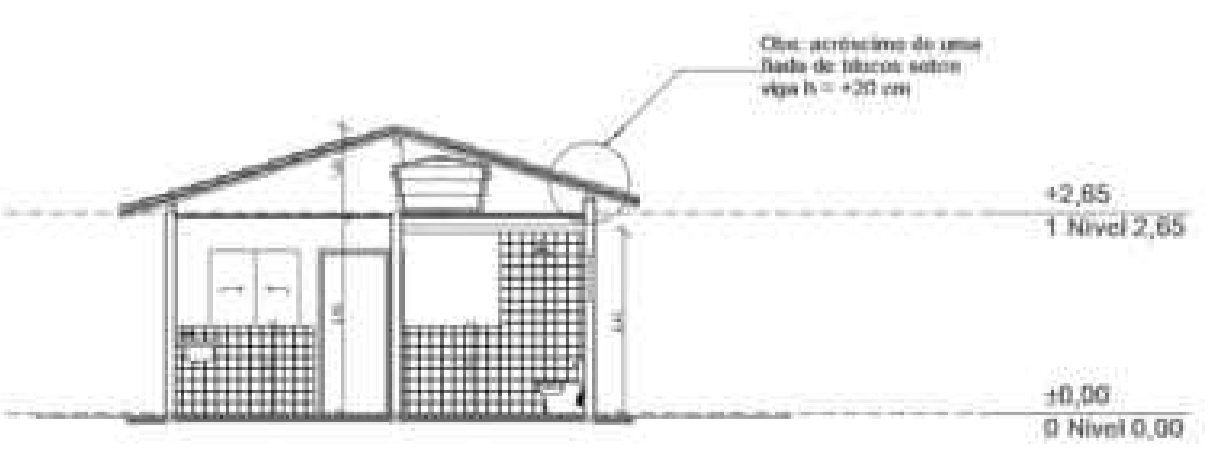
5 CORTE
ESCALA 1:100



6 ELEVACÃO FRONTAL
ESCALA 1:100



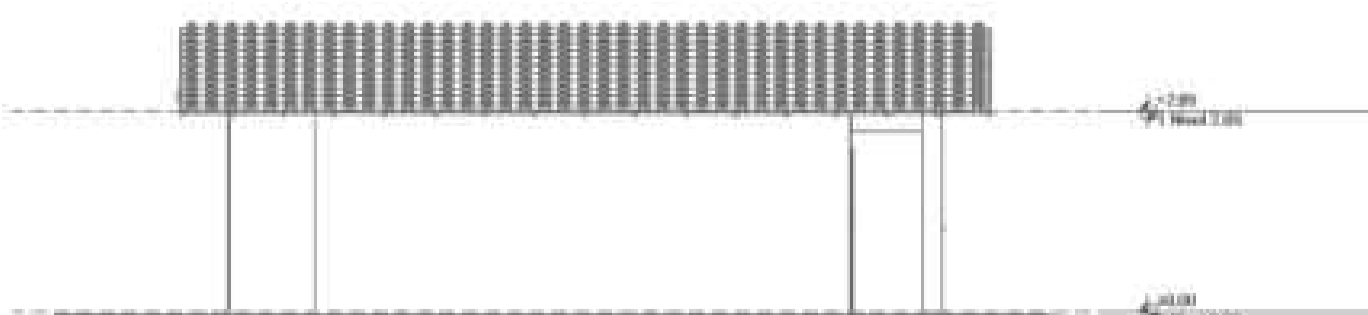
7 LATERAL DIREITA
ESCALA 1:100



8 CORTE
ESCALA 1:100



9 ELEVACÃO POSTERIOR
ESCALA 1:100



10 LATERAL ESQUERDA
ESCALA 1:100

PLANTA DE SITUAÇÃO



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06°43'04.00"S 35°15'56.00"W

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



MAPA DO ESTADO DA PARAÍBA

ASSINATURAS

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Assinado de forma digital por STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Dados: 2025.10.06 11:21:36 -03'00'
STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

ADJAMIR SOUZA DA SILVA:090600294
Assinado de forma digital por ADJAMIR SOUZA DA SILVA:090600294
Dados: 2025.10.06 13:05:14 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
PREFEITO ADJAMIR SOUZA DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	PROJETO EXECUTIVO

ENGSF SOLUÇÕES
CNPJ: 48.983.537/0001-45
E-MAIL: ENGSF.CON.S@GMAIL.COM

RESP. TÉCNICO: **STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

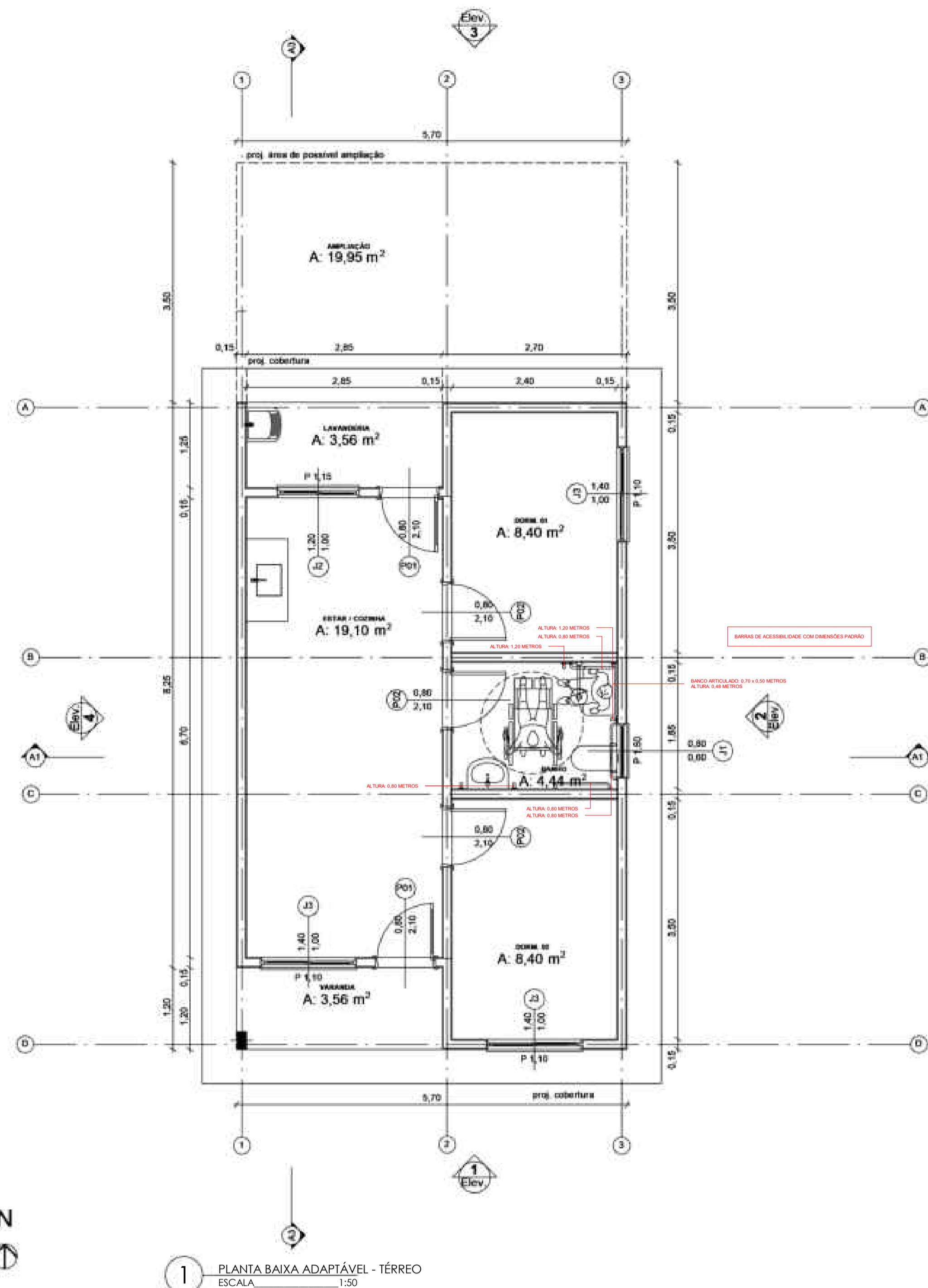
OBRA: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHIS-SUB 50 - PROPOSTA 040287/2025**
PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PARAÍBA**

ENDEREÇO DA OBRA: **CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL**

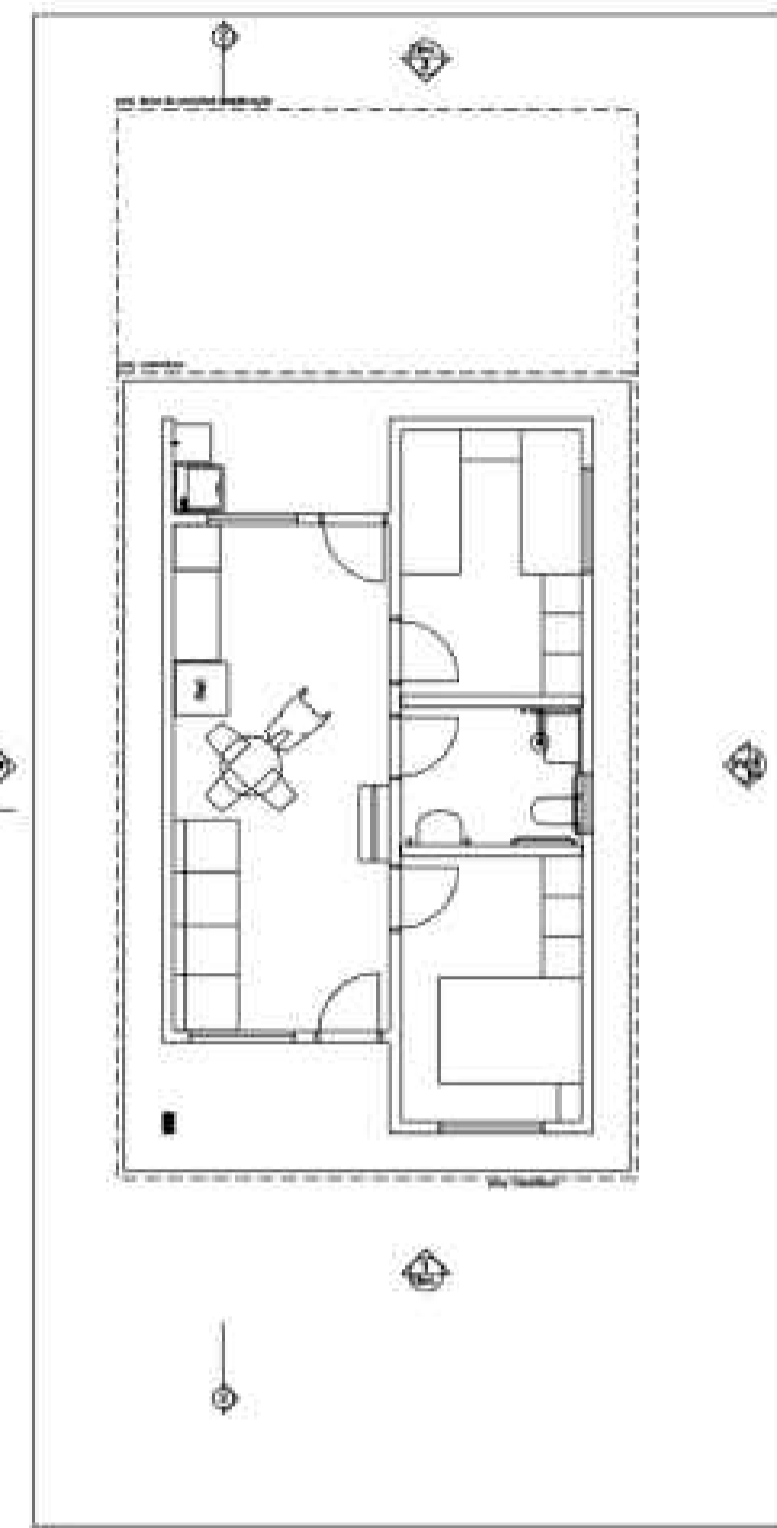
ASSUNTO: **PLANTA BAIXA - PROJETO ARQUITETÔNICO - FNHIS SUB-50**
PRANCHAS: **05 / 20**

ESCALA: **INDICADAS** | PROJETISTA: **TIAGO L. SILVA** | TIPO DA EDIFICAÇÃO: **UNIDADES HABITACIONAIS**

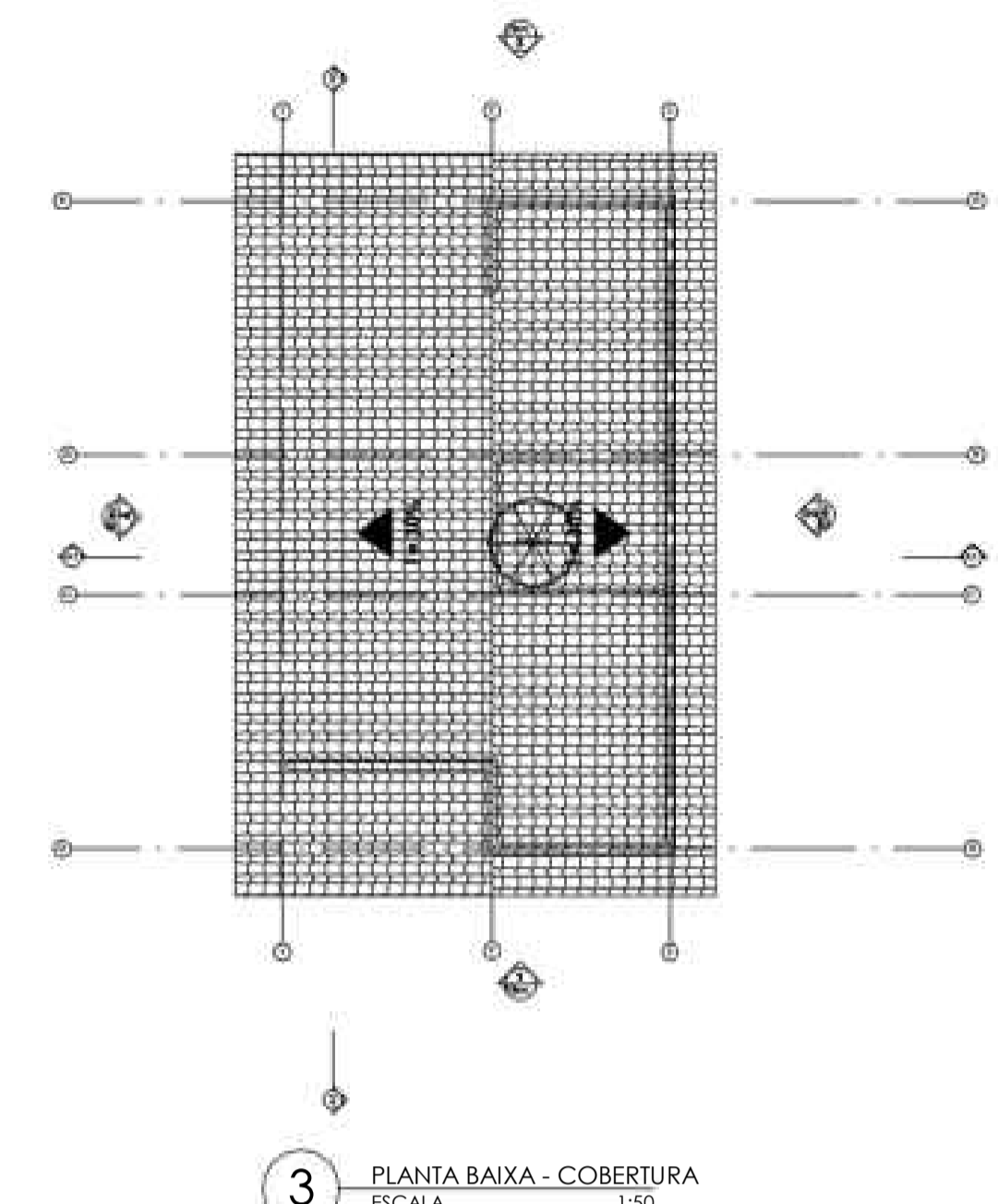
ARQUITETURA



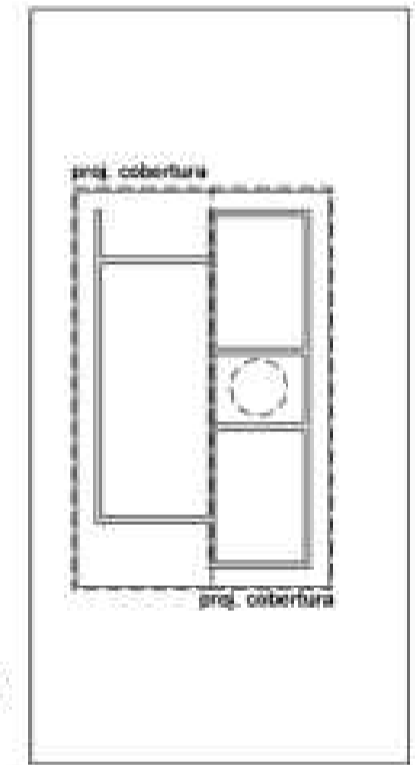
1 PLANTA BAIXA ADAPTÁVEL - TÉRREO
ESCALA 1:50



2 PLANTA BAIXA - LAYOUT
ESCALA 1:100

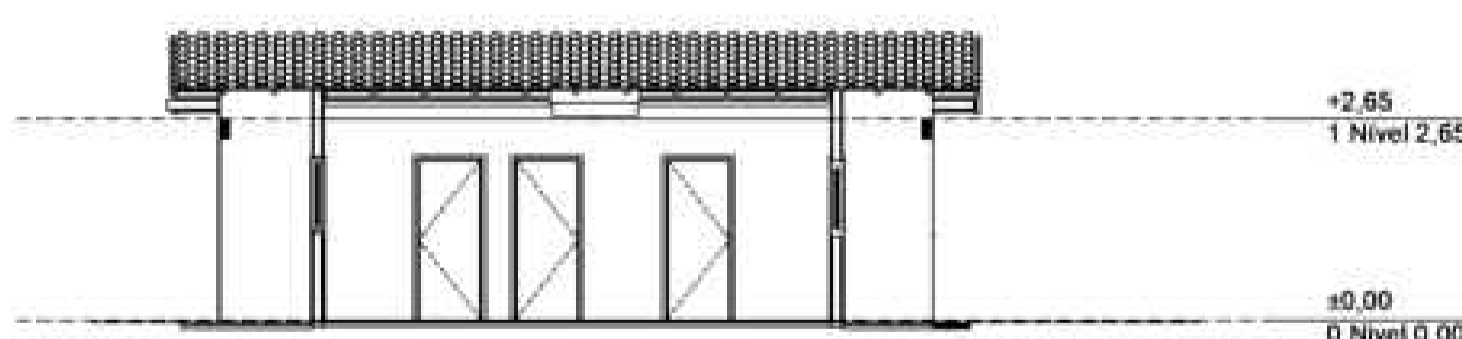


3 PLANTA BAIXA - COBERTURA
ESCALA 1:50

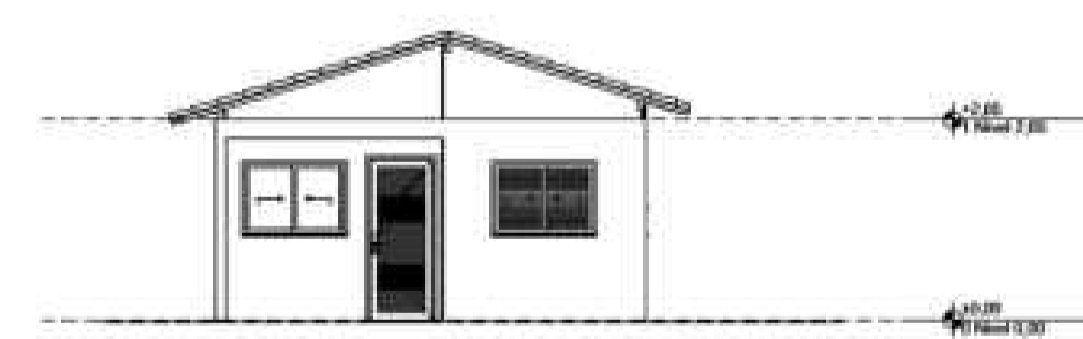


4 PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:200

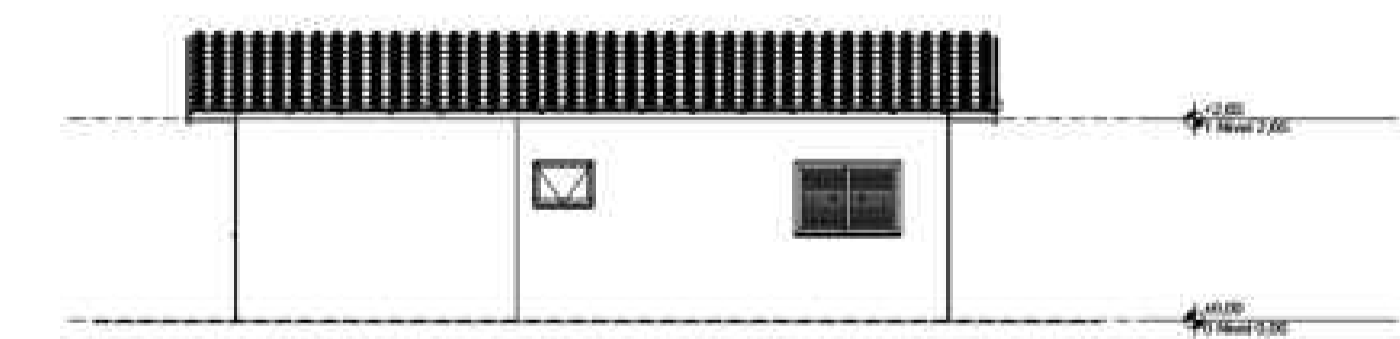
Quadro de Áreas			
Piso de Origem	Cômodo	Área Medida	
Nível 0,00	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
		47,46 m²	



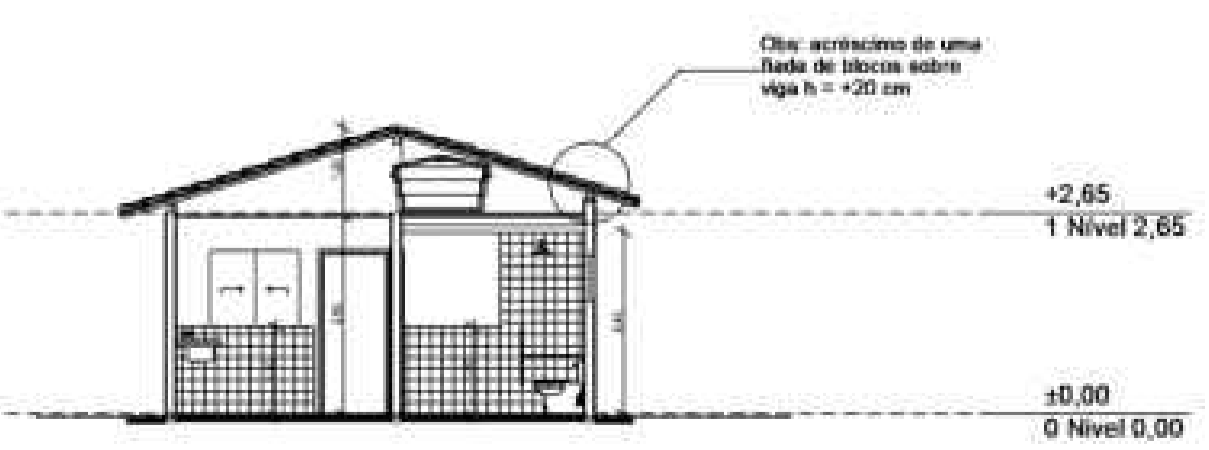
5 CORTE
ESCALA 1:100



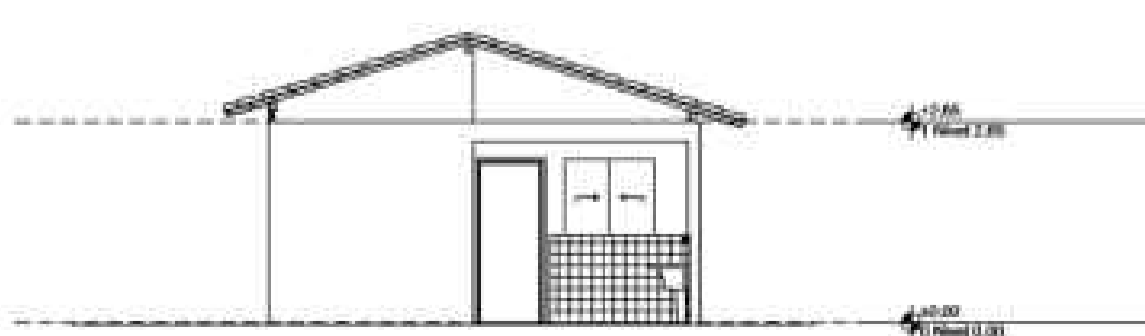
6 ELEVACÃO FRONTAL
ESCALA 1:100



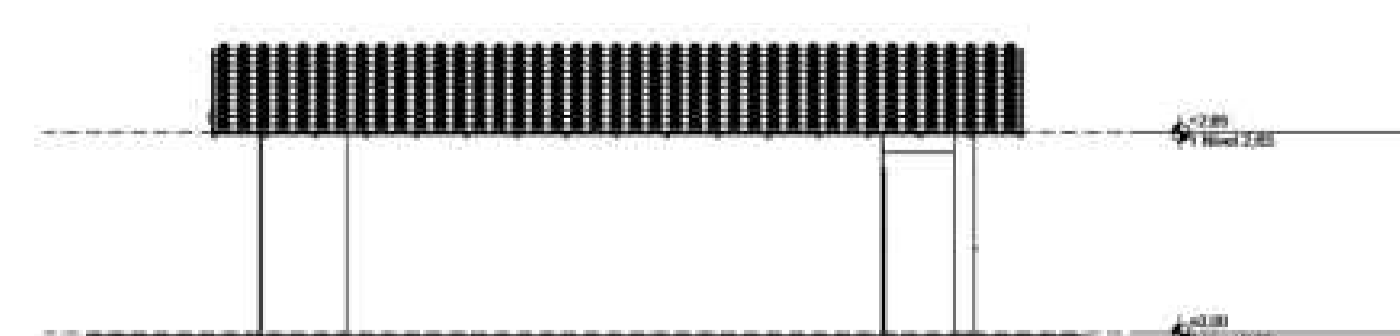
7 LATERAL DIREITA
ESCALA 1:100



8 CORTE
ESCALA 1:100



9 ELEVACÃO POSTERIOR
ESCALA 1:100



10 LATERAL ESQUERDA
ESCALA 1:100



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06°43'04.00\"/>



MAPA DO ESTADO DA PARAÍBA

ASSINATURAS

Assinado de forma digital por STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
 Dados: 2025.10.06 11:22:08 -03'00'
STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

Assinado de forma digital por ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
 Dados: 2025.10.06 13:06:33 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
 PREFEITO ADJAMIR SOUZA DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR PROJETO EXECUTIVO

ENGENSF SOLUÇÕES
 CNPJ: 48.983.537/0001-45
 E-MAIL: ENGENSF.CON5@GMAIL.COM

RESP. TÉCNICO: **STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO**
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHIS-SUB 50 - PROPOSTA 040287/2025**
 PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PARAÍBA**

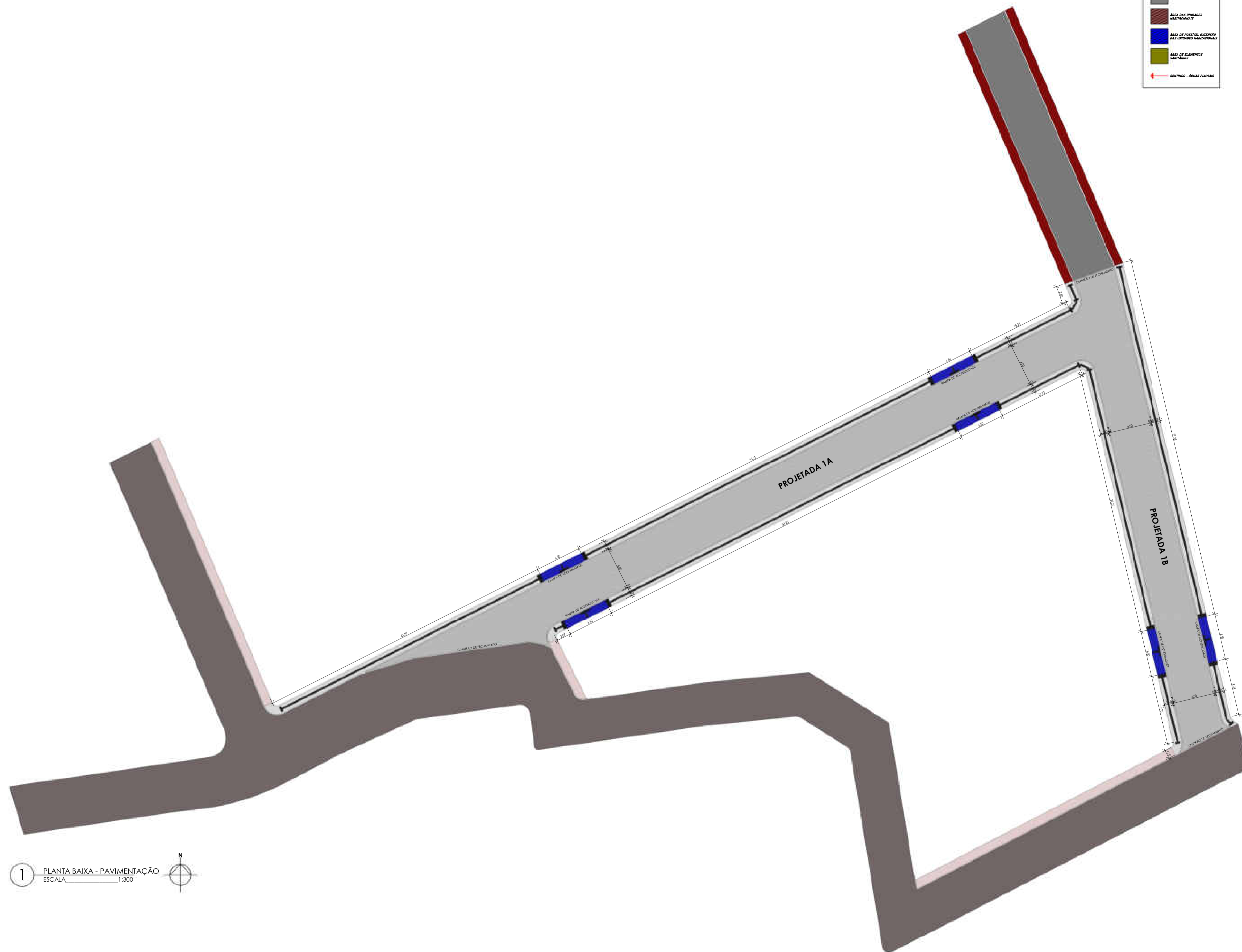
ENDEREÇO DA OBRA: **CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL**

ASSUNTO: **PLANTA BAIXA - PROJETO ARQUITETÔNICO ADAP. - FNHIS SUB-50**

INDICADAS TIAGO L. SILVA TIPO DA EDIFICAÇÃO: UNIDADES HABITACIONAIS

06 /20

ARQUITETURA



LEGENDA

- CALÇADA A SER FEITA
- CALÇADA CONCLUÍDA
- CALÇADA FUTURA
- PAVIMENTAÇÃO A SER FEITA
- PAVIMENTAÇÃO CONCLUÍDA
- PAVIMENTAÇÃO FUTURA
- ÁREA DAS UNIDADES HABITACIONAIS
- ÁREA DE POSSÍVEL EXTENSÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS
- ÁREA DE ELEMENTOS SANITÁRIOS
- ← SENTIDO - ÁREAS PLANAS

1 PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:300

NOTAS

MEDIDAS DADAS EM METROS.
COTA DE NÍVEL EM METROS.
COTA DE NÍVEL DA COTA.
COTA DE NÍVEL DA COTA.
COTA DE NÍVEL DA COTA.
COTA DE NÍVEL DA COTA.
COTA DE NÍVEL DA COTA.
COTA DE NÍVEL DA COTA.
COTA DE NÍVEL DA COTA.



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06°43'04.00"S 35°15'56.00"W



MAPA DO ESTADO DA PARAÍBA

DIMENSÕES

LOCAL	ÁREA	FASE
CALÇADA PARA PASSEIO	354,37 m²	A SER FEITA
CALÇADA PARA PASSEIO	108,44 m²	CONCLUÍDA
PAVIMENTAÇÃO	1.013,97 m²	A SER FEITA
PAVIMENTAÇÃO	1.716,25 m²	CONCLUÍDA
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	58,50 m²	A SER FEITA
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL DA UH	1.266,30 m²	A SER FEITA
POSSÍVEL EXTENSÃO DA UH	469,00 m²	A SER FEITA
ELEMENTOS SANITÁRIOS	339,75 m²	A SER FEITA
PISO TÁTIL DIRECIONAL	1.164 und	A SER FEITA
PISO TÁTIL ALERTA	186 und	A SER FEITA
EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO	180,00 m	-

ASSINATURAS

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO Assinado de forma digital por STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Dados: 2025.10.06 11:22:50 -03'00'

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

ADJAMIR SOUZA DA SILVA:0906002940 Assinado de forma digital por ADJAMIR SOUZA DA SILVA:0906002940
Dados: 2025.10.06 13:07:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
PREFEITO ADJAMIR SOUZA DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	PROJETO EXECUTIVO

ENGESF SOLUÇÕES
CNPJ: 48.983.537/0001-45
E-MAIL: ENGESF.CON.S@GMAIL.COM

RESP. TÉCNICO: **STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHIS-SUB 50 - PROPOSTA 040287/2025**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PARAÍBA**

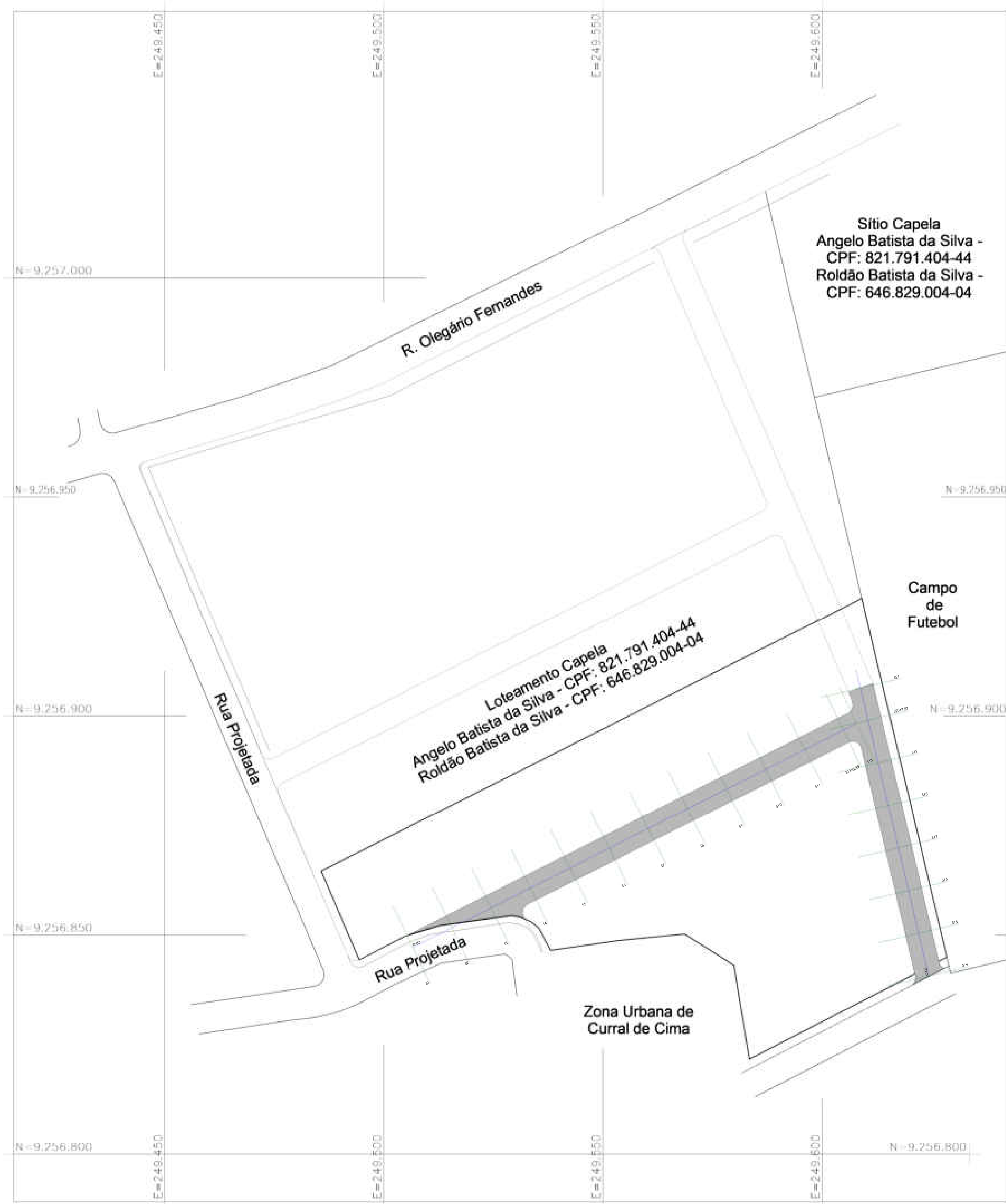
ENDEREÇO DA OBRA: **CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL**

ASSUNTO: **PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO - FNHIS SUB-50**

PRONCHIA: **07 /20**

ESCALA: **INDICADAS** PROJETA: **TIAGO L. SILVA** TIPO DA EDIFICAÇÃO: **UNIDADES HABITACIONAIS**

ARQUITETURA



LEGENDA

- CALÇADA A SER FEITA
- CALÇADA CONCLUÍDA
- CALÇADA FUTURA
- PAVIMENTAÇÃO A SER FEITA
- PAVIMENTAÇÃO CONCLUÍDA
- PAVIMENTAÇÃO FUTURA
- ÁREA DAS UNIDADES HABITACIONAIS
- ÁREA DE POSSÍVEL EXTENSÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS
- ÁREA DE ELEMENTOS SANITÁRIOS
- SENTIDO - ÁREA PLUVIAL

1 PLANTA BAIXA - TOPOGRAFIA
ESCALA 1:300



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06°43'04.00"S 35°15'56.00"W



MAPA DO ESTADO DA PARAÍBA

DIMENSÕES

LOCAL	ÁREA	FASE
CALÇADA PARA PASSEIO	354,37 m²	A SER FEITA
CALÇADA PARA PASSEIO	108,44 m²	CONCLUÍDA
PAVIMENTAÇÃO	1.013,97 m²	A SER FEITA
PAVIMENTAÇÃO	1.716,25 m²	CONCLUÍDA
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	58,50 m²	A SER FEITA
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DA UH	1.266,30 m²	A SER FEITA
POSSÍVEL EXTENSÃO DA UH	469,00 m²	A SER FEITA
ELEMENTOS SANITÁRIOS	339,75 m²	A SER FEITA
PISO TÁTIL DIRECIONAL	1.164 und	A SER FEITA
PISO TÁTIL ALERTA	186 und	A SER FEITA
EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO	180,00 m	-

ASSINATURAS

Assinado de forma digital por
STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
 Dados: 2025.10.06 11:24:18 -03'00'

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

Assinado de forma digital por
ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
 Dados: 2025.10.06 11:38:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
PREFEITO ADJAMIR SOUZA DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	PROJETO EXECUTIVO

ENGEF SOLUÇÕES
 CNPJ: 48.983.537/0001-45
 E-MAIL: ENGEF.CON.S@GMAIL.COM

RESP. TÉCNICO: **STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO**
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHIS-SUB 50 - PROPOSTA 040287/2025**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PARAÍBA**

ENDEREÇO DA OBRA: **CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL**

ASSUNTO: **PLANTA BAIXA - TOPOGRAFIA - FNHIS SUB-50**

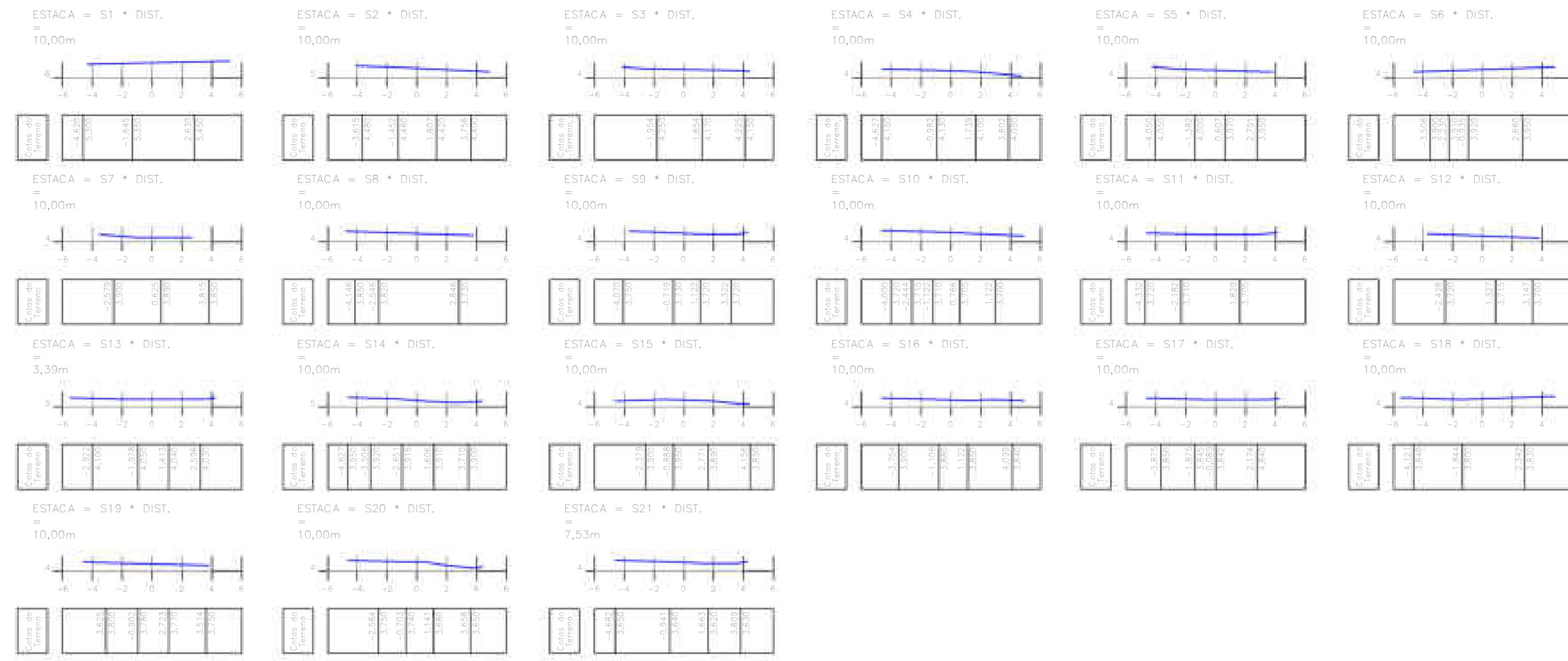
PRANCHAS: **09 / 20**

ESCALA: **INDICADAS** | PROJETISTA: **TIAGO L. SILVA** | TIPO DA EDIFICAÇÃO: **UNIDADES HABITACIONAIS**

NOTAS

MEDIDAS DADAS EM METROS.
 COTA DE NÍVEL EM METROS.
 COTA DE NÍVEL DA OBRA.
 COTA DE NÍVEL DO TERRENO.
 COTA DE NÍVEL DO PAVIMENTO SOBRE A COTA DE NÍVEL DO TERRENO.
 COTA DE NÍVEL DO PAVIMENTO SOBRE A COTA DE NÍVEL DO TERRENO.
 COTA DE NÍVEL DO PAVIMENTO SOBRE A COTA DE NÍVEL DO TERRENO.
 COTA DE NÍVEL DO PAVIMENTO SOBRE A COTA DE NÍVEL DO TERRENO.
 COTA DE NÍVEL DO PAVIMENTO SOBRE A COTA DE NÍVEL DO TERRENO.

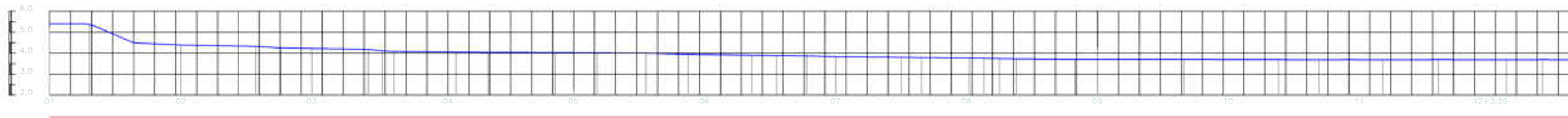
ARQUITETURA



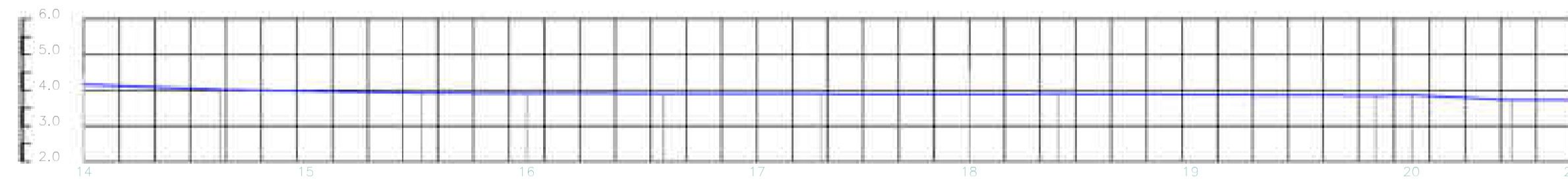
LEGENDA

- CAÇADA A SER FEITA
- CAÇADA CONCLUÍDA
- CAÇADA FUTURA
- PAVIMENTAÇÃO A SER FEITA
- PAVIMENTAÇÃO CONCLUÍDA
- PAVIMENTAÇÃO FUTURA
- ÁREA DAS UNIDADES HABITACIONAIS
- ÁREA DE POSSÍVEL EXTENSÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS
- ÁREA DE ELEMENTOS SANITÁRIOS
- SENTIDO - ÁREA PLUVIAL

1 PERFIS - TRANSVERSAIS
ESCALA SEM ESCALA



ESTACA	DISTANCIA	COTAS DO TERRENO	ESTACA	DISTANCIA	COTAS DO TERRENO
01	4.2000	5.4500	01	4.2000	5.4500
02	7.4000	4.5000	02	7.4000	4.5000
03	10.6000	4.4800	03	10.6000	4.4800
04	13.8000	4.4600	04	13.8000	4.4600
05	17.0000	4.4200	05	17.0000	4.4200
06	20.2000	4.4000	06	20.2000	4.4000
07	23.4000	4.3800	07	23.4000	4.3800
08	26.6000	4.3500	08	26.6000	4.3500
09	29.8000	4.3200	09	29.8000	4.3200
10	33.0000	4.3000	10	33.0000	4.3000
11	36.2000	4.2800	11	36.2000	4.2800
12	39.4000	4.2600	12	39.4000	4.2600
13	42.6000	4.2400	13	42.6000	4.2400



ESTACA	DISTANCIA	COTAS DO TERRENO	ESTACA	DISTANCIA	COTAS DO TERRENO
14	4.0000	4.1000	14	4.0000	4.1000
15	7.2000	3.9300	15	7.2000	3.9300
16	10.4000	3.9000	16	10.4000	3.9000
17	13.6000	3.8700	17	13.6000	3.8700
18	16.8000	3.8400	18	16.8000	3.8400
19	20.0000	3.8000	19	20.0000	3.8000
20	23.2000	3.7500	20	23.2000	3.7500
21	26.4000	3.6900	21	26.4000	3.6900

2 PERFIS - LONGITUDINAIS
ESCALA SEM ESCALA



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06°43'04.00"S 35°15'56.00"W

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



MAPA DO ESTADO DA PARAÍBA

LOCAL	ÁREA	FASE
CAÇADA PARA PASSEIO	354.37 m²	A SER FEITA
CAÇADA PARA PASSEIO	108.44 m²	CONCLUÍDA
PAVIMENTAÇÃO	1.013.97 m²	A SER FEITA
PAVIMENTAÇÃO	1.716.25 m²	CONCLUÍDA
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	58.50 m²	A SER FEITA
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL DA UH	1.266.30 m²	A SER FEITA
POSSÍVEL EXTENSÃO DA UH	469.00 m²	A SER FEITA
ELEMENTOS SANITÁRIOS	339.75 m²	A SER FEITA
PISO TÁTIL DIRECIONAL	1.164 und	A SER FEITA
PISO TÁTIL ALERTA	186 und	A SER FEITA
EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO	180.00 m	-

ASSINATURAS

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Assinado de forma digital por STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Dados: 2025.10.06 11:25:05 -03'00'

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

ADJAMIR SOUZA DA SILVA:0906002940
Assinado de forma digital por ADJAMIR SOUZA DA SILVA:0906002940
Dados: 2025.10.06 12:58:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
PREFEITO ADJAMIR SOUZA DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR PROJETO EXECUTIVO

ENGSF SOLUÇÕES
CNPJ: 48.983.537/0001-45
E-MAIL: ENGSF.CON.S@gmail.com

RESP. TÉCNICO: STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHIS-SUB 50 - PROPOSTA 040287/2025
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PARAÍBA

ENDEREÇO DA OBRA: CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL

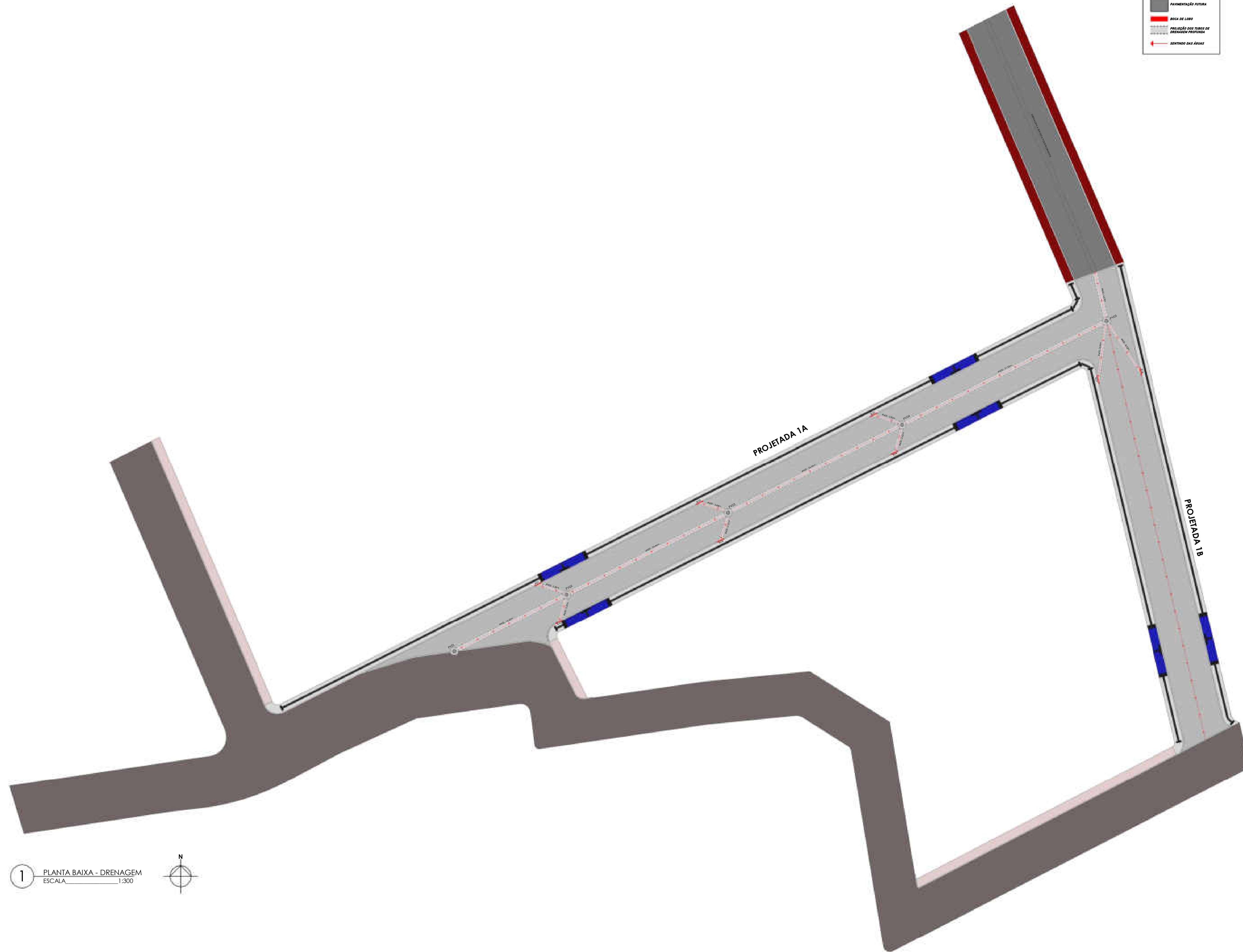
ASSUNTO: DETALHES - PERFIS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS - FNHIS SUB-50
PRANCHIA: 10/20

ESCALA: INDICADAS
PROJETISTA: TIAGO L. SILVA
TIPO DA EDIFICAÇÃO: UNIDADES HABITACIONAIS

NOTAS

UNIDADES DADAS EM METROS
COTA DE NÍVEL DO TERRENO
COTA DE NÍVEL DA CALÇADA
COTA DE NÍVEL DO PISO
COTA DE NÍVEL DO TETO
COTA DE NÍVEL DO TELhado
COTA DE NÍVEL DO CIMA DO TELhado
COTA DE NÍVEL DO FUNDO DO TELhado
COTA DE NÍVEL DO TERRENO
COTA DE NÍVEL DA CALÇADA
COTA DE NÍVEL DO PISO
COTA DE NÍVEL DO TETO
COTA DE NÍVEL DO TELhado
COTA DE NÍVEL DO CIMA DO TELhado
COTA DE NÍVEL DO FUNDO DO TELhado

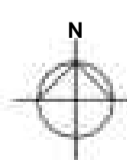
ARQUITETURA



LEGENDA

- CALÇADA A SER FEITA
- CALÇADA CONCLUÍDA
- CALÇADA FICTICIA
- PAVIMENTAÇÃO A SER FEITA
- PAVIMENTAÇÃO CONCLUÍDA
- PAVIMENTAÇÃO FICTICIA
- BORDA DE LOBO
- PROJEÇÃO DAS TUBAS DE INTERVENÇÃO PREVISIVEL
- SENTIDO DAS AVULSAS

1 PLANTA BAIXA - DRENAGEM
ESCALA 1:300



NOTAS

MEDIDAS DADAS EM METROS.
COTA DE NÍVEL EM METROS.
COTA DE NÍVEL DA COTA DE PROJETO SOBRE A ESCALA.
ÁREA DE QUAL QUANTO AL TERMO: CONSULTAR O ANEXO
DIRETOS AUTORA RESERVADOS.

PLANTA DE SITUAÇÃO



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06°43'04.00"S 35°15'56.00"W

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



MAPA DO ESTADO DA PARAÍBA

DIMENSÕES		
LOCAL	ÁREA	FASE
CALÇADA PARA PASSEIO	354,37 m²	A SER FEITA
CALÇADA PARA PASSEIO	108,44 m²	CONCLUÍDA
PAVIMENTAÇÃO	1.013,97 m²	A SER FEITA
PAVIMENTAÇÃO	1.716,25 m²	CONCLUÍDA
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	58,50 m²	A SER FEITA
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL DA UH	1.266,30 m²	A SER FEITA
POSSÍVEL EXTENSÃO DA UH	469,00 m²	A SER FEITA
ELEMENTOS SANITÁRIOS	339,75 m²	A SER FEITA
PISO TÁTIL DIRECIONAL	1.164 und	A SER FEITA
PISO TÁTIL ALERTA	186 und	A SER FEITA
EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO	180,00 m	-

ASSINATURAS

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Assinado de forma digital por STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Dados: 2025.10.06 11:26:08 -03'00'

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

ADJAMIR SOUZA DA SILVA:0906002940
Assinado de forma digital por ADJAMIR SOUZA DA SILVA:0906002940
Dados: 2025.10.06 13:00:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
PREFEITO ADJAMIR SOUZA DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	PROJETO EXECUTIVO

ENGESF SOLUÇÕES
CNPJ: 48.983.537/0001-45
E-MAIL: ENGESF.CON.S@GMAIL.COM

RESP. TÉCNICO: **STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

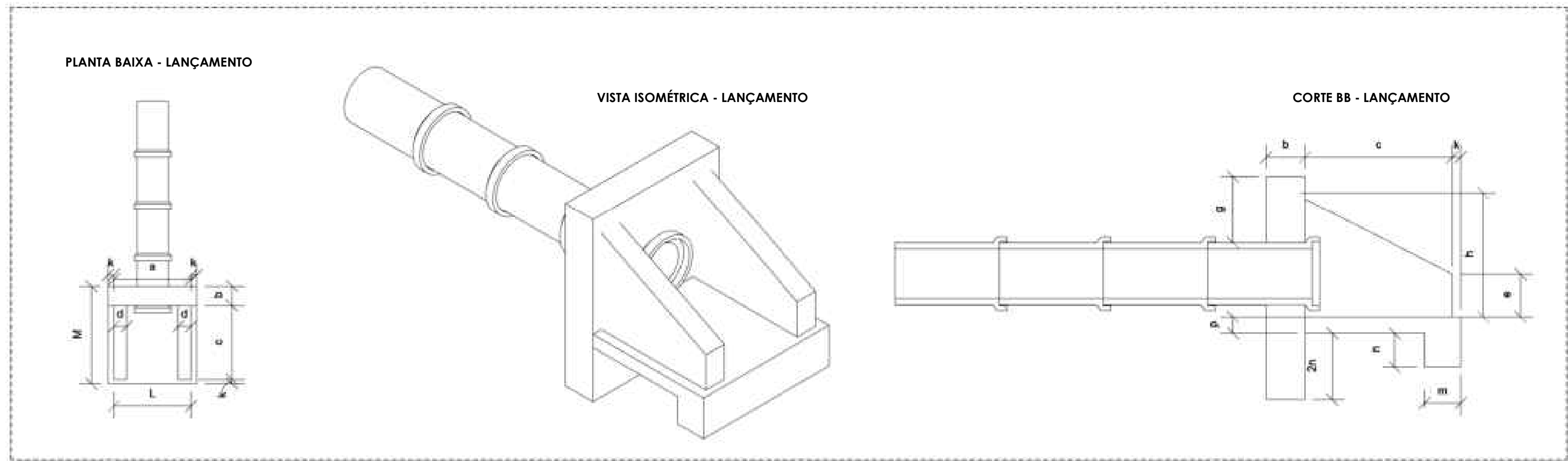
OBRA: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHIS-SUB 50 - PROPOSTA 040287/2025**
PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PARAÍBA**

ENDEREÇO DA OBRA: **CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL**

ASSUNTO: **PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO - FNHIS SUB-50**
PRANCHA: **11 / 20**

ESCALA: **INDICADAS** PROJETA: **TIAGO L. SILVA** TIPO DA EDIFICAÇÃO: **UNIDADES HABITACIONAIS**

ARQUITETURA



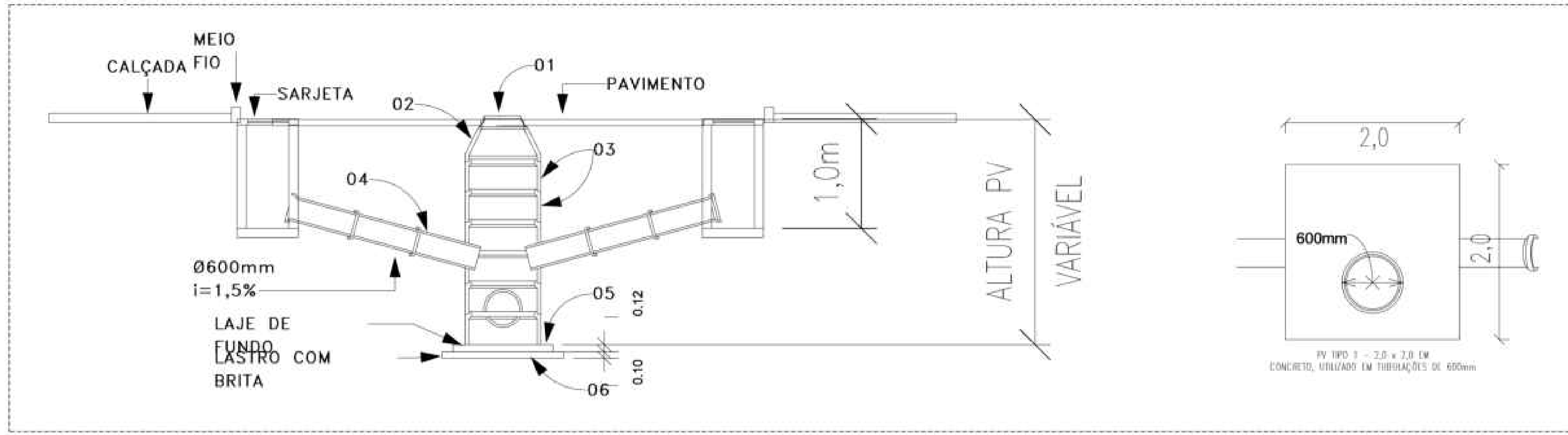
1 DETALHES - LANÇAMENTO
ESCALA SEM ESCALA

QUANTITATIVOS E DIMENSÕES PARA POÇO DE VISITA

CÓDIGO	DIMENSÕES						QUANTIDADES			
	D	a	b	c	h	H	L	FORMAS (m ²)	AÇO (kg)	CONCRETO (m ³)
POÇOS DE VISITA SEM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA										
PV01	40	20	130	25	80	80	90	15,05	17,0	1,740
PV02	80	20	130	15	80	80	90	15,05	17,0	1,670
PV03	80	25	140	5	100	100	90	16,63	17,5	2,080
PV04	100	25	150	-	130	130	100	19,64	22,9	2,480
PV05	120	25	170	-	150	150	120	23,62	25,7	2,890
PV06	150	25	200	-	180	180	150	30,19	31,6	3,500
POÇOS DE VISITA COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 50cm										
PV07	40	20	130	25	80	130	90	17,85	17,0	2,030
PV08	80	20	130	15	80	130	90	17,85	17,0	1,970
PV09	80	25	140	5	100	150	90	19,48	17,5	2,420
PV10	100	25	150	-	130	180	100	20,57	22,9	2,840
PV11	120	25	170	-	150	200	120	26,77	25,7	3,270
PV12	150	25	200	-	180	230	150	33,64	31,6	3,920
POÇOS DE VISITA COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA DE 100cm										
PV13	40	20	130	25	80	180	90	20,65	17,0	2,360
PV14	60	20	130	15	80	180	90	20,65	17,0	2,300
PV15	80	25	140	5	100	200	90	22,33	17,5	2,800
PV16	100	25	150	-	130	230	100	25,54	22,9	3,240
PV17	120	25	170	-	150	250	120	29,92	25,7	3,690
PV18	150	25	200	-	180	280	150	37,09	31,6	4,380



LOCAL	ÁREA	FASE
CALÇADA PARA PASSEIO	354,37 m ²	A SER FEITA
CALÇADA PARA PASSEIO	108,44 m ²	CONCLUÍDA
PAVIMENTAÇÃO	1.013,97 m ²	A SER FEITA
PAVIMENTAÇÃO	1.716,25 m ²	CONCLUÍDA
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	58,50 m ²	A SER FEITA
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL DA UH	1.266,30 m ²	A SER FEITA
POSSÍVEL EXTENSÃO DA UH	469,00 m ²	A SER FEITA
ELEMENTOS SANITÁRIOS	339,75 m ²	A SER FEITA
PISO TÁTIL DIRECIONAL	1.164 und	A SER FEITA
PISO TÁTIL ALERTA	186 und	A SER FEITA
EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO	180,00 m	-



2 DETALHE - DRENAGEM PROFUNDA
ESCALA SEM ESCALA

ESPECIF. TÉCNICAS - POÇOS DE VISITA EM ALVENARIA ESTRUTURAL

ITEM 01 : Tampão em ferro fundido dúctil (nodular) articulado redondo com tampa de 600mm, classe D400 carga máx. 40 T, para rede pluvial

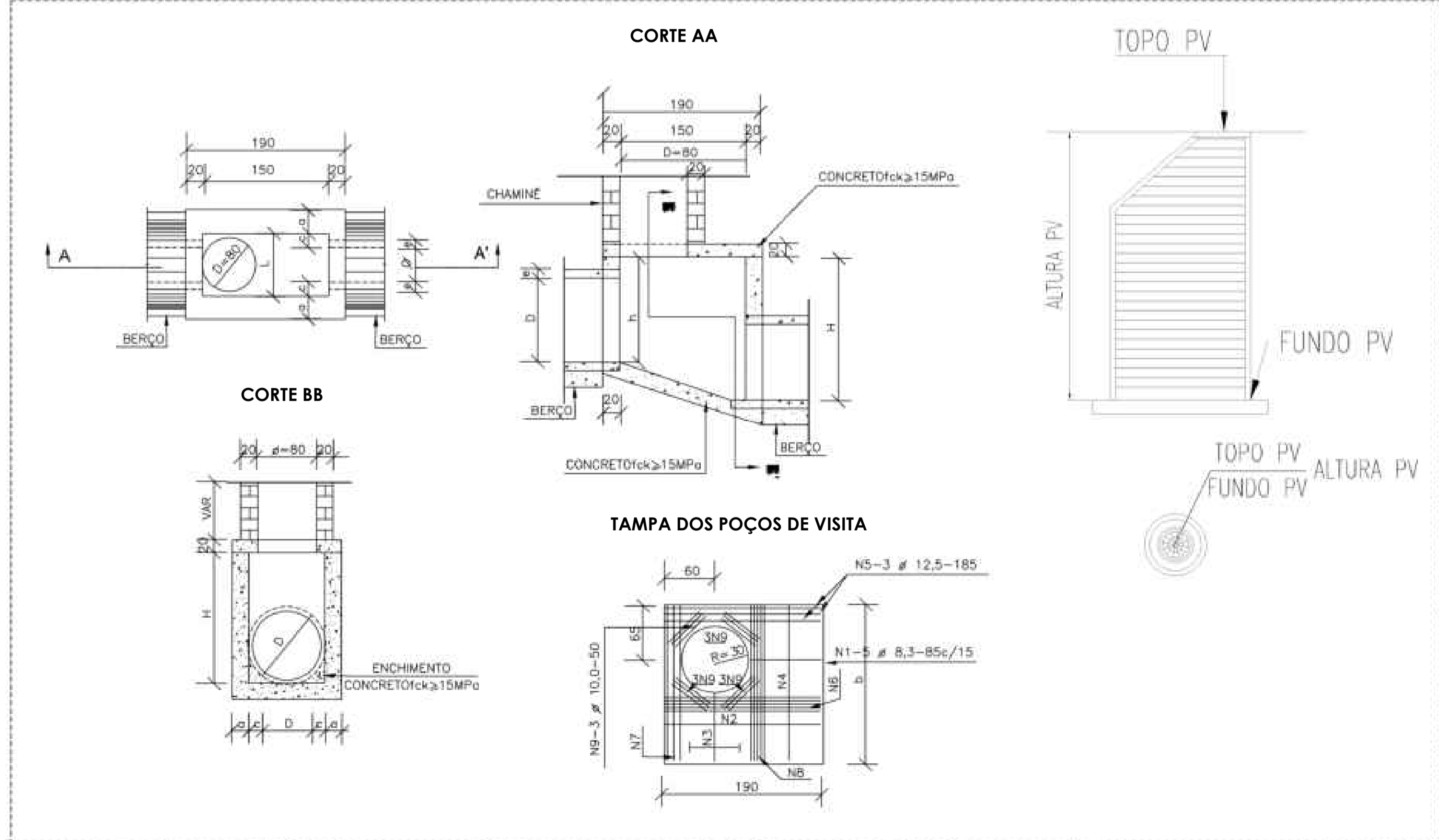
ITEM 02 : Cone em concreto pré-moldado.

ITEM 03 : Anel de concreto pré-moldado.

ITEM 04 : Tubo concreto armado, classe PA-1, PB, para águas pluviais (NBR 8890)

ITEM 05 : Laje de fundo com concreto FCK=20Mpa, traço 1 : 2,7 : 3 (cimento/ areia média /brita1), armada com aço CA-60 4.2mm com malha de 10x10cm na parte inferior e superior da laje

ITEM 06 : Lastro com brita nº 0 compactado mecanicamente



3 CORTES E PLANTA BAIXA DOS POÇOS DE VISITA
ESCALA SEM ESCALA

TABELA DE ARMADURA DE TAMPAS

D	POSIÇÃO								
	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8	N9
40	6,3c/15	-	-	6,3c/15	3 # 12,5	-	3 # 12,5	4 # 6,3	12 # 10
60	6,3c/15	-	-	6,3c/15	3 # 12,5	-	3 # 12,5	4 # 6,3	12 # 10
80	6,3c/15	-	-	6,3c/15	3 # 12,5	-	3 # 12,5	4 # 6,3	12 # 10
100	6,3c/15	-	-	6,3c/15	3 # 12,5	-	3 # 12,5	4 # 6,3	12 # 10
120	6,3c/15	4,0c/12,5	6,3c/20	6,3c/15	3 # 12,5	4 # 10	3 # 12,5	5 # 6,3	12 # 10
150	6,3c/15	6,3c/15	6,3c/15	4,0c/15	3 # 12,5	5 # 10	3 # 12,5	6 # 8,0	12 # 10

QUANTITATIVOS PARA BOCA DE LOBO

CÓDIGO	h	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (m ²)	ARGAMASSA 1:3 (m ³)	FORMAS (m ²)	AÇO (kg)	CONCRETO fck ≥ 15MPa (m ³)	CONCRETO fck ≥ 22MPa (m ³)
BLS01	100	3,81	0,06	3,10	4,10	0,250	0,060
BLS02	150	5,68	0,09	3,10	4,10	0,250	0,060
BLS03	200	7,55	0,12	3,10	4,10	0,250	0,060
BLS04	250	9,42	0,15	3,10	4,10	0,250	0,060

ASSINATURAS

Assinado de forma digital por STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
 Dados: 2025.10.06 11:26:44 -03'00'

STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

Assinado de forma digital por ADJAMIR SOUZA DA SILVA
 Dados: 2025.10.06 12:59:16 -03'00'

ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
 PREFEITO ADJAMIR SOUZA DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	PROJETO EXECUTIVO

ENGSF SOLUÇÕES
 CNPJ: 48.983.537/0001-45
 E-MAIL: ENGSF.CONSGMAIL.COM

RESP. TÉCNICO: STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHIS-SUB 50 - PROPOSTA 040287/2025

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PARAÍBA

ENDEREÇO DA OBRA: CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL

ASSUNTO: **DETALHES - DRENAGEM PROFUNDA DA PAVIMENTAÇÃO - FNHIS SUB-50**

PRANCHAS: 12 / 20

ESCALA: INDICADAS

PROJETISTA: TIAGO L. SILVA

TIPO DA EDIFICAÇÃO: UNIDADES HABITACIONAIS

ARQUITETURA



1 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
ESCALA _____ 1/300

LEGENDA	
	CABO FASE, NEUTRO, TERRA E RETORNO, RESPECTIVAMENTE - #1,5MM ² OU INDICADO
	REDE AÉREA: 3F#150,0(05 0) mm ²
	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO BT - 220V/380V
	ELETRODUTO DE PEAD EMBUTIDO NO PISO OU ENTERRADO - Ø1,1/4" OU INDICADO
	QUADRO GERAL DE LUZ E FORÇA EMBUTIDO, TAMANHO CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO QUADRO
	INTERRUPTOR SIMPLES DE UMA E DUAS TECLAS, EMBUTIDO EM CAIXA 4X2 - H=1,10M
	TOMADA BAIXA 2P+T, 10A, EMBUTIDO EM CAIXA 4X2 - BAIXA, MÉDIA E ALTA - H=0,30M, H=1,10M, H=2,20M RESPECTIVAMENTE
	TOMADA BAIXA 2P+T, 20A, EMBUTIDO EM CAIXA 4X2 - BAIXA, MÉDIA E ALTA - H=0,30M, H=1,10M, H=2,20M RESPECTIVAMENTE
	CAMPAINHA TIPO CIGARRA, EMBUTIDO EM CAIXA 4X2 - H=2,10M
	CAIXA DE PASSAGEM 200X200X100CM OU INDICADO - NO PISO
	RAMAL DE ALIMENTAÇÃO: 1F#10,0(10,0) mm ² RAMAL DE CONEXÃO (AL) CLASSE DE ENCORDAMENTO 1,2,3 OU 4
	ELETRODUTO PVC RÍGIDO - Ø3/4" OU INDICADO
	MALHA DE ATERRAMENTO - CABO DE COBRE NÚ #95MM ² OU INDICADO
	PONTO DE LUZ NO TETO EM CAIXA OCTOGONAL 4x4"
	PONTO DE FORÇA COM PLACA SAÍDA DE FIO, EMBUTIDO EM CAIXA 4X2 - BAIXA E ALTA - H=1,10M, H=2,30M RESPECTIVAMENTE
	INTERRUPTOR PULSADOR, EMBUTIDO EM CAIXA 4X2 - H=1,10M
	CAIXA PARA INSPEÇÃO COM HASTE DE ATERRAMENTO
	PONTO PARA VENTKIT NO TETO EM CAIXA 4X2
	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO - H= 10 METROS

OBS: Alturas dos pontos das paredes em relação ao centro da caixa.

PLANTA DE SITUAÇÃO



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06°43'04.00"S 35°15'56.00"W

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



MAPA DO ESTADO DA PARAÍBA

- OBS.: TODOS OS CONDUTORES DE ALIMENTAÇÃO DEVERÃO POSSUIR ISOLAMENTO EM EPR/XLPE 90°C.
- OBS.: A UTILIZAÇÃO DE CABOS CALSSE 3 E 4 IMPLICA, OBRIGATORIAMENTE, NO USO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO NA PONTA DOS CABOS

ASSINATURAS

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Assinado de forma digital por STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Dados: 2025.10.06 11:27:28 -03'00'

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
Assinado de forma digital por ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
Dados: 2025.10.06 13:01:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
PREFEITO ADJAMIR SOUZA DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	PROJETO EXECUTIVO

ENGESF SOLUÇÕES
CNPJ: 48.983.537/0001-45
E-MAIL: ENGESF.CON5@GMAIL.COM

RESP. TÉCNICO: **STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

OBRA: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHIS-SUB 50 - PROPOSTA 040287/2025**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PARAÍBA**

ENDEREÇO DA OBRA: **CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL**

ASSUNTO: **PLANTA BAIXA - EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA - FNHIS SUB-50**

PRANCHAL: **13 / 20**

ESCALA: **INDICADAS** | PROJETISTA: **TIAGO L. SILVA** | TIPO DA EDIFICAÇÃO: **UNIDADES HABITACIONAIS**

ELÉTRICO

CONVENÇÕES	
	TUBULAÇÃO DE PVC PARA ÁGUA FRIA DA REDE DE EXTENSÃO, COM DIÂMETRO DE Ø32MM OU INDICADO.
	TUBULAÇÃO DE PVC PARA REUSO, COM DIÂMETRO INDICADO.
	TUBULAÇÃO DE PVC PARA ÁGUA FRIA DE ALIMENTAÇÃO DAS UH, COM DIÂMETRO DE Ø25MM OU INDICADO.
	TUBULAÇÃO DE PVC PARA ÁGUA FRIA DA REDE EXISTENTE, COM DIÂMETRO DE Ø32MM OU INDICADO.
	TUBULAÇÃO DE PVC PARA SUÇÃO, COM DIÂMETRO INDICADO.
	TUBULAÇÃO DE PVC PARA EXTRAVASOR E LIMPEZA, COM DIÂMETRO INDICADO.
	INDICAÇÃO DO SENTIDO DO FLUXO DO FLUIDO.
	SHAFT OU ENCHIMENTO PARA PASSAGEM DE TUBOS, A UTILIZAR.
	RAMAL DE SUÇÃO - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø85mm, TUBULAÇÃO QUE DESCE.
	COLUNA DE ÁGUA FRIA LETRA "A" - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø85mm, TUBULAÇÃO QUE DESCE.
	EXTRAVASOR - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø60mm, TUBULAÇÃO QUE DESCE.
	LIMPEZA - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø60mm, TUBULAÇÃO QUE DESCE.
	RAMAL DE ENTRADA - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, Ø20mm, TUBULAÇÃO QUE SOBE.
	RECALQUE - PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø50mm, TUBULAÇÃO QUE SOBE.
	IDEN → IDENTIFICAÇÃO DA TUBULAÇÃO Ø?? → IDENTIFICAÇÃO DO DIÂMETRO → IDENTIFICAÇÃO DE TUBULAÇÃO QUE DESCE.
	IDEN → IDENTIFICAÇÃO DA TUBULAÇÃO Ø?? → IDENTIFICAÇÃO DO DIÂMETRO → IDENTIFICAÇÃO DE TUBULAÇÃO QUE SOBE.

- As tubulações e conexões do alimentador predial e da rede predial de distribuição serão em PVC rígido soldável, conforme a NBR 5648 das marcas Tigre, Amanco ou equivalente;
- Todas as tubulações e conexões soldáveis deverão ser desbastadas com lixa d'água em suas extremidades para garantir uma melhor aderência do adesivo plástico;
- As tubulações devem apresentar declividade mínima de 0,10% a favor do sentido de fluxo;
- A alimentação deve ser proveniente do ponto de água fria potável disponibilizada pelo empreendimento;
- As tubulações representadas como elementos translúcidos passam pelo entrelago e as opacas pelo piso;
- Todos os pontos de entrega de água devem conter conexões com bucha de latão de 1/2";
- Os registros de gaveta (RG) deverão ser metálicos ou de PVC das marcas Docol, Tigre ou equivalente;
- Os ramais de alimentação aéreos devem passar no entrelago, de preferência acima das tubulações de esgoto;
- Todos os sistemas devem ser separados de acordo com as cores definidas na legenda;
- Todas as medidas estão em metros.
- É de responsabilidade da instaladora a apresentação e modificação efetuadas para elaboração de projeto "AS BUILT".
- Normas Empregadas no Projeto:
 - NBR 5626 - Instalação predial de água fria.
 - NBR 5648 - Tubo de PVC rígido para instalações prediais de água fria - Especificação.
 - NBR 7372 - Execução de tubulações de pressão de PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou com anéis de borracha - Procedimento.
- INSTALAÇÕES PREDIAIS EMBUTIDAS (INCLUSIVE FORRO FALSO E PISO ELEVADO):
 - VUP (TUBULAÇÕES E DEMIAS COMPONENTES): 20 ANOS
 - VUP (RESERVATÓRIOS): 13 ANOS
 - VUP (REDES ALIMENTADORAS E COLETORA): 13 ANOS
 - VUP (SISTEMAS SANITÁRIOS E PLUVIAIS NÃO ACESSÍVEIS E DE DIFÍCIL MANUTENÇÃO): 13 ANOS
- INSTALAÇÕES PREDIAIS APARENTES OU DE FÁCIL ACESSO:
 - VUP (TUBULAÇÕES E DEMIAS COMPONENTES): 04 ANOS
 - VUP (APARELHOS E COMPONENTES FACILMENTE SUBSTITUÍVEIS): 03 ANOS
 - VUP (RESERVATÓRIOS): 8 ANOS

CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA			
CÓD.	DESCRIÇÃO DA CONEXÃO	Ø / COM.	QNTD.
01	Bucha de Redução Soldável Curta 32x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	ø32 mm-ø25 mm	21
02	Joelho 45° ou 90° Soldável: O ângulo da conexão não corresponde a 90° ou 45°, verificar	ø32 mm-ø32 mm	1
03	Joelho 45° Soldável 32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	ø32 mm-ø32 mm	1
04	Joelho 90° Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	ø25 mm-ø25 mm	1
05	Joelho 90° Soldável 32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	ø32 mm-ø32 mm	2
06	Joelho 90° Soldável com Bucha de Latão 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	ø25 mm-ø20 mm	1
07	Tê de Redução Soldável 32x25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	ø32 mm-ø32 mm-ø25 mm	8
08	Tê Soldável 25mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	ø25 mm-ø25 mm-ø25 mm	9
09	Tê Soldável 32mm, PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	ø32 mm-ø32 mm-ø32 mm	2
10	Tê Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 25 x 1/2", PVC Marrom, Água Fria - TIGRE	ø25 mm-ø25 mm-ø20 mm	1

TUBOS PARA ÁGUA FRIA			
COD.	DESCRIÇÃO DO TUBO	Ø / COM.	QNTD.
01	Tubo PVC Marrom - Água Fria Soldável	25 mm	46,08 m
02	Tubo PVC Marrom - Água Fria Soldável	32 mm	242,65 m

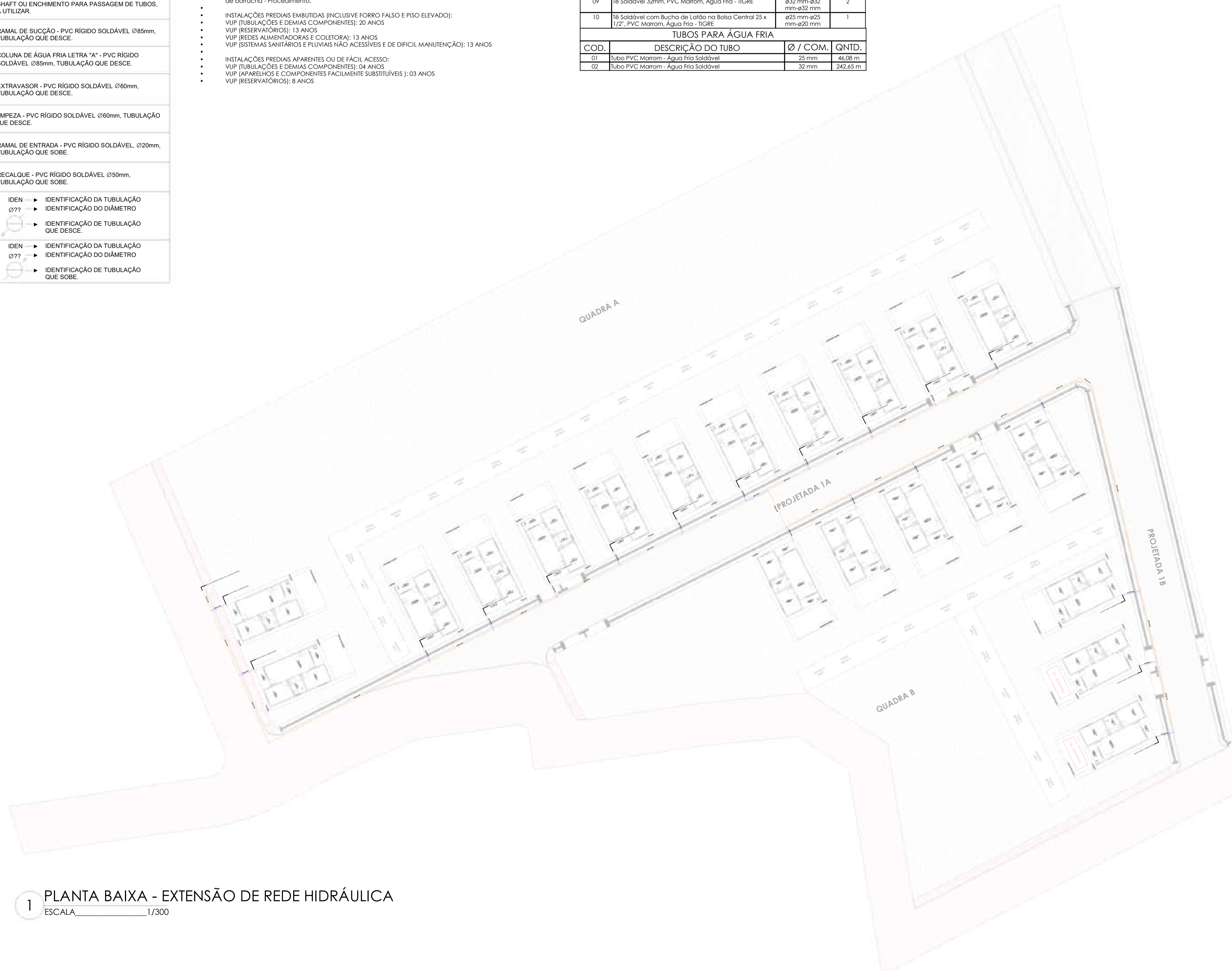


COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06°43'04.00"S 35°15'56.00"W

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



MAPA DO ESTADO DA PARAÍBA



1 PLANTA BAIXA - EXTENSÃO DE REDE HIDRÁULICA

ESCALA 1/300

PLANTA DE SITUAÇÃO

ASSINATURAS

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Assinado de forma digital por STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Dados: 2025.10.06 11:28:45 -03'00'

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
Assinado de forma digital por ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
Dados: 2025.10.06 11:40:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
PREFEITO ADJAMIR SOUZA DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	PROJETO EXECUTIVO

ENGSF SOLUÇÕES
CNPJ: 48.983.537/0001-45
E-MAIL: ENGSF.CON.S@GMAIL.COM

RESP. TÉCNICO: **STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

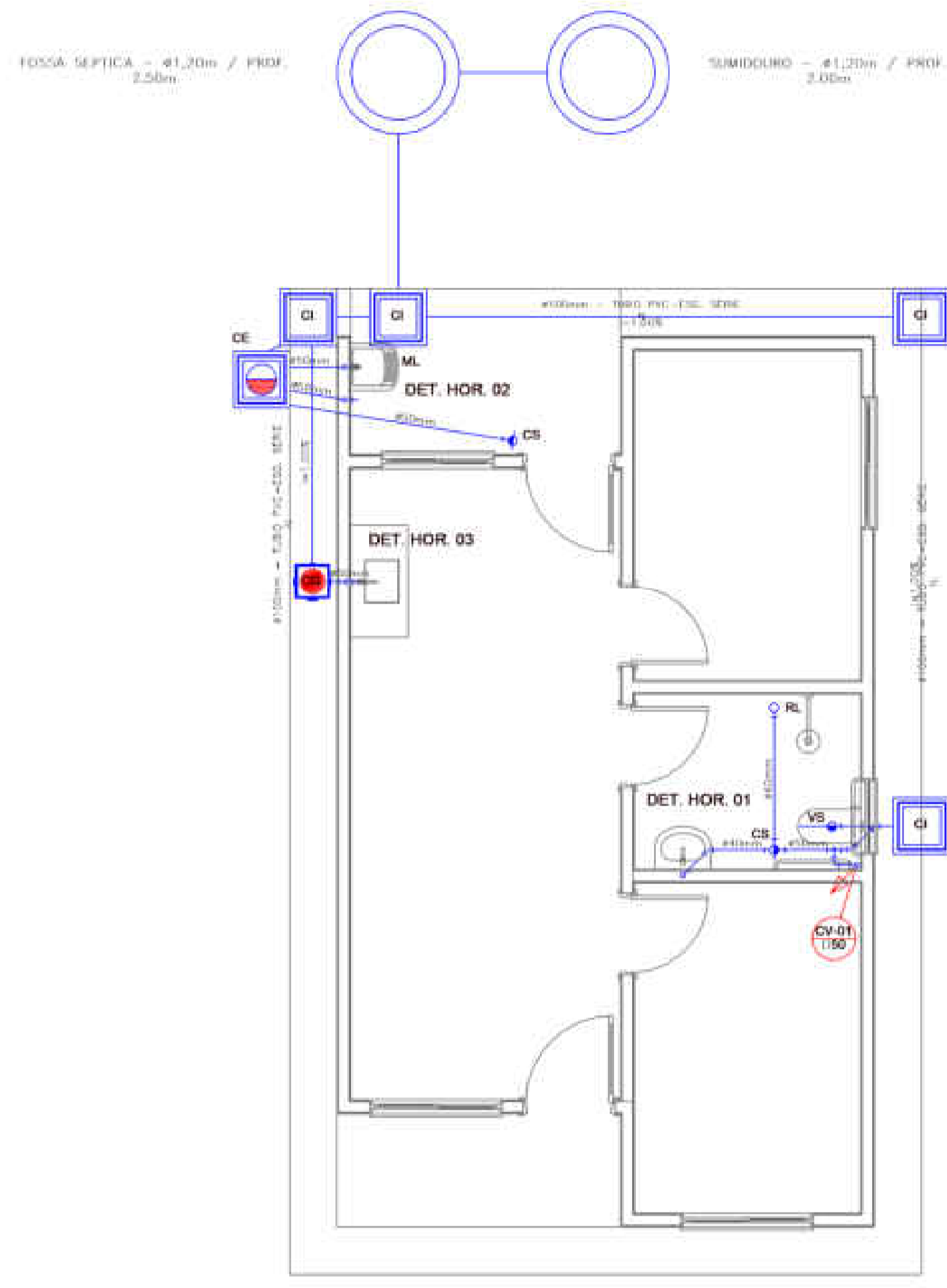
OBRA: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHIS-SUB 50 - PROPOSTA 040287/2025**
PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA - PARAÍBA**

ENDEREÇO DA OBRA: **CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL**

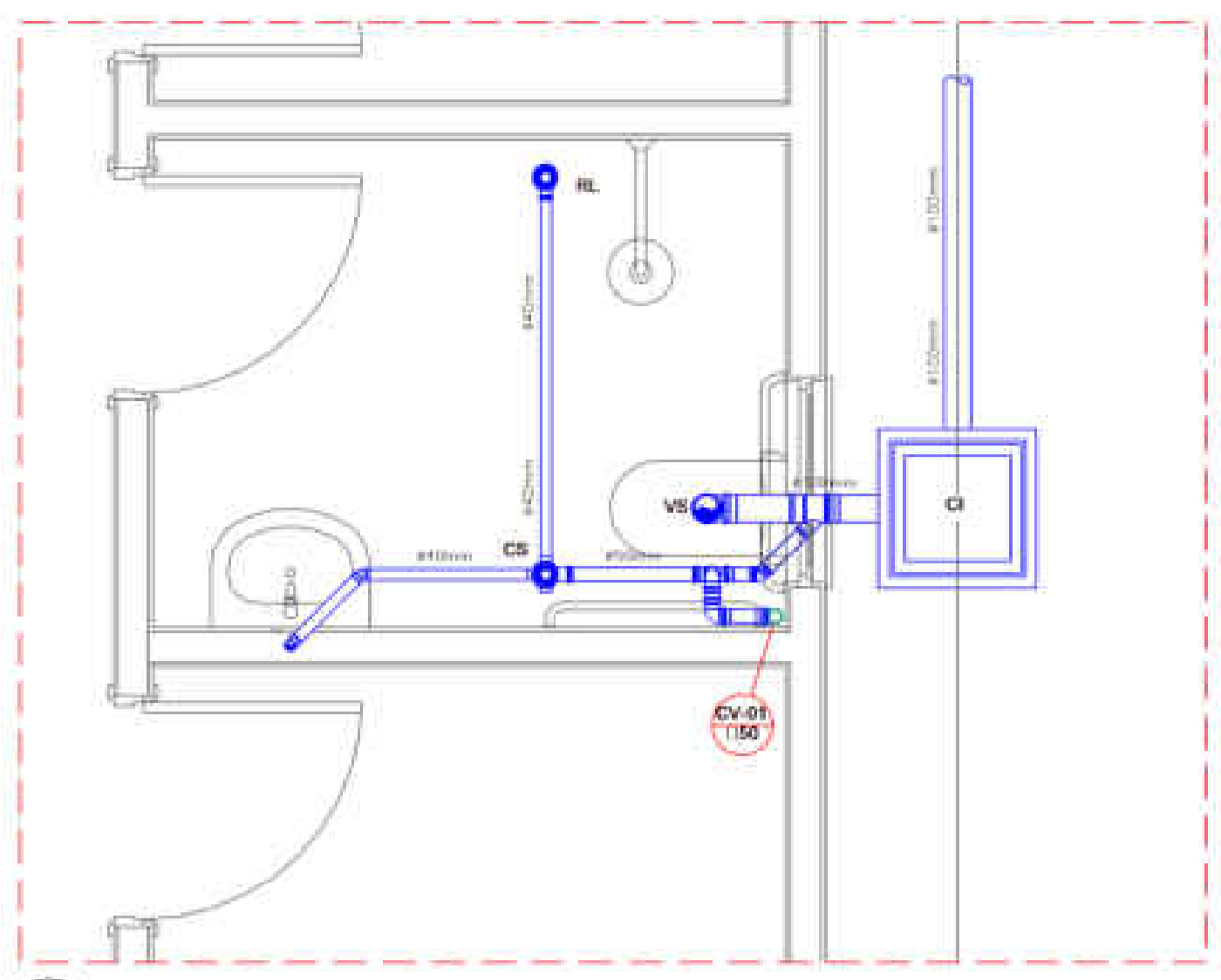
ASSUNTO: **PLANTA BAIXA - EXTENSÃO DE REDE HIDRÁULICA**
PRANCHAL: **15 / 20**

ESCALA: **INDICADAS** | PROJETISTA: **TIAGO L. SILVA** | TIPO DA EDIFICAÇÃO: **UNIDADES HABITACIONAIS**

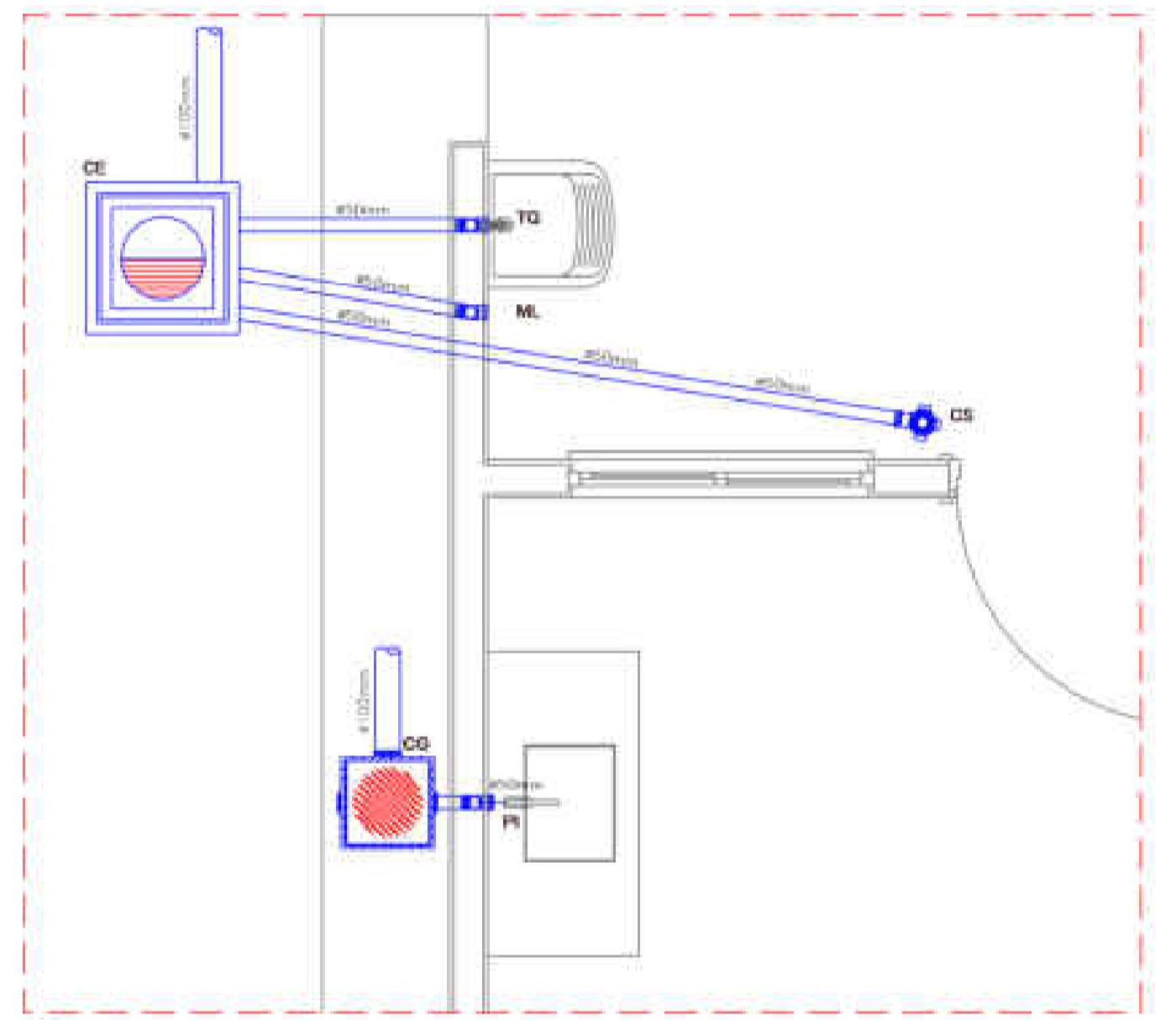
HIDRÁULICO



1 PLANTA BAIXA - PROJETO SANITÁRIO
ESCALA 1:50

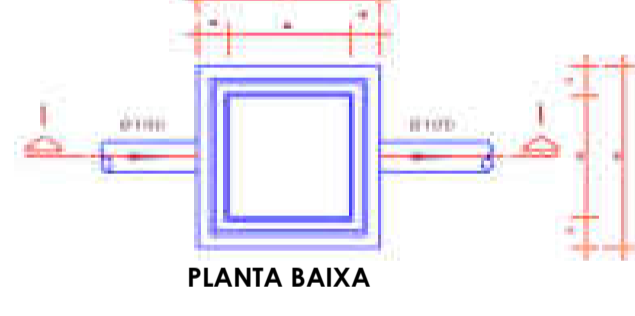


2 DETALHE HORIZONTAL - 01
ESCALA 1:25

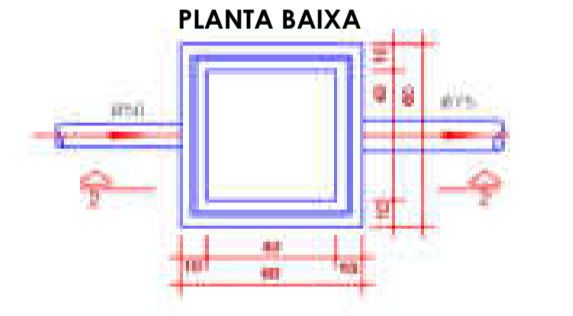


3 DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03
ESCALA 1:25

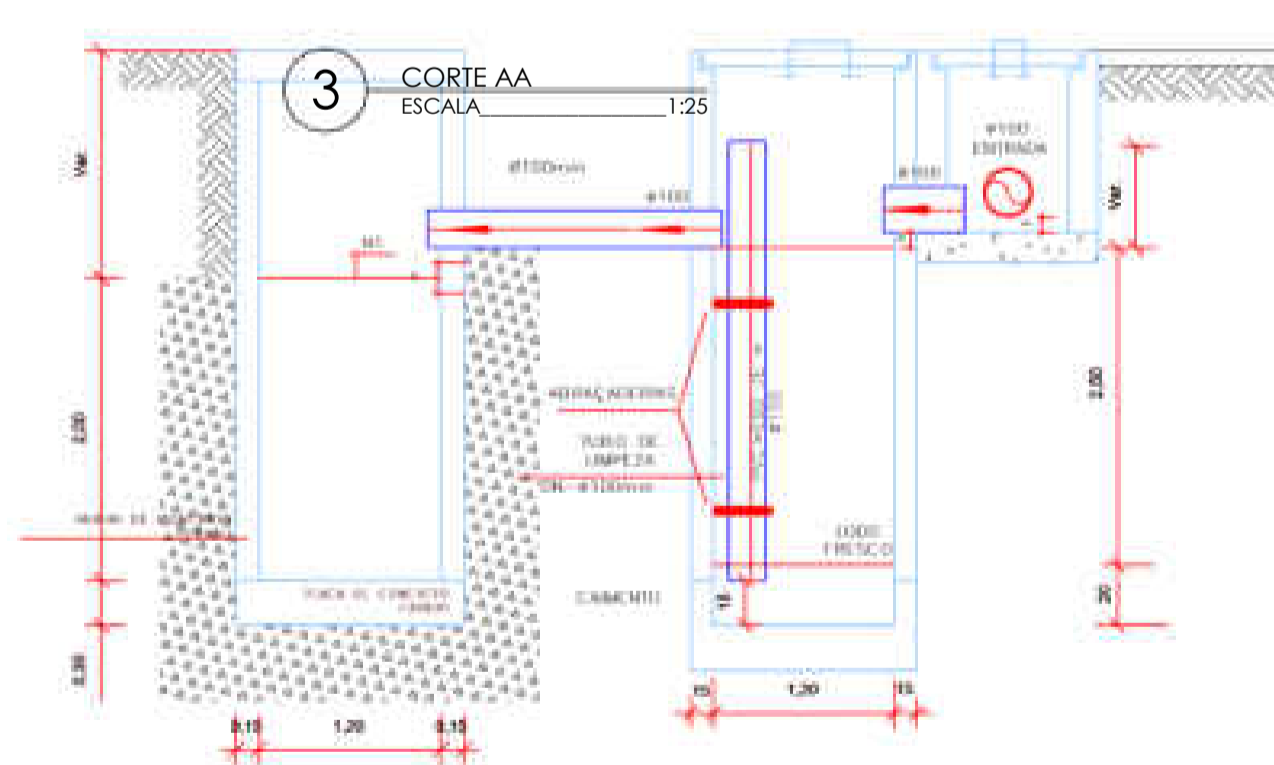
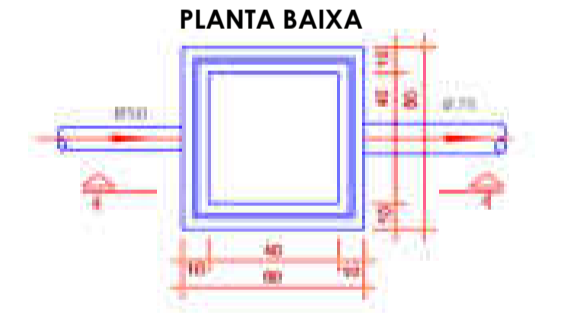
5 DETALHE - CAIXA DE INSPEÇÃO
ESCALA 1:25



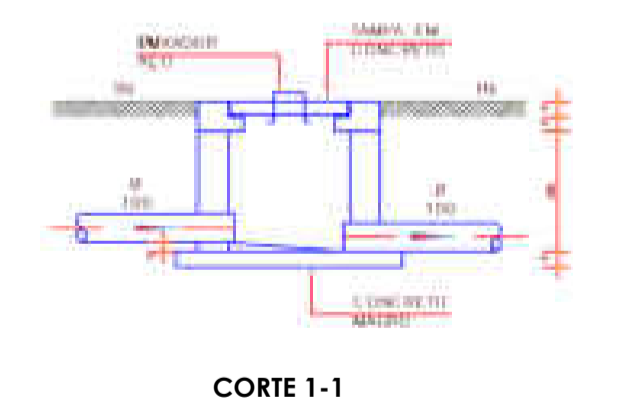
6 DETALHE - CAIXA DE GORDURA
ESCALA 1:25



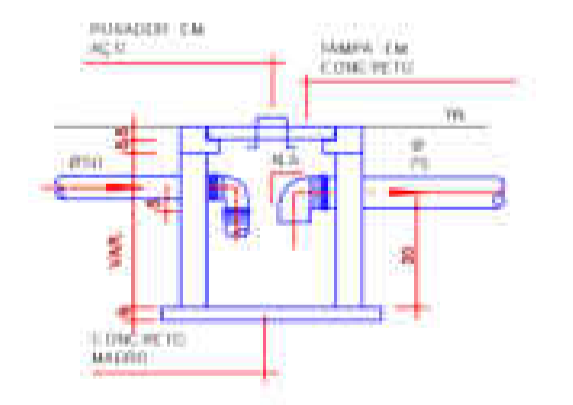
7 DETALHE - CAIXA DE ESPUMA
ESCALA 1:25



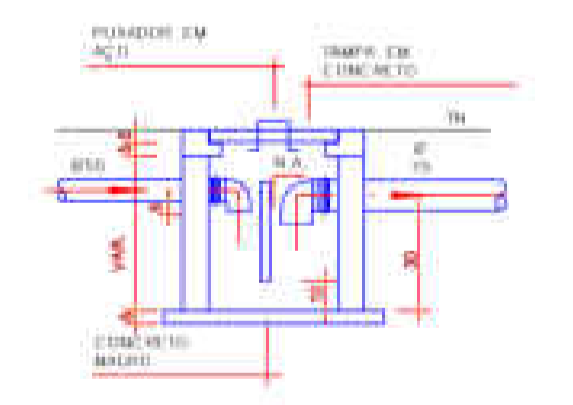
4 CORTE AA - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO
ESCALA 1:50



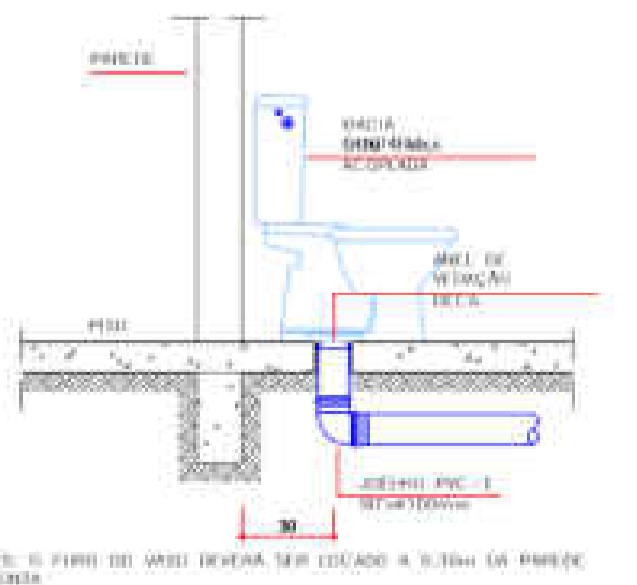
CORTE 1-1



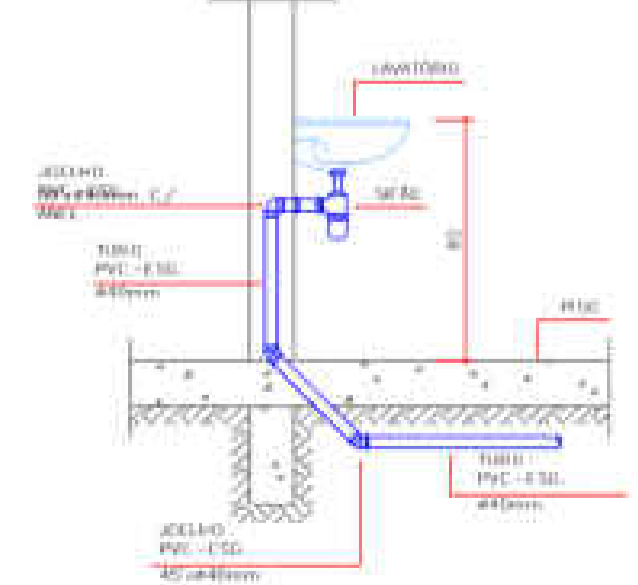
CORTE 2-2



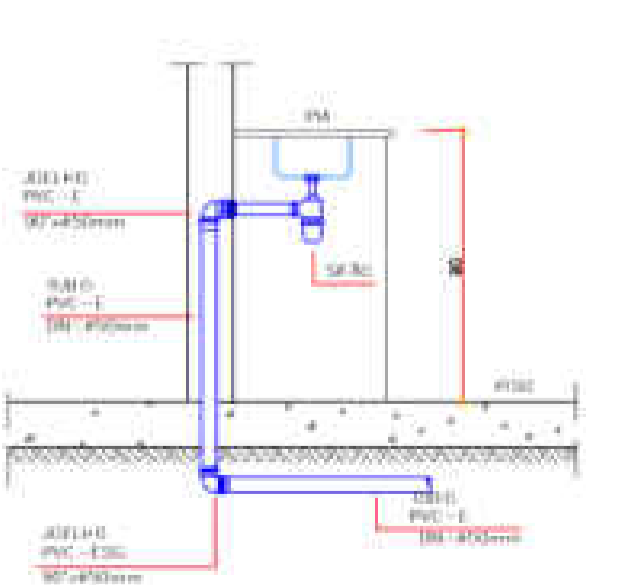
CORTE 3-3



8 DETALHE - VASO SANITÁRIO
ESCALA 1:25



9 DETALHE - LAVATÓRIO
ESCALA 1:25



10 DETALHE - PIA
ESCALA 1:25

NOTAS

- Quanto à inclinação:
- A inclinação mínima para a rede de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado (tabelas)
- Diâmetros Esgoto Águas
- 40 2,0% -
- 50 2,0% 1,00%
- 100 2,0%
- 1,00%
- CAIXAS E RAJOS:
- As caixas de inspeção, gordura, e águas pluviais deverão ser abastecidas de acordo com o projeto modulare.
- Todas as materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações em projeto e deverão ser fabricados no Brasil.
- As notas indicam o sentido do fluxo no
- Todos os diâmetros estão em milímetros exceto
- Todos os materiais de fabricação e altura estão em
- Todos os vasos sanitários estão instalados a 300mm da parede frontal para o caso das mesmas, conforme
- Todas as tubulações deverão ser montadas com junta elástica nos pontos altos ou superior a 50mm, as tubulações inferiores deverão ser soldadas com solda apropriada, a solda a ser utilizada dependerá do tipo de tubo.
- Não é permitido em hipótese alguma, a uso de dispositivos para evitar o retorno de água para os pontos de consumo.
- Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO.
- No projeto de cobertura (ventilação das valvas) de esgoto deverão existir laterais com resistência plástica adequada.
- Todos os vasos que a tubulação de PVC 150/100 deve ser instalados com aberturas de
- A ventilação da caixa sanitária deverá ser feita com um tubo de 50mm, conforme indicado no projeto.
- INSTRUÇÕES DE MONTAGEM:
- JUNTAS SOLDADAS:
- A - Limpar com estopa limpa a parte a ser unidas.
- B - Introduzir a anel de borracha no alinhamento (virado) apropriado existente na boia.
- C - Limpar a parte e a boia com uma estopa limpa embebida em solução limpa.
- D - A serem unidas procedendo a montagem finalizada.
- JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:
- A - Limpar com estopa limpa a parte a ser unidas.
- B - Introduzir a anel de borracha no alinhamento (virado) apropriado existente na boia.
- C - Marcar a profundidade da boia no ponto de tubos. Esta marcação servirá como referência para se controlar a penetração da parte no interior da boia.
- D - Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já instalado na boia). Nesta pasta, deverá haver uma quantidade de 5mm. Não utilizar graxa lubrificantes.
- E - Proceder a montagem introduzindo a parte no tubo até o fundo da boia tendo como referência a marcação feita no tubo. Não utilizar graxa lubrificantes.

LEGENDA

- CI Caixa de Inspeção - 40x40x40cm
- CG Caixa de Gordura - 40x40x40cm
- CE Caixa de Espuma - 40x40x40cm
- RL Rolo Sifonado 100x100x50mm
- RS Rolo Sifonado 100x100x50mm
- RH Rolo Sifonado (tipo abacaxi) 100x100mm
- CS Caixa Sifonada 100x100x50mm
- CAP Caixa de Águas Pluviais
- AP Caixa de Águas Pluviais
- CV Caixa de Ventilação
- DN - Ø Diâmetro Nominal de Peça
- i Inclinação
- M Muro
- T.N. Terreno Natural
- S Sentido do Fluxo
- B Bico de Escoamento
- P Promotor que Sube
- PM Promotor que Desce
- N Nomenclatura da Caixa
- Numeração de Caixa
- Diâmetro da Tubulação
- Nível da Caixa inferior das Tubulações
- Canalização de Esgoto - PVC Esp - Série N
- Canalização de Ventilação - PVC Esp - Série N
- Canalização de Águas Pluviais - PVC Água Pluvial - Série N



PLANTA DE SITUAÇÃO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06°43'04.00"S 35°15'56.00"W



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

MAPA DO ESTADO DA PARAÍBA

ASSINATURAS

STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
Assinado de forma digital por STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
Dados: 2025.10.06 11:30:07 -03'00'
STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

ADJAMIR SOUZA DA SILVA:090600294
Assinado de forma digital por ADJAMIR SOUZA DA SILVA:090600294
Dados: 2025.10.06 11:48:36 -03'00'
ADJAMIR SOUZA DA SILVA:090600294
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
PREFEITO ADJAMIR SOUZA DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	PROJETO EXECUTIVO

ENGSF SOLUÇÕES
CNPJ: 48.983.537/0001-45
E-MAIL: ENGSF.CON.S@GMAIL.COM

RESP. TÉCNICO: STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

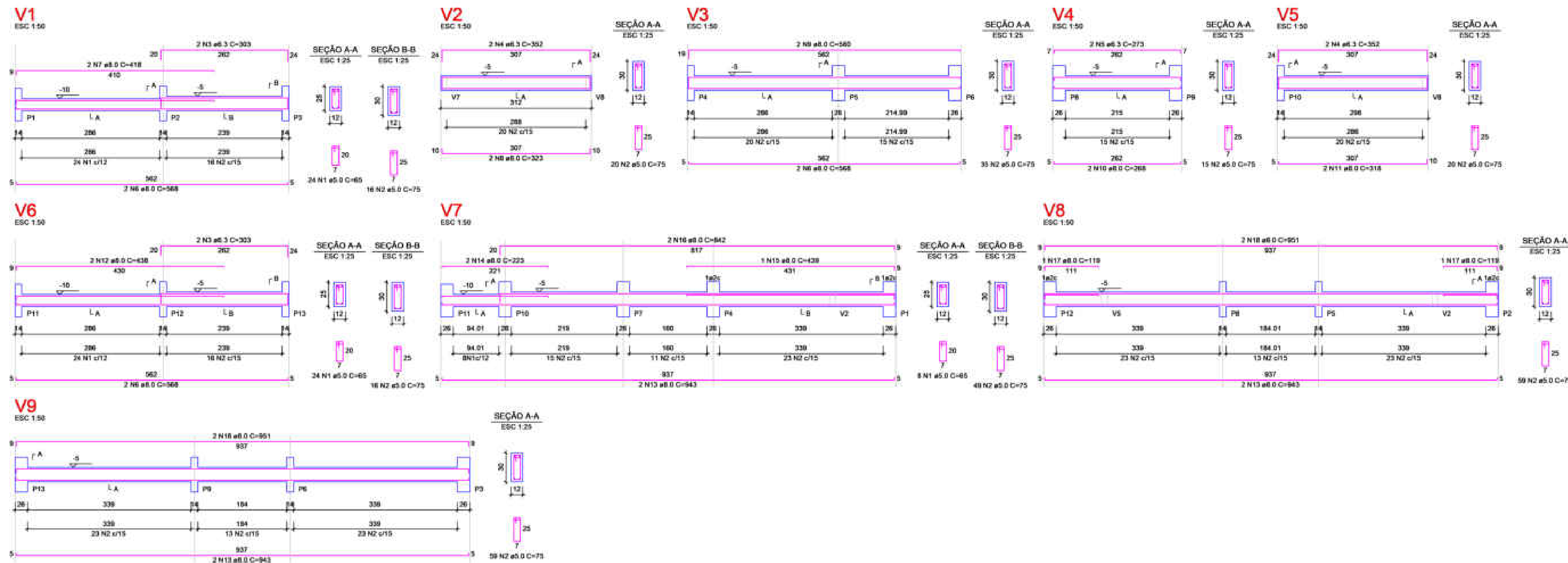
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHIS-SUB 50 - PORTARIA 1310/2024
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCANGA - PARAÍBA

ENDEREÇO DA OBRA: CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL

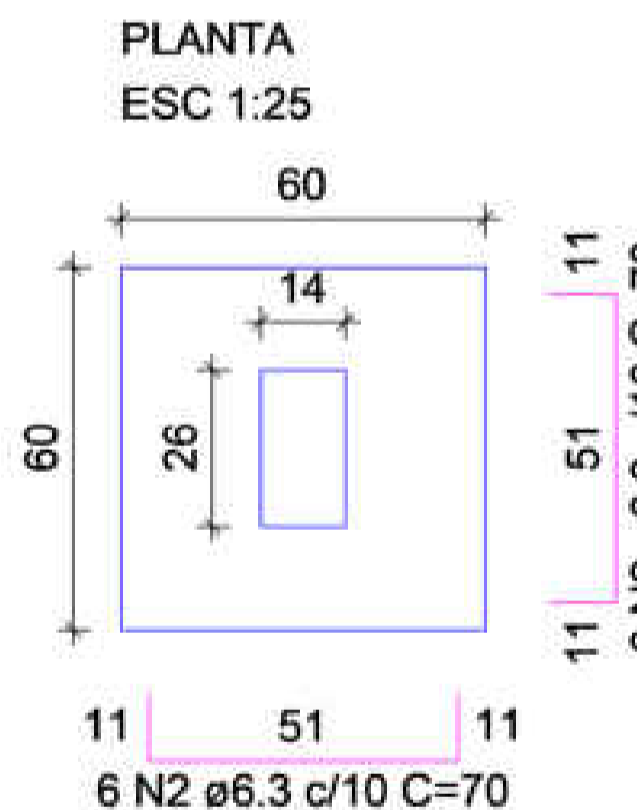
ASSUNTO: PLANTA BAIXA - PROJETO SANITÁRIO UNIDADE HABITACIONAL - FNHIS SUB-50
PRANCHAS: 17/20

INDICADAS TIAGO L. SILVA TIPO DA EDIFICAÇÃO: UNIDADES HABITACIONAIS

SANITÁRIO

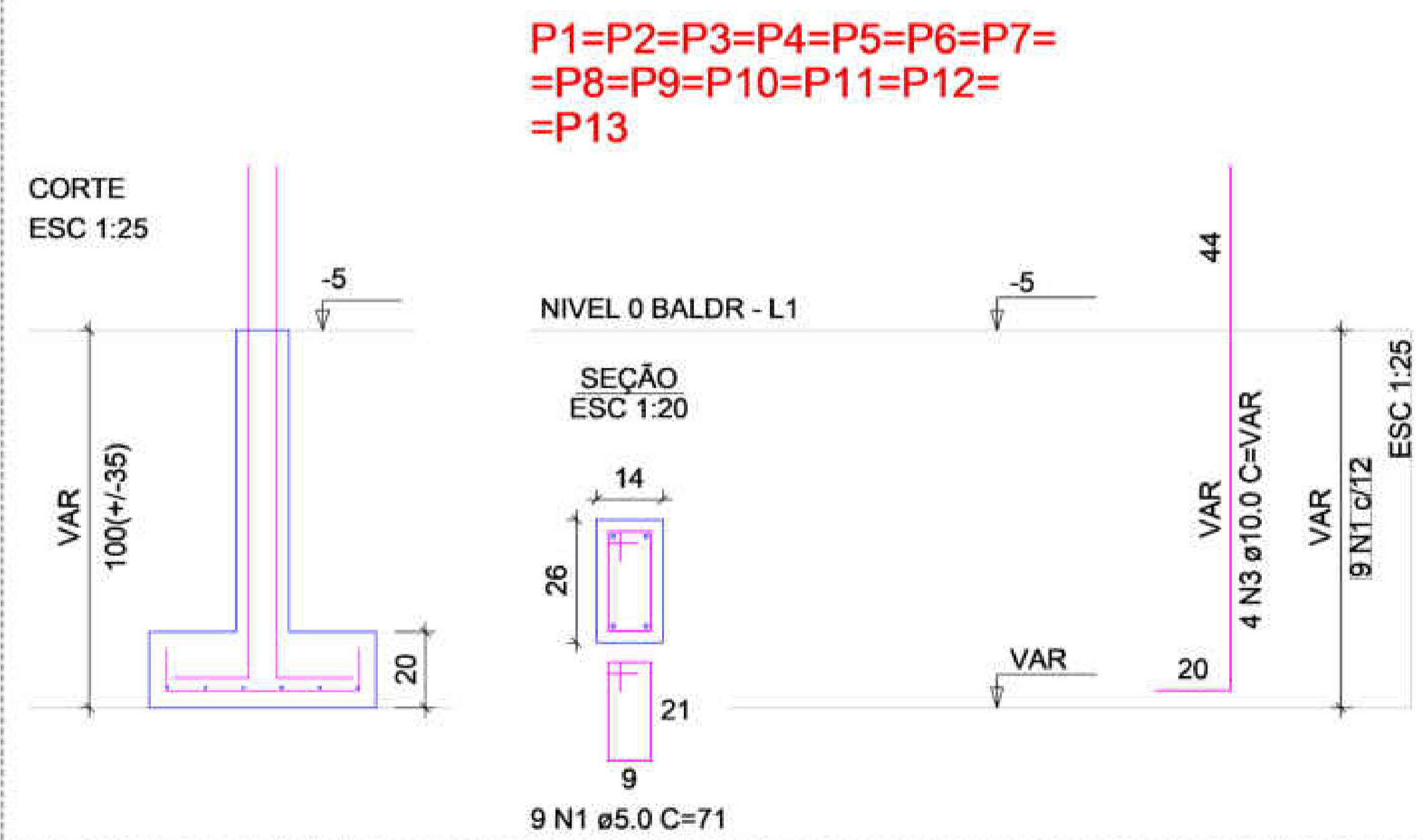


S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12=S13



Solo com capacidade de suporte > 3.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1800.00 kgf/m³

1 DETALHE - FUNDAÇÃO TIPO SAPATA
ESCALA SEM ESCALA



**P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13**

2 DETALHE - PILAR DE ARRANQUE
ESCALA SEM ESCALA

RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CABO	1	5.0	56	69	3840
CABO	2	5.0	298	70	21670
CABO	3	6.3	4	303	1212
	4	6.3	4	350	1400
	5	8.0	2	273	546
	6	8.0	8	568	4544
	7	8.0	2	418	836
	8	8.0	2	323	646
	9	8.0	2	583	1166
	10	8.0	2	268	536
	11	8.0	2	318	636
	12	8.0	2	438	876
	13	8.0	6	343	2058
	14	8.0	2	223	446
	15	8.0	1	439	439
	16	8.0	2	842	1684
	17	8.0	2	119	238
	18	8.0	4	891	3564

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CABO	5.0	21.7	7.7
CABO	8.0	293.7	80.4
CABO	8.0	293.2	79
PESO TOTAL (kg)			158.1
CABO			35

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.81 m³
Área de forma = 38.26 m²

RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CABO	1	5.0	117	71	8307
CABO	2	6.3	136	70	10030
CABO	3	10.0	52	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CABO	6.3	109.2	28.7
CABO	10.0	82.2	80.7
CABO	9.0	85.1	12.8
PESO TOTAL (kg)			122.2
CABO			77.4
CABO			12.8

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.41 m³
Área de forma = 16.64 m²

ATENÇÃO:
Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

ATENÇÃO:
Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características da obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024 item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópico "d" (...). No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter comprimento nominal $\geq 45d$ mm, para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixaria dos arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobertura 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixaria em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.

ASSINATURAS

STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
Assinado de forma digital por STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
Dados: 2025.10.06 11:31:11 -03'00'
STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
Assinado de forma digital por ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
Dados: 2025.10.06 13:04:07 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
PREFEITO ADJAMIR DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	PROJETO EXECUTIVO

ENGSF SOLUÇÕES
CNPJ: 48.983.537/0001-45
E-MAIL: ENGSF.CON@GMAIL.COM

RESP. TÉCNICO: STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

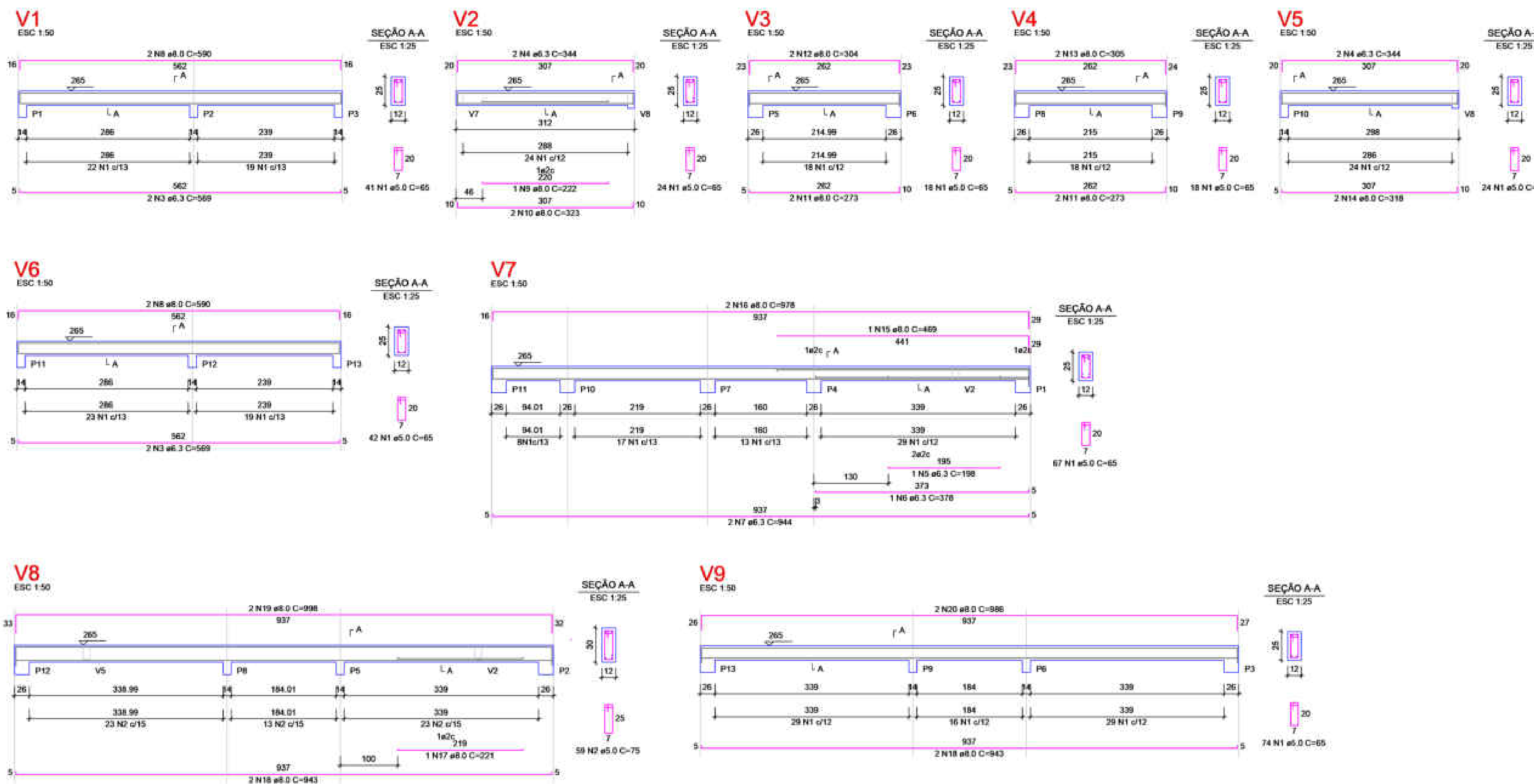
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHIS-SUB 50 - PORTARIA 1310/2024
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - PARAÍBA

ENDEREÇO DA OBRA: CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL

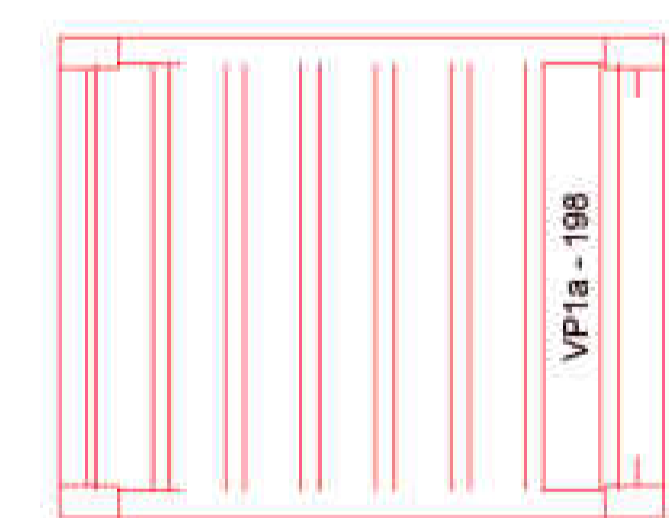
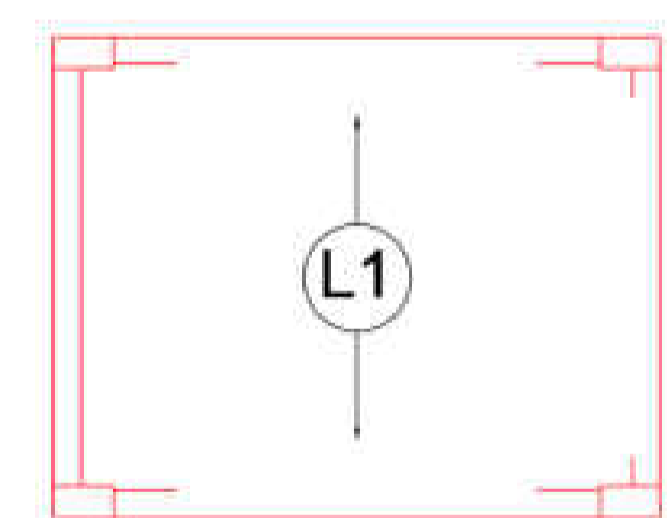
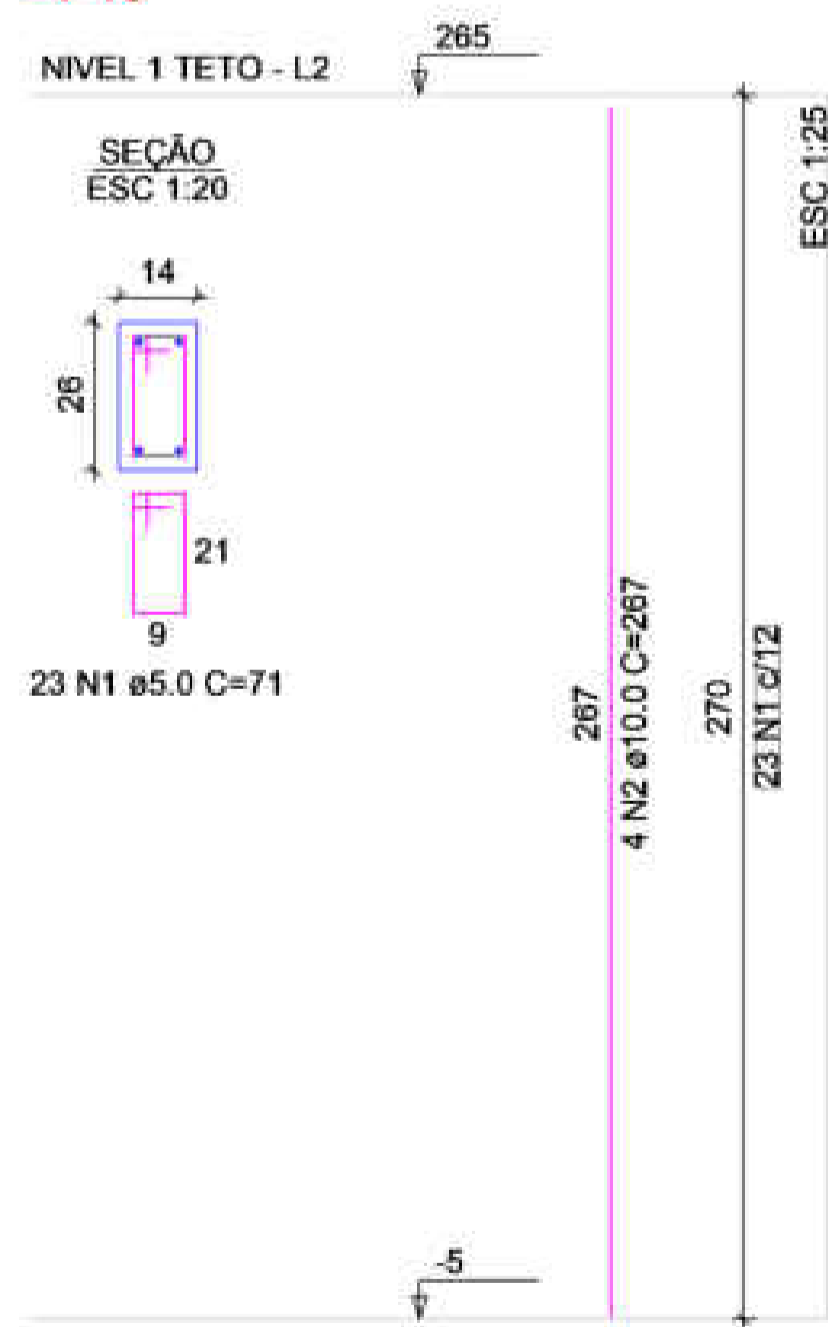
ASSUNTO: PLANTA BAIXA - PROJETO ESTRUTURAL UNIDADE HABITACIONAL - FNHIS SUB-50
ESCALA: INDICADAS
PROJETISTA: TIAGO L. SILVA
TIPO DA EDIFICAÇÃO: UNIDADES HABITACIONAIS

PRANCHA: 18 / 20

ESTRUTURAL



P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CAS0	1	5.0	308	65	20020
CAS0	2	5.0	59	75	4425
CAS0	3	6.3	4	569	2276
CAS0	4	6.3	4	344	1376
CAS0	5	6.3	1	198	156
CAS0	6	6.3	1	378	378
CAS0	7	6.3	2	944	1888
CAS0	8	8.0	4	500	2000
CAS0	9	8.0	1	222	222
CAS0	10	8.0	2	323	646
CAS0	11	8.0	4	275	1100
CAS0	12	8.0	2	304	608
CAS0	13	8.0	2	305	610
CAS0	14	8.0	2	216	432
CAS0	15	8.0	1	489	489
CAS0	16	8.0	2	978	1956
CAS0	17	8.0	1	221	221
CAS0	18	8.0	4	943	3772
CAS0	19	8.0	2	986	1972
CAS0	20	8.0	2	986	1972

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CAS0	6.3	61.2	15
CAS0	8.0	185.6	65.3
CAS0	5.0	244.5	37.7

PESO TOTAL (kg)
CAS0 80.3
CAS0 37.7

Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³
Área de base = 32.67 m²

RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CAS0	1	5.0	299	71	21229
CAS0	2	10.0	52	267	13884

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CAS0	10.0	138.8	85.6
CAS0	5.0	212.3	32.7

PESO TOTAL (kg)
CAS0 85.6
CAS0 32.7

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³
Atenção = 28.06 m³

ATENÇÃO
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

PLANTA DE SITUAÇÃO



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06°43'04.00"S 35°15'56.00"W

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



MAPA DO ESTADO DA PARAÍBA

ASSINATURAS

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Assinado de forma digital por STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Dados: 2025.10.06 11:31:42 -03'00'

ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
Assinado de forma digital por ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
Dados: 2025.10.06 13:08:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
PREFEITO ADJAMIR SOUZA DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	PROJETO EXECUTIVO

ENGENSF SOLUÇÕES
CNPJ: 48.983.537/0001-45
E-MAIL: ENGENSF.CON.S@GMAIL.COM

RESP. TÉCNICO: STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHIS-SUB 50 - PORTARIA 1310/2024

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCANGA - PARAÍBA

ENDEREÇO DA OBRA: CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL

ASSUNTO: PLANTA BAIXA - PROJETO ESTRUTURAL UNIDADE HABITACIONAL - FNHIS SUB-50

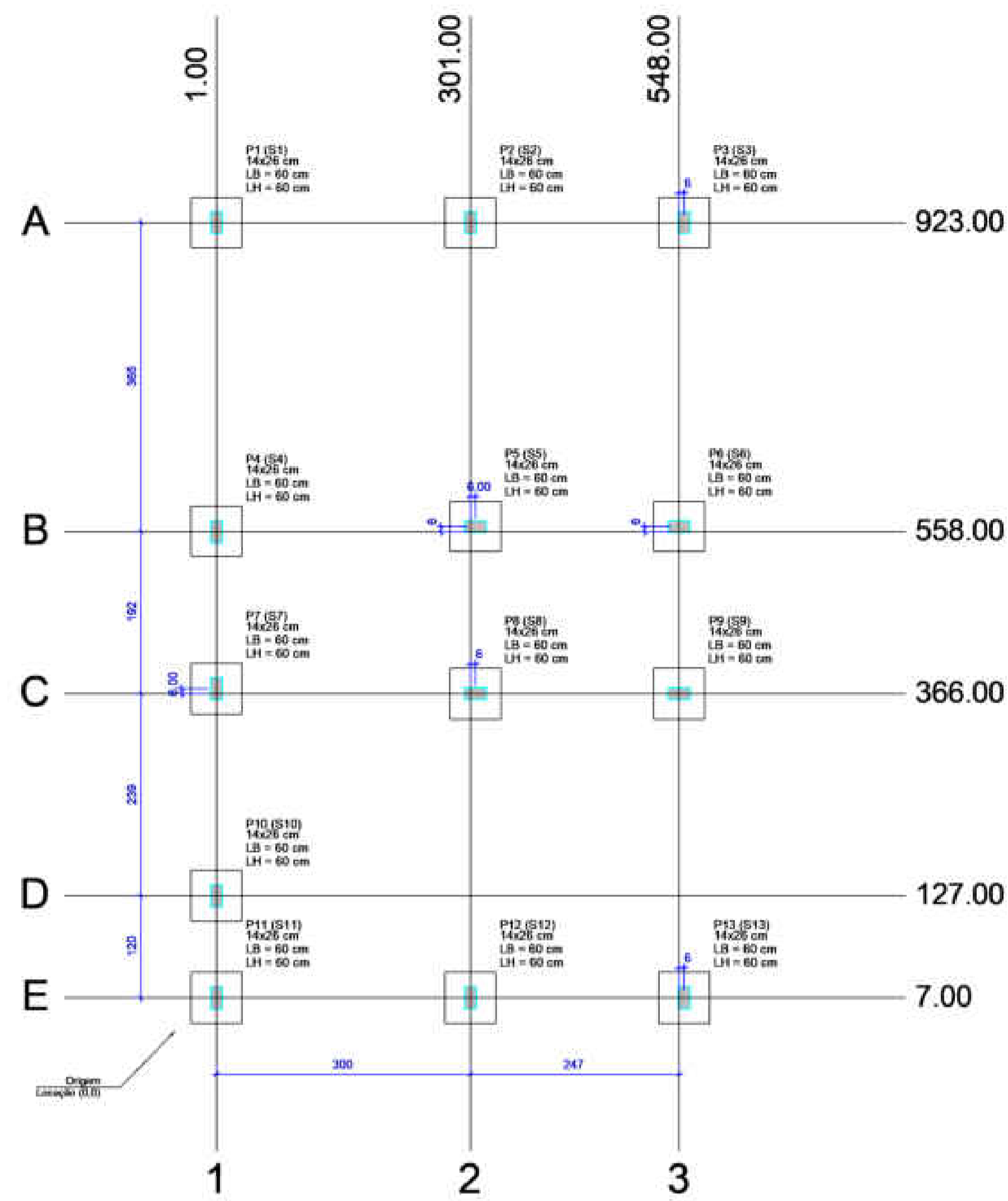
PRANCHAS: 19 / 20

ESCALA: INDICADAS

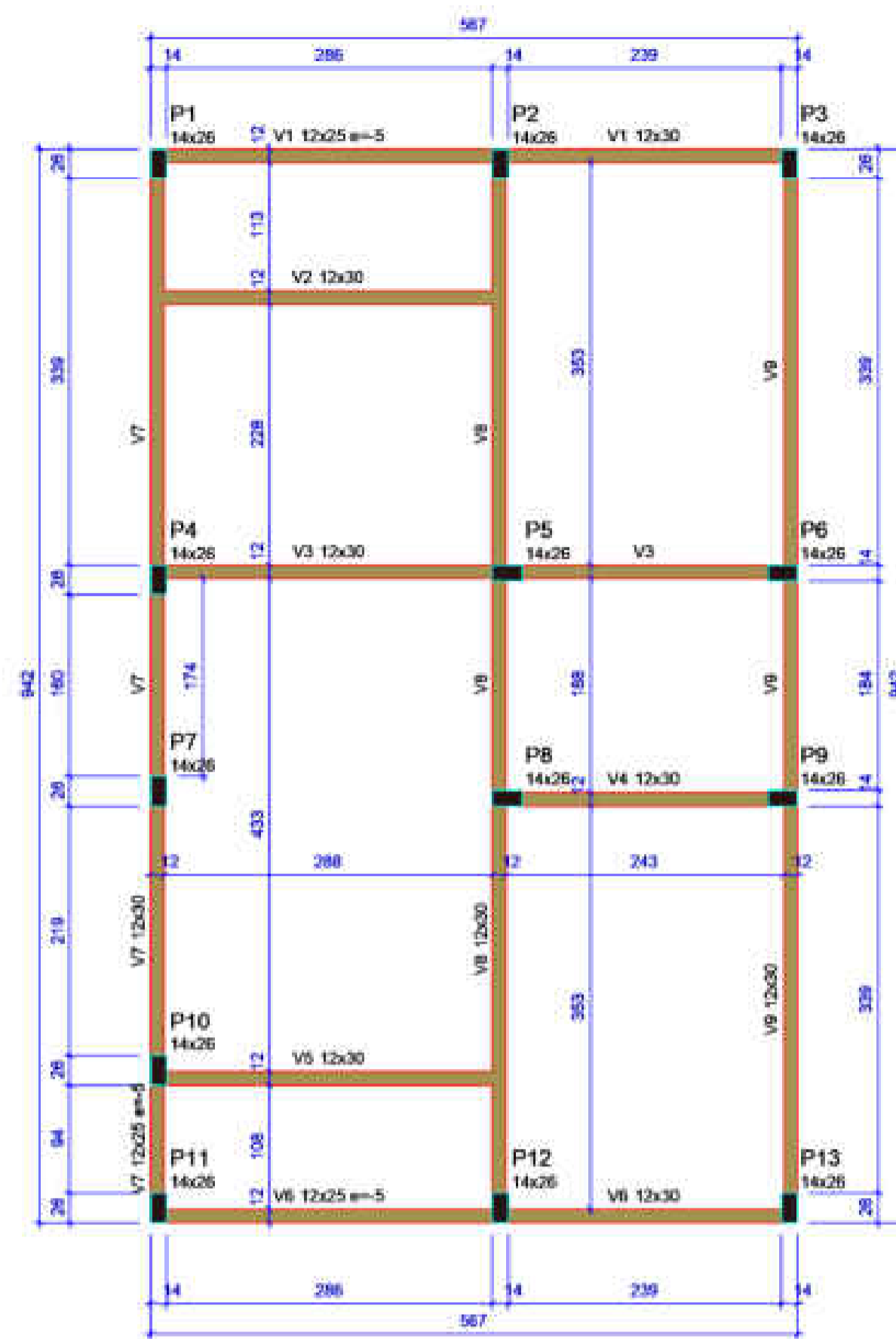
PROJETISTA: TIAGO L. SILVA

TIPO DA EDIFICAÇÃO: UNIDADES HABITACIONAIS

ESTRUTURAL



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:50



2 PLANTA DE FORMA DO PAV. NÍVEL 0 (BALDRAME)
ESCALA 1:30

Pilar						Planta de Localização de Fundação					
Nome	Seção	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Max. (tf)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	14x26	1.00	923.00	A-1	8.9	S1	80	60	20	20	100
P2	14x26	301.00	923.00	A-2	8.8	S2	60	60	20	20	100
P3	14x26	548.00	923.00	A-3	4.2	S3	60	60	20	20	100
P4	14x26	1.00	558.00	B-1	5.8	S4	60	60	20	20	100
P5	14x26	307.00	558.00	B-2	8.8	S5	60	60	20	20	100
P6	14x26	548.00	558.00	B-3	8.7	S6	60	60	20	20	100
P7	14x26	1.00	373.00	C-1	2.9	S7	60	60	20	20	100
P8	14x26	307.00	373.00	C-2	7.4	S8	60	60	20	20	100
P9	14x26	548.00	373.00	C-3	8.8	S9	60	60	20	20	100
P10	14x26	1.00	127.00	D-1	4.9	S10	60	60	20	20	100
P11	14x26	301.00	127.00	D-2	3.0	S11	60	60	20	20	100
P12	14x26	548.00	127.00	D-3	8.5	S12	60	60	20	20	100
P13	14x26	548.00	7.00	E-3	4.3	S13	60	60	20	20	100

Laje - NÍVEL 1 TETO				
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível Sobrecarga (kg/m²)
L1	Pré-moldada	12	-13	252

Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME			
Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	-10
V2	12x30	0	-5
V3	12x30	0	-5
V4	12x30	0	-5
V5	12x30	0	-5
V6	12x25	-8	-10
V7	12x25	0	-10
V8	12x30	0	-5
V9	12x30	0	-5

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Absorvimento (cm)
20	21287	10.00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

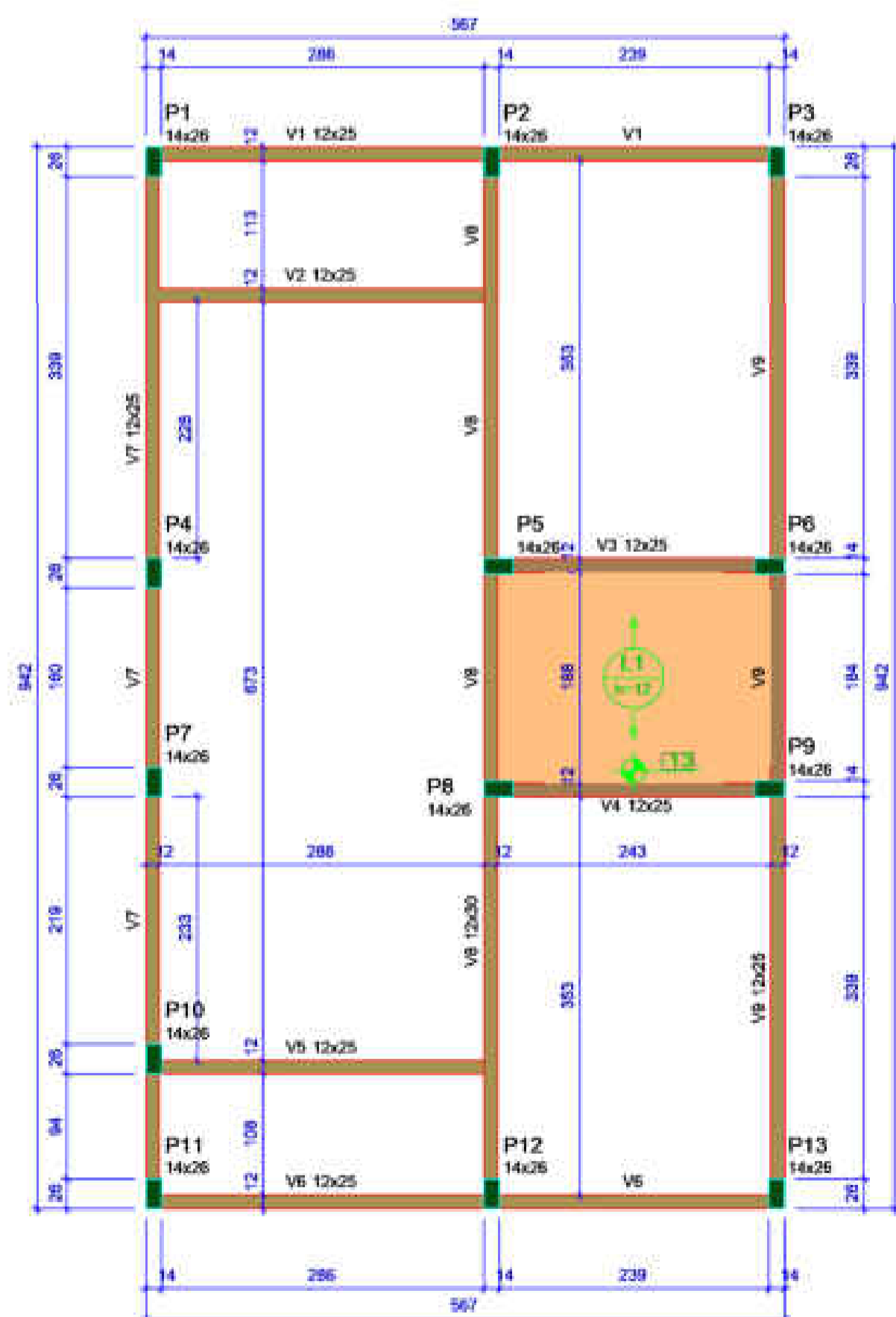
Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x25	0	265
V3	12x25	0	265
V4	12x25	0	265
V5	12x25	0	265
V6	12x25	0	265
V7	12x25	0	265
V8	12x30	0	265
V9	12x25	0	265

Legenda das vigas e paredes	
	Viga
	Viga / Laje chata ou invertida

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



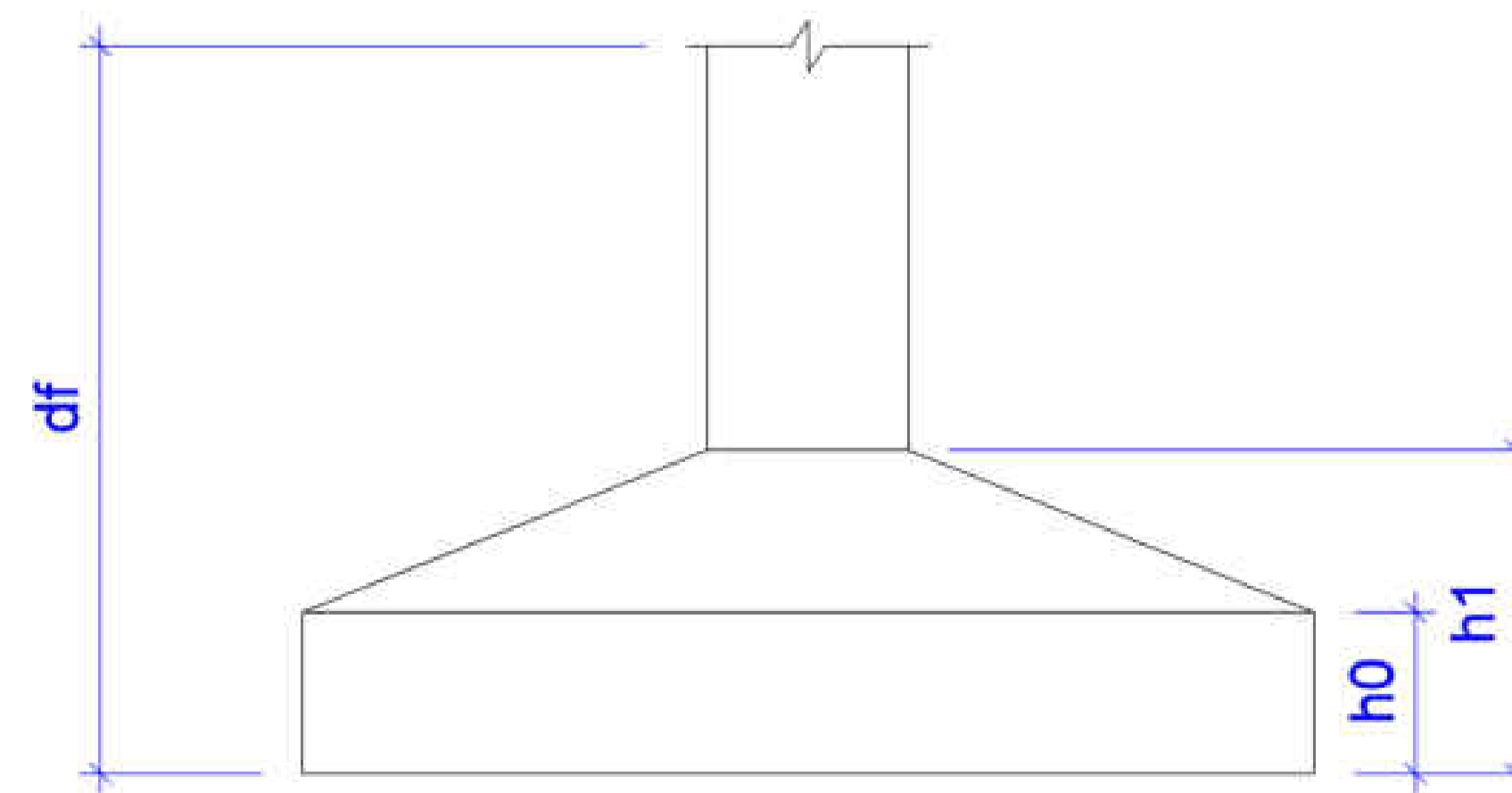
3 CORTE Y-Y
ESCALA SEM ESCALA



4 PLANTA DE FORMA DO PAV. NÍVEL 1 (TETO)
ESCALA 1:50

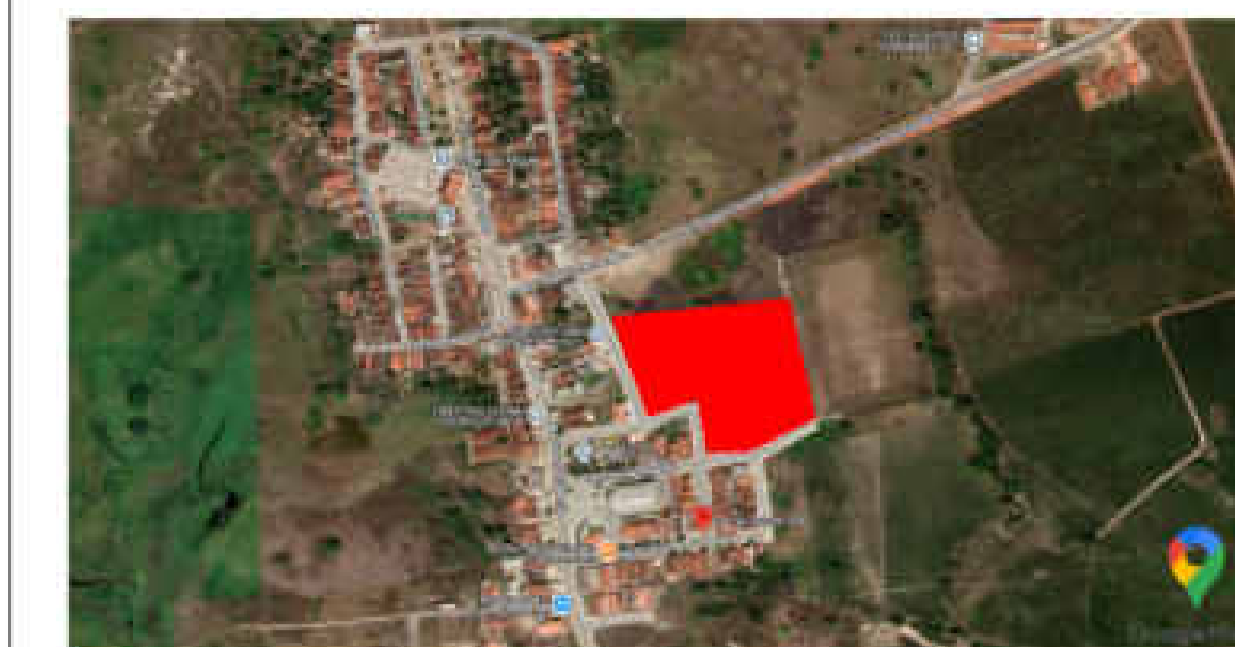
ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



5 DETALHE - SAPATA
ESCALA SEM ESCALA

PLANTA DE SITUAÇÃO



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 06°43'04.00"S 35°15'56.00"W

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



MAPA DO ESTADO DA PARAÍBA

ASSINATURAS

STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964
Assinado de forma digital por STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
Dados: 2025.10.06 11:32:48 -03'00'

ADJAMIR SOUZA DA SILVA:0906002
9402
Assinado de forma digital por ADJAMIR SOUZA DA SILVA:09060029402
Dados: 2025.10.06 11:43:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
PREFEITO ADJAMIR SOUZA DA SILVA

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

VERSÃO	DATA	RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESDE A VERSÃO ANTERIOR
01	25/09/2025	PROJETO EXECUTIVO

ENGFES SOLUÇÕES
CNPJ: 48.983.537/0001-45
E-MAIL: ENGFES.CON@GMAIL.COM

RESP. TÉCNICO: STONY FERREIRA DE ALCANTARA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PB: 1618253964

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - FNHIS-SUB 50 - PORTARIA 1310/2024
PRONCHIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO - PARAÍBA

ENDEREÇO DA OBRA: CENTRO, S/N, CEP: 58291-000, CURRAL DE CIMA, PARAÍBA, BRASIL

ASSUNTO: PLANTA BAIXA - PROJETO ESTRUTURAL UNIDADE HABITACIONAL - FNHIS SUB-50
ESCALA: INDICADAS
PROJETISTAS: TIAGO L. SILVA
TIPO DA EDIFICAÇÃO: UNIDADES HABITACIONAIS

20 / 20

ESTRUTURAL